

**EFEITO SUPLETIVO DO FUNDEB
VIA COMPLEMENTAÇÃO
DA UNIÃO:
Análise das receitas e dos Valores
Anuais por Aluno efetivos
(2007 a 2014)**

Mariano Laio de Oliveira
Elenita Gonçalves Rodrigues
Marcelo Lopes de Souza

**SÉRIE DOCUMENTAL
TEXTOS PARA
DISCUSSÃO**

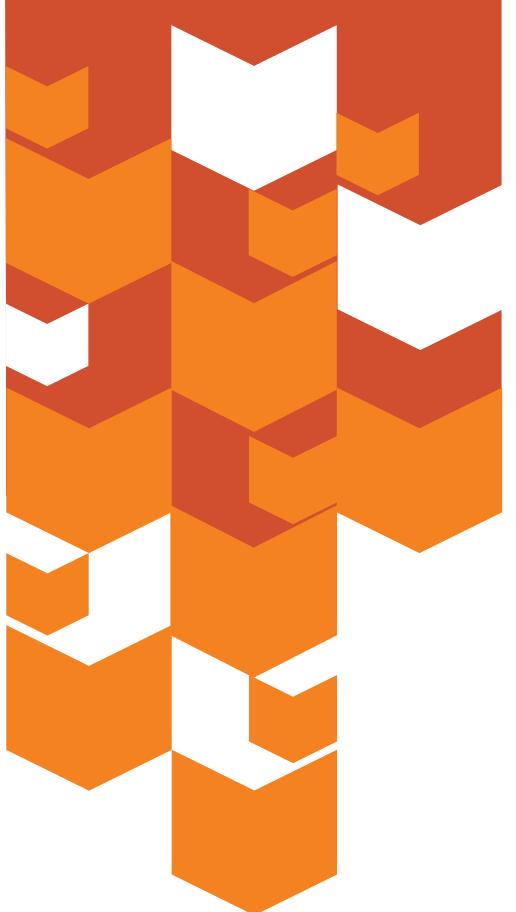
40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | MEC
SECRETARIA EXECUTIVA DO MEC
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | INEP**

TEXTOS PARA DISCUSSÃO

40



EFEITO SUPLETIVO DO FUNDEB VIA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO: Análise das receitas dos Valores Anuais por Aluno (VAA) efetivos (2007 a 2014)

Mariano Laio de Oliveira*

Elenita Gonçalves Rodrigues**

Marcelo Lopes de Souza***

* Especialista em gestão pública pela Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte (FMBH). Pesquisador-tecnologista em informações e avaliações educacionais do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estudos Educacionais (Dired). E-mail: mariano.oliveira@inep.gov.br

** Doutora em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Pesquisadora-tecnologista em informações e avaliações educacionais do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estudos Educacionais (Dired/Inep). E-mail: elenita.rodrigues@inep.gov.br

*** Mestre em Economia pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Pesquisador-tecnologista em informações e avaliações educacionais do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estudos Educacionais (Dired/Inep). E-mail: marcelo.souza@inep.gov.br

Brasília-DF
Inep/MEC
2015

© Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

ASSESSORIA TÉCNICA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
Clara Etiene Lima de Souza clara.souza@inep.gov.br
Roshni Mariana de Mateus roshni.mateus@inep.gov.br

REVISÃO E NORMALIZAÇÃO
Jair Santana Moraes

PROJETO GRÁFICO/CAPA
Raphael Caron Freitas

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL
Érika Janaína de Oliveira Saraiva Santos

CATALOGAÇÃO
Clarice Rodrigues da Costa

TIRAGEM
1.000 exemplares

EDITORIA
Inep/MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Setor de Indústrias Gráficas – Quadra 04 – Lote 327, Térreo, Ala B
CEP 70610-440 – Brasília-DF – Brasil
Fones: (61) 2022-3070
editoracao@inep.gov.br

DISTRIBUIÇÃO
Inep/MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Setor de Indústrias Gráficas – Quadra 04 – Lote 327, Térreo, Ala B
CEP 70610-440 – Brasília-DF – Brasil
Fones: (61) 2022-3062
publicacoes@inep.gov.br - <http://www.publicacoes.inep.gov.br>

A exatidão das informações e os conceitos e opiniões emitidos
são de responsabilidade dos autores.

ESTA PUBLICAÇÃO NÃO PODE SER VENDIDA. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
PUBLICADA EM 2015.

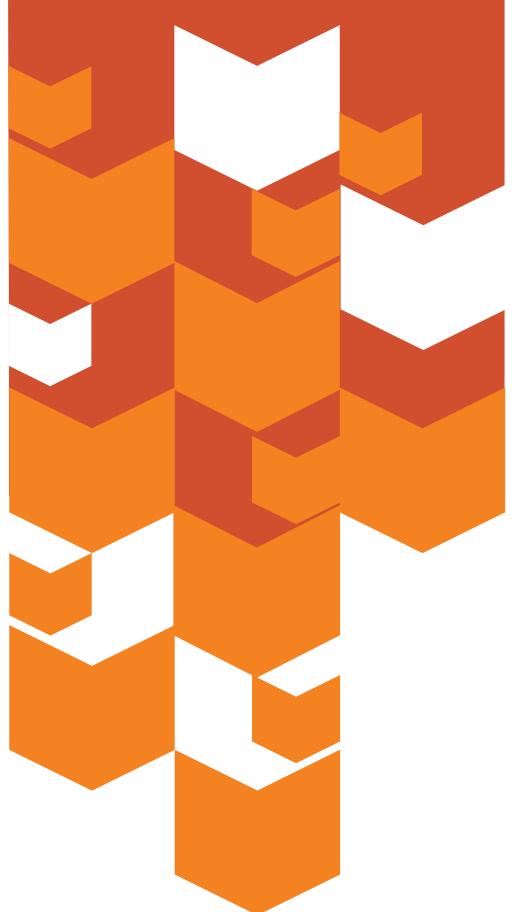
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Oliveira, Mariano Laio.

Efeito supletivo do Fundeb via complementação da União : análise das receitas
dos Valores Anuais por Aluno (VAA) efetivos (2007 a 2014) / Mariano Laio de
Oliveira, Elenita Gonçalves Rodrigues, Marcelo Lopes de Souza. – Brasília :
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2015.
65 p. : il. – (Série Documental. Textos para Discussão, ISSN 1414-0640 ; 40)

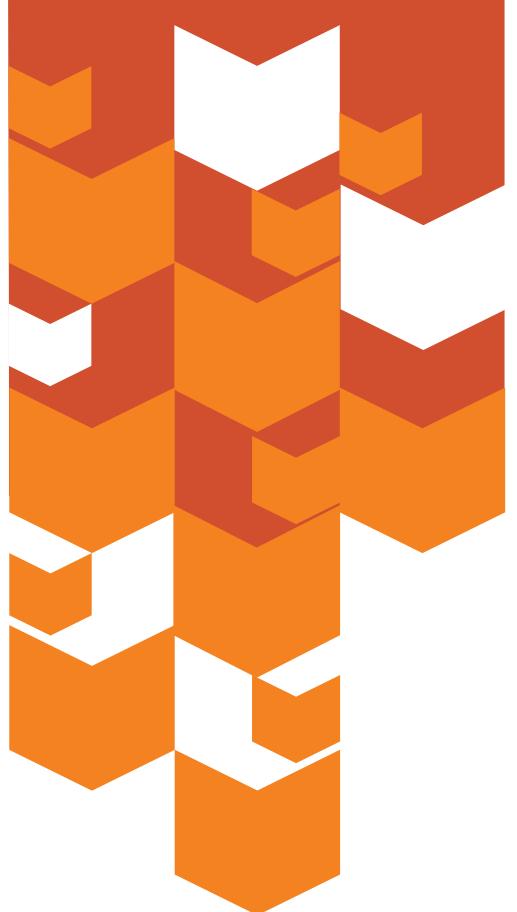
1. Financiamento da Educação Básica. 2. Recursos Públicos para Educação. 3.
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização
dos Profissionais da Educação. I. Rodrigues, Elenita Gonçalves. II. Souza, Marcelo
Lopes de. III. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio
Teixeira. IV. Título. V. Série.

CDU 37.014.543



SUMÁRIO

Listas de Gráficos e Tabelas.....	5
Resumo.....	9
Introdução	10
1 Metodologia de cálculo do Valor Anual por Aluno (VAA) estimado e efetivo com e sem a complementação da União	13
2 Análise dos procedimentos para a operacionalização anual do Fundeb	16
2.1 Análise das receitas efetivas, da complementação da União e das matrículas do Fundeb	17
2.2 Descrição da evolução das receitas e matrículas nas UFs contempladas com recursos da complementação da União	23
2.3 Análise do efeito da complementação da União na diminuição das desigualdades dos Valor Anual por Aluno (VAAs) dos 27 Fundos estaduais.....	27
3 Considerações finais	34
Referências bibliográficas	35
Anexos: Cenários, VAA e Receita Efetivos.....	39



LISTAS DE TABELAS E GRÁFICOS

TABELAS

TABELA 1 Total das receitas efetivas do Fundeb incluindo a complementação da União em valores correntes no período de 2007-2014.....	18
TABELA 2 Total das receitas efetivas oriundas da complementação da União no Fundeb, em valores correntes (nominais) e valores constantes (reais) no período de 2007-2014	24
TABELA 3 CENÁRIO 3 – VAA Efetivo Sem Complementação da União, para Séries Iniciais Urbanas do Ensino Fundamental, em valores constantes (reais) com base nos preços de 2014 para o período de 2007-2014	29
TABELA 4 CENÁRIO 4 – VAA Efetivo Com Complementação da União, para Séries Iniciais Urbanas do Ensino Fundamental, em valores constantes (reais) com base nos preços de 2014 para o período de 2007-2014.....	30
TABELA 5 Dados sobre Séries Iniciais Urbanas do Ensino Fundamental – Sem Complementação da União – Valores constantes (reais) dos VAAs médios dos Grupos 1 e 2, Percentuais de variação (distanciamento) entre VAAs do teto/piso e dos VAAs médios dos Grupos 1 e 2 no período de 2007-2014	32

TABELA 6 Dados sobre Séries Iniciais Urbanas do Ensino Fundamental – Com Complementação da União – Valores constantes (reais) dos VAAs médios dos Grupos 1 e 2, Percentuais de variação (distanciamento) entre VAAs do teto/piso e dos VAAs médios dos Grupos 1 e 2 no período de 2007-2014.....	33
---	-----------

GRÁFICOS

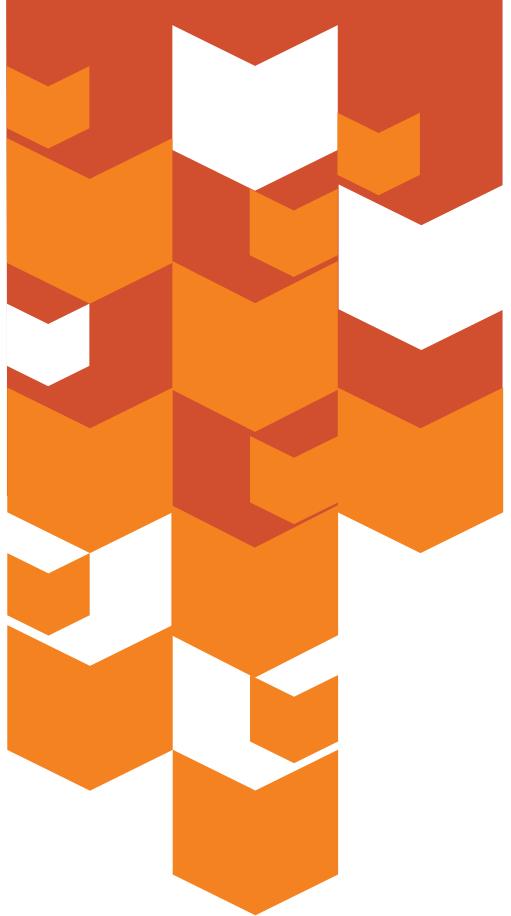
GRÁFICO 1 Total de Matrículas e Receitas Efetivas do Fundeb, na Educação Básica, incluindo a complementação da União, valores correntes (nominais) e constantes (reais) – 2007-2014	19
GRÁFICO 2 Total de Matrículas e Receitas Efetivas do Fundeb, na Educação Infantil Pública, incluindo a complementação da União, valores correntes (nominais) e constantes (reais) – 2007-2014	21
GRÁFICO 3 Total de Matrículas e Receitas Efetivas do Fundeb, no Ensino Fundamental Público, incluindo a complementação da União, valores correntes (nominais) e constantes (reais) – 2007-2014	22
GRÁFICO 4 Total de Matrículas e Receitas Efetivas do Fundeb, no Ensino Médio, incluindo a complementação da União, valores correntes (nominais) e constantes (reais) – 2007-2014	22
GRÁFICO 5 Evolução das receitas oriundas da Complementação da União no Fundeb no período de 2007-2014	23
GRÁFICO 6 Percentual de participação do conjunto de UFs contempladas com complementação da União no total de matriculas, receitas sem e com complementação da União do Fundeb no período de 2007-2014	25
GRÁFICO 7 Percentual de participação das UFs contempladas com complementação da União por matriculas, receitas sem e com complementação da União em 2007 e 2014	26
GRÁFICO 8 Variação percentual das distâncias entre os VAAs dos Estados do Maranhão e São Paulo, sem e com complementação da União, nos anos de 2007 e 2014	31
GRÁFICO 9 Evolução dos VAAs médios dos 2 grupos de estados no período de 2007-2014 – CENÁRIO 3 – Séries Iniciais Urbanas	32

GRÁFICO 10	Evolução dos VAAs médios dos 2 grupos de estados no período de 2007-2014 – CENÁRIO 4 – Séries Iniciais Urbanas	33
-------------------	---	-----------

ANEXOS

TABELA 1	CENÁRIO 1 – VAA ESTIMADO SEM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS URBANO, por UF, no período de 2007-2014	41
TABELA 2	CENÁRIO 2 – VAA ESTIMADO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS URBANO, por UF, no período de 2007-2014	43
TABELA 3	CENÁRIO 3 – VAA EFETIVO SEM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS URBANO, por UF, no período de 2007-2014	45
TABELA 4	CENÁRIO 4 – VAA EFETIVO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS URBANO, por UF, no período de 2007-2014	47
TABELA 5	VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2007	49
TABELA 6	VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2008	51
TABELA 7	VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2009.....	53

TABELA 8	VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2010.....	55
TABELA 9	VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2011.....	57
TABELA 10	VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2012.....	59
TABELA 11	VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2013.....	61
TABELA 12	VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2014	63



EFEITO SUPLETIVO DO FUNDEB VIA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO: Análise das receitas e dos Valores Anuais por Aluno (VAA) efetivos (2007 a 2014)

Mariano Laio de Oliveira
Elenita Gonçalves Rodrigues
Marcelo Lopes de Souza

RESUMO

Os recursos da complementação da União aportados no Fundeb têm exercido um papel essencial na diminuição das desigualdades entre os Valores Anuais por Aluno (VAA) nos 27 estados da Federação. A complementação da União possibilita a fixação de um VAA mínimo nacional, o qual é definido em função da distribuição desses recursos estabelecendo um piso nacional. Neste estudo, foi analisado o efeito da complementação da União na formação do VAA mínimo nacional e seus efeitos na diminuição das desigualdades frente aos VAAs dos demais entes federados. Para tanto, analisou-se a evolução dos recursos federais suplementados pela complementação da União e dos VAAs, em termos nominais e reais, no período de 2007 a 2014. Nesse interstício, as receitas efetivas totais do Fundeb obtiveram um incremento real de 79% (já descontados a inflação), perfazendo R\$ 127,1 bilhões em 2014. Já as receitas oriundas da complementação da União apresentaram expressivo crescimento de 289%, em termos reais, atingindo R\$ 11,55 bilhões em 2014. O VAA mínimo nacional apresentou acréscimo de 78% em termos reais (R\$ 1.389,91, em 2007), alcançando R\$ 2.476,37 no exercício de 2014.

Palavras-chave: financiamento da educação básica; Fundeb; complementação da União.

SUPPLEMENTARY EFFECT OF FUNDEB VIA FEDERAL COMPLEMENTATION: Analysis of revenues and of the Annual Amounts per Student (VAA) from 2007 to 2014.

ABSTRACT

The fund provided by the Federation to Fundeb has played a key role in reducing inequalities among the Annual Amounts per Student (VAA) in the 27 Brazilian states. The complementation by the Federation enables setting a national minimum VAA, which is defined according to the distribution of these resources by establishing a national floor. In this study, the effect of the Federal Complementation was analyzed in the formation of the national minimum VAA and its effects on reducing inequalities of VAAs in other federal entities. To this issue, we analyzed the evolution of federal funds supplemented by the Federal Complementation and the VAAs, both in nominal and real terms, from 2007 to 2014. Over this period of time, total Fundeb revenues obtained an increase of 79% in real values, totaling R\$ 127.1 billion in 2014. Total revenues from the Federal Complementation grew 289% in real terms between 2007 and 2014, reaching R\$ 11.55 billion in 2014. The minimum national VAA grew 78% in real terms (R\$ 1.389,91 in 2007), reaching R\$ 2.476,37 in 2014.

Keywords: financing of basic education; Fundeb; federal complementation to Fundeb.

INTRODUÇÃO

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é um fundo de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por uma cesta de recursos provenientes de impostos e transferências vinculados à educação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, além da complementação da União. Os recursos que compõem os fundos de cada estado são distribuídos entre o governo estadual e os municipais na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, conforme fatores de ponderação estabelecidos em regulação específica.

O Fundeb entrou em vigor em 2007, implantado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Em conformidade com essa previsão legal, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) apresentou ao Inep uma demanda de pesquisa que avaliasse a política de financiamento da educação básica por meio do Fundeb. Este estudo faz parte de uma agenda de pesquisa mais ampla da Diretoria de Estudos Educacionais (Dired/Inep), a Pesquisa de avaliação do Fundeb, conforme projeto de pesquisa, datado de março de 2012.¹

Neste estudo, busca-se caracterizar o efeito redistributivo da complementação da União aos Fundeb dos Estados e do Distrito Federal. Tal efeito pode ser entendido como a redução da distância entre os valores anuais por aluno dos fundos que receberam complementação da União para atingir o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente e os demais fundos que não receberam essa complementação de recursos federais.

Do ponto de vista da equidade e da garantia de padrão de qualidade do ensino, tanto o Fundef quanto o Fundeb representaram avanços para o sistema de financiamento da educação básica, sobretudo, pela garantia de um mesmo valor anual mínimo de gastos por aluno em cada Unidade da Federação (UF). Assim, considera-se que a introdução da lógica de redistribuição dos recursos vinculados por aluno matriculado de maneira independente da capacidade financeira individual do ente em que ele esteja sendo atendido foi um avanço importante no sistema de financiamento da educação básica, conquistado pelo Fundef e aprimorado e potencializado pelo Fundeb.

O Fundeb trouxe avanços para o sistema de financiamento da educação básica, considerando a perspectiva da redistribuição de recursos já vinculados à educação. Destacam-se, nesse sentido, a inclusão de todas as etapas e modalidades da educação básica e a previsão de aumento dos recursos por meio do acréscimo de novas fontes de receitas e da elevação dos percentuais de destinação aos fundos.

Além de assegurar o efeito redistributivo dos recursos dentro de cada estado, a emenda constitucional que instituiu o Fundeb estabelece valores mínimos de complementação da União. O aporte para a complementação da União no fundo anterior ao Fundeb, o Fundef,² segundo

¹ O projeto é coordenado pelo pesquisador Alexandre Peres (Dired/Inep), a quem gostaríamos de agradecer pelo suporte e contribuição.

² Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Nacionalmente, o Fundef vigorou de 1998 a 2006, tendo sido instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, segundo a qual deveriam ser destinados especificamente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental pelo menos 60% do mínimo de 25% dos recursos já vinculados à educação, equivalente a pelo menos 15% do total de impostos e transferências.

prescrição legal, deveria ser definido considerando o valor mínimo anual por aluno, que nunca poderia ser inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas. Com o Fundeb, esse mecanismo avançou no sentido de fixar constitucionalmente um valor mínimo para a complementação, que passa a ser de, no mínimo, 10% do total dos recursos de todos os fundos estaduais a partir do quarto ano de vigência.

A política de financiamento da educação instituída por meio do Fundeb estabelece um valor mínimo por aluno nacional, para cada uma das diferentes etapas e modalidades da educação básica, considerando o total de matrículas de cada ente federado. Essa concepção da política se justifica pela busca da garantia de equidade para o atendimento escolar, a partir de um valor mínimo que custeie as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Cada estado da Federação tem seu próprio fundo, que é de natureza contábil, formado por meio da subvinculação de parte das receitas dos impostos constitucionalmente vinculados à educação.

Em função das diferenças de arrecadação de impostos entre os estados nacionais e dos recursos que recebem de transferências da União, nem todos esses entes federados têm disponíveis recursos para custearem a rede estadual e as redes dos municípios que os compõem, considerando o valor anual por aluno mínimo – que é estabelecido pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade. Assim, esses estados necessitam receber receitas adicionais que complementem o fundo estadual. Essa complementação se dá por meio do repasse de recursos a contas específicas dos fundos dos estados que não atingiram o valor anual mínimo por aluno.

A partir dessa problemática, buscar-se-á responder às seguintes questões: qual o efeito financeiro da Complementação da União para o Fundeb? A complementação da União ao Fundeb reduziu a desigualdade entre os valores anuais disponibilizados por aluno entre os estados brasileiros? Qual a dimensão dessa possível redução?

A fim de responder a essas perguntas, neste estudo será analisado o efeito da complementação da União na formação do valor anual por aluno nos estados em que a distribuição intraestadual dos recursos do Fundeb não foi suficiente para atingir o valor anual mínimo definido nacionalmente.

Analisaremos a evolução dos recursos federais agregados com a complementação da União em termos nominais e reais³ no período de 2007 a 2014. Será mensurada a

³ Em períodos de inflação/deflação, a análise da evolução dos recursos em termos nominais não leva em consideração o poder de compra da moeda em datas distintas. A comparação em valores correntes (nominais) refere-se à análise da

participação dos recursos da complementação da União no total de recursos disponibilizados pelo Fundeb em cada um dos estados que receberam esses recursos, com vistas a avaliar a distância entre os valores anuais por aluno (VAA) dos estados brasileiros sem e com a complementação da União.⁴

1. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO VAA ESTIMADO E EFETIVO COM E SEM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

O efeito supletivo dos recursos oriundos da complementação da União na redução das desigualdades interestaduais, neste estudo demonstrado através do encurtamento das distâncias entre os valores por aluno definidos anualmente, exigiu a confecção de diferentes cenários que possibilitassem a comparação entre os VAAs das 27 unidades da Federação. O objetivo foi dimensionar os VAAs efetivos obtidos com os valores das receitas consolidadas (efetivas) depois do encerramento dos exercícios.

A fim de atingir tal objetivo, a metodologia adotada foi a da elaboração de quatro cenários, que estabeleceram diferentes VAAs, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, desdobrados por etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, a saber:

- Cenário 1 – Valor anual por aluno VAA estimado sem complementação da União;
- Cenário 2 – Valor anual por aluno VAA estimado com complementação da União;
- Cenário 3 – Valor anual por aluno VAA efetivo sem complementação da União;
- Cenário 4 – Valor anual por aluno VAA efetivo com complementação da União.⁵

A fórmula de cálculo do VAA utilizada está descrita nas notas explicativas constantes do anexo da Lei 11.494/2007, que prevê o cálculo do valor anual por aluno do fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, obtido pela razão entre o total de recursos de cada fundo e o número de matrículas presenciais efetivas nos âmbitos de atuação

evolução dos valores a preços correntes de cada ano, isto é, refere-se aos valores contábeis divulgados em cada ano. Na comparação em valores constantes (reais), é realizada a correção monetária para que os valores sejam comparados considerando a variação do poder de compra da moeda brasileira. Assim, um crescimento em termos reais indica que os valores cresceram acima da inflação medida no período.

⁴ Nos três primeiros anos do Fundeb (2007, 2008, 2009), a complementação da União, conforme a Lei nº 11.494/2007, art. 31, § 3º, estava fixada, respectivamente, em R\$ 2 bilhões, R\$ 3 bilhões e R\$ 4,5 bilhões.

⁵ Os quatro cenários foram anexados a este texto.

prioritária (§§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal), multiplicado pelos fatores de ponderações aplicáveis.

$$VAA = \left(\frac{\text{Receitas}}{\text{Matrículas} \times \text{Fator de ponderação}} \right)$$

O modelo de análise para a elaboração dos cenários foi criado com base nas portarias do Ministério da Educação, contendo o “Demonstrativo do ajuste anual da distribuição dos recursos do Fundeb”, referentes aos exercícios compreendidos no período de 2007 a 2014, e com base nas portarias interministeriais dos Ministérios da Fazenda e da Educação, utilizando os dados das tabelas do Anexo 1 dessas mesmas portarias; as tabelas denominadas “Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundeb”, nos períodos especificados.

Cabe destacar que as portarias interministeriais citadas não apresentam os VAAs efetivos, tampouco os VAAs estimados sem complementação da União. O cenário tomado como ponto de referência para a modelagem foi, assim, o dos VAAs divulgados por essas portarias, quais sejam, os de VAA estimado com complementação da União.

Inicialmente, foi modelado o Cenário 2, por ser este o cenário no qual havia todos os dados disponíveis nos documentos legais. Uma vez que os cálculos, descritos a seguir, possibilitaram a confirmação do modelo proposto ao atingir os valores idênticos, fez-se a replicação desse método para a elaboração dos demais cenários.

A metodologia de cálculo adotada foi desenvolvida e aplicada em cada uma das etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, obedecendo aos procedimentos descritos a seguir:

- Passo 1 – Cálculo da receita consolidada das etapas/modalidades por UF: multiplicaram-se os VAAs, de cada etapa/modalidade, pelo número de matrículas, nos respectivos segmentos da educação básica;⁶

⁶ Os valores totais das receitas, obtidos no passo 1, apresentaram pequenas diferenças em relação aos valores das receitas totais estimadas apresentados nas portarias interministeriais, utilizadas como referência para a modelagem dos dados. As diferenças apresentadas, em valores correntes, são da ordem de: R\$ 75.559,64 (2007), R\$ 69.804,65 (2008), R\$ 37.922,51 (2009), R\$ 11.416,37 (2010), 1.269,71 (2011), R\$ 27.514,39 (2012), R\$ 4.412,41 (2013) e R\$ 1.141,13 (2014). Nos cenários desenvolvidos, os efeitos dessas diferenças foram identificados apenas em situações de arredondamento das casas decimais (centavos) nos VAAs, de modo que não houve distorções nos VAAs apresentados.

- Passo 2 – Cálculo dos percentuais de participação das receitas consolidadas das etapas/modalidades por UF em relação à receita total nacional do Fundeb: dividiu-se cada valor encontrado no passo 1 pela receita total nacional do Fundeb;
- Passo 3 – Cálculo dos percentuais de participação da receita total por UF em relação à receita total nacional do Fundeb: dividiu-se a receita consolidada total de cada UF pela receita total nacional do Fundeb;
- Passo 4 – Cálculo dos percentuais de participação das receitas consolidadas final por cada etapa/modalidade: dividiu-se cada valor encontrado no passo 2 pelo valor da respectiva UF encontrado no passo 3 para cada etapa/modalidade.

Os percentuais obtidos no passo 4, para cada etapa/modalidade nas suas respectivas UFs, podem ser multiplicados por diferentes valores de receitas (estimadas ou efetivas), inclusive sem a complementação da União. Isso porque os percentuais encontrados carregam consigo as ponderações relativas ao quantitativo de matrículas e seus respectivos coeficientes de ponderação para as diversas etapas/modalidades. Como as matrículas e os coeficientes permanecem constantes para um mesmo exercício, qualquer valor de receita que for considerado será distribuído de forma proporcional nas etapas/modalidades para a obtenção dos novos VAAs. Dessa forma, os VAAs são obtidos para cada novo valor de receita que for considerado no cálculo, inclusive com a inclusão ou não dos valores da complementação da União.

Depois da confecção dos quatro cenários descritos, foi realizada a distribuição dos Estados em dois diferentes grupos, determinados em função de seus respectivos VAAs, em valores correntes (nominais), isto é, o valor anual por aluno estimado e efetivo, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados. Para também avaliar a evolução dos VAAs em termos reais, foi realizada a correção monetária desses valores. Foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, conforme legislação do Fundeb.

As UFs foram classificadas com base na diferenciação dos valores aluno/ano (VAA) definindo dois grupos:

- Grupo 1 – Apresentam VAA acima do VAA mínimo nacional e não recebem complementação da União;
- Grupo 2 – Apresentam o VAA mínimo nacional e recebem complementação da União.

O procedimento descrito foi replicado para os quatro diferentes cenários propostos. Na seção seguinte, será realizada a análise dos dados das receitas efetivas, das matrículas e dos VAAs obtidos para os novos cenários, contextualizada com os procedimentos de operacionalização anual do Fundeb.

2. ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO ANUAL DO FUNDEB

A operacionalização do Fundeb pauta-se sob um rito ordinário que é realizado sistematicamente ano a ano. Segundo prevê o art. 15 da Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundeb, o Poder Executivo federal publicará, até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente, a estimativa da receita total dos Fundos, a estimativa do valor da complementação da União, a estimativa dos valores anuais por aluno no âmbito do Distrito Federal e de cada estado e o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente.

Como regra geral, são disponibilizadas para cada exercício, ao longo do ano, duas ou três portarias interministeriais, do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda, integradas por três anexos.

Consultando as portarias do Fundeb, constatou-se que o prazo estabelecido no art. 15 da Lei nº 11.494/07, para publicação até 31 de dezembro de cada exercício, passou a ser executado a partir do ano de 2010. Durante os três primeiros anos de vigência do Fundeb, período considerado de transição para o novo fundo, as portarias foram expedidas em datas distintas, a saber: para o ano de 2007 (Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007), 2008 (Portaria Interministerial nº 173, de 30 de janeiro de 2008) e 2009 (Portaria Interministerial nº 221, de 10 de março de 2009). A partir de 2010, as publicações das portarias interministeriais passaram a seguir expressamente a exigência legal: 2010 (Portaria Interministerial nº 1.227, de 31 de dezembro de 2009); 2011 (Portaria Interministerial nº 1.459 de 30 de dezembro de 2010); 2012 (Portaria Interministerial nº 1.809, de 28 de dezembro de 2011); 2013 (Portaria Interministerial nº 1.496, de 28 de dezembro de 2012); e 2014 (Portaria Interministerial nº 19, de 27 de dezembro de 2013).

Em regra, é publicada uma portaria interministerial até 31 de dezembro de cada exercício, contendo as estimativas iniciais de receita total, complementação da União, VAA dos entes federados (inclusive o VAA mínimo nacional), além do VAA mínimo estadual, no âmbito do Fundeb. Posteriormente, nos meses de abril e maio, é divulgada uma nova

portaria contendo as estimativas finais dos dados e informações dos três anexos, os quais serão utilizados como parâmetros definitivos para o exercício subsequente.⁷

Nos anos em que as estimativas orçamentárias divergem significativamente do que está efetivamente sendo executado financeiramente, é publicada, já próximo ao fim do exercício (novembro e dezembro), uma última (a terceira) portaria interministerial, contendo estimativas mais precisas, uma vez que já está efetivada a maior parte do período de execução financeira do exercício vigente. Essas situações foram verificadas nos anos de 2008 (Portaria Interministerial nº 1.027, de 19 de agosto de 2008); 2011 (Portaria Interministerial nº 1721, de 7 de novembro de 2011); 2012 (Portaria Interministerial nº 1.495, de 28 de dezembro de 2012); e 2013 (Portaria Interministerial nº 16, de 17 de dezembro de 2013).

Posteriormente, no mês de abril do exercício subsequente, são publicadas as portarias do Ministério da Educação, divulgando o demonstrativo final do ajuste anual da distribuição dos recursos do Fundeb relativos ao exercício imediatamente anterior.

As receitas disponibilizadas e as receitas efetivas (consolidadas depois do encerramento do exercício) são divulgadas no exercício subsequente em que foram financeiramente executadas.⁸

Na subseção seguinte, será realizada uma descrição da evolução das receitas efetivas, da complementação da União e das matrículas do Fundeb, no período de 2007 a 2014. Na sequência, será analisado o efeito da complementação da União na diminuição das desigualdades entre os VAA efetivos dos 27 fundos estaduais.

2.1 Análise das receitas efetivas, da complementação da União e das matrículas do Fundeb

As receitas totais efetivas do Fundeb apresentaram um expressivo crescimento de 163,5% em valores correntes (nominais) entre o período de 2007 (R\$ 48,2 bilhões) e 2014 (R\$ 127,1 bilhões), conforme demonstrado na Tabela 1.

⁷ As portarias contendo as estimativas finais são as seguintes: Portaria Interministerial nº 1030, de 6 de novembro de 2007; Portaria Interministerial nº 598, de 19 de maio de 2008; Portaria MEC nº 788, de 14 de agosto de 2009; Portaria Interministerial nº 538-A, de 26 de abril de 2010; Portaria Interministerial nº 477, de 28 de abril de 2011; Portaria Interministerial nº 1.360-A, de 19 de novembro de 2012; Portaria Interministerial nº 4, de 7 de maio de 2013; e Portaria Interministerial nº 15, de 25 de novembro de 2014.

⁸ Ver portarias: Portaria MEC nº 1462, de 1º de dezembro 2008; Portaria MEC nº 386, de 17 de abril de 2009; Portaria MEC nº 496, de 16 de abril de 2010; Portaria MEC nº 380, de 6 de abril de 2011; Portaria MEC nº 437, de 20 de abril de 2012; Portaria MEC nº 344, de 24 de abril de 2013; Portaria MEC nº 364, de 28 de abril de 2014; e Portaria MEC nº 317, de 27 de março de 2015.

TABELA 1 Total das receitas efetivas do Fundeb incluindo a complementação da União em valores correntes no período de 2007-2014

UF	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
AC	321.030.418,00	426.469.623,74	458.699.633,06	505.814.256,39	598.270.800,68	652.209.321,34	699.888.216,86	766.508.687,64
AL	745.300.740,50	983.325.875,80	1.140.808.258,26	1.448.977.772,49	1.670.964.197,62	1.820.811.311,43	1.987.022.192,72	2.112.617.633,68
AM	917.862.313,33	1.253.356.407,89	1.413.080.424,06	1.765.766.108,15	2.107.458.112,99	2.323.216.491,84	2.655.094.772,36	2.911.035.682,57
AP	297.654.458,40	399.268.677,19	434.559.267,20	476.239.772,84	568.472.366,12	621.060.053,94	681.957.073,10	743.255.910,33
BA	3.148.948.940,49	4.242.361.540,17	5.036.210.933,10	6.214.814.269,93	7.046.762.567,76	7.586.162.138,13	8.340.405.732,66	8.938.404.548,52
CE	1.164.197.502,55	2.411.909.076,94	2.827.230.384,84	3.494.243.718,22	4.048.818.747,11	4.314.475.080,60	4.739.700.509,04	5.107.619.465,63
DF	665.895.649,11	875.425.452,10	1.002.970.441,71	1.119.162.065,42	1.264.159.518,92	1.361.893.090,96	1.509.824.215,36	1.635.402.504,65
ES	1.273.017.616,85	1.685.432.437,72	1.763.579.570,57	1.913.327.652,86	2.270.877.723,11	2.438.379.521,78	2.352.795.075,60	2.446.872.014,87
GO	1.362.884.479,10	1.805.309.870,64	2.020.177.593,32	2.375.981.354,85	2.898.747.302,19	3.219.351.194,96	3.454.587.813,62	3.796.725.044,12
MA	1.650.262.003,26	2.246.943.978,89	2.697.993.645,15	3.389.903.379,97	4.018.329.883,67	4.345.553.698,91	4.810.876.725,43	5.294.989.286,77
MG	4.605.360.912,89	6.257.040.837,84	6.717.413.021,01	7.899.975.343,65	8.840.938.290,14	9.568.894.923,75	10.561.321.918,20	11.357.888.798,20
MS	775.160.705,59	1.040.913.768,36	1.131.783.280,85	1.240.244.738,62	1.470.511.025,30	1.569.608.436,70	1.760.043.177,90	1.919.216.466,78
MT	872.210.930,96	1.180.851.245,89	1.068.615.232,25	1.392.071.139,53	1.596.455.095,95	1.760.709.503,37	1.956.907.408,51	2.190.171.188,21
PA	1.769.220.617,93	2.490.035.711,71	2.909.931.386,33	3.731.528.708,28	4.450.592.599,52	4.838.443.430,19	5.438.112.699,65	5.939.382.082,46
PB	813.791.556,15	1.077.875.064,57	1.258.137.436,02	1.522.454.031,94	1.779.920.447,69	1.892.145.487,73	2.106.814.586,77	2.305.587.974,52
PE	1.706.451.819,85	2.359.337.954,87	2.826.727.308,05	3.476.133.466,85	4.040.304.552,14	4.318.281.546,34	4.723.728.403,35	5.068.708.637,31
PI	730.043.528,39	989.654.577,17	1.194.338.475,74	1.489.557.617,88	1.703.443.002,66	1.811.599.225,84	2.001.311.338,31	2.158.299.847,77
PR	2.484.482.521,41	3.302.234.718,56	3.777.322.078,13	4.190.965.745,85	4.873.836.789,50	5.345.964.934,78	6.074.767.924,63	6.696.224.810,66
RJ	3.049.842.817,62	3.997.290.008,75	4.699.129.658,89	5.595.348.419,22	6.166.283.594,00	6.725.102.292,77	7.682.132.436,64	7.906.079.958,37
RN	835.584.977,16	1.016.067.755,52	1.121.141.805,07	1.277.605.789,65	1.511.266.791,20	1.618.425.611,18	1.773.913.711,59	1.941.726.196,74
RO	484.367.134,84	640.497.625,04	725.473.584,87	831.285.608,42	996.097.225,25	1.012.093.215,83	1.077.257.760,72	1.193.379.123,56
RR	245.040.507,42	301.811.948,30	354.262.496,09	367.484.000,59	426.961.774,76	441.645.545,58	505.338.567,15	565.663.305,43
RS	2.802.922.602,11	3.798.271.876,69	4.305.226.978,76	4.994.980.935,23	5.567.949.382,41	5.994.146.805,43	6.666.150.755,86	7.203.508.340,95
SC	1.570.868.233,11	2.056.192.124,75	2.398.249.750,00	2.827.331.084,04	3.304.467.036,12	3.526.619.786,52	3.946.114.016,85	4.390.330.255,78
SE	566.654.310,78	747.485.049,58	816.198.991,19	943.800.070,86	1.103.434.639,79	1.186.901.039,77	1.287.621.349,66	1.391.214.032,15
SP	12.255.610.349,68	16.623.890.021,81	19.129.215.776,29	22.111.420.435,90	24.617.826.535,55	26.282.658.659,60	29.170.068.544,70	29.861.549.363,51
TO	516.125.072,93	686.968.958,20	729.480.861,15	807.383.193,21	984.268.380,49	1.044.857.533,83	1.140.441.448,65	1.261.148.336,96
TOTAL	48.231.192.720,41	64.896.222.188,69	73.957.958.271,96	87.403.800.680,54	99.927.419.183,64	107.621.009.883,10	119.104.198.375,89	127.100.509.538,14

Fonte: Portaria MEC nº 1462, de 1º de dezembro de 2008; Portaria MEC nº 386, de 17 de abril de 2009; Portaria MEC nº 496, de 16 de abril de 2010; Portaria MEC nº 380, de 6 de abril de 2011; Portaria MEC nº 437, de 20 de abril de 2012; Portaria MEC nº 344, de 24 de abril de 2013; Portaria MEC nº 364, de 28 de abril de 2014; Portaria MEC nº 317, de 27 de março de 2015.

Valores em R\$

O art. 60, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) previu que, nos dois anos iniciais de implementação do Fundo (2007-2008), apenas as matrículas do Ensino Fundamental seriam integralmente consideradas; já nos casos da educação infantil, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, em 2007, foi contabilizado, para a formação do VAA dos estados, apenas 1/3 das matrículas; em 2008, foram contabilizados 2/3 das matrículas; e sua totalidade somente foi contabilizada a partir de 2009, no terceiro ano de implementação do fundo. Some-se a isso o fato de as receitas também serem estabelecidas em porcentagens gradativas ao longo dos três primeiros anos de vigência do Fundo, até sua integralização em 2009, conforme previsto no art. 60, § 5º do ADCT, CF/88.⁹

Quando considerados os valores correntes (nominais), as receitas totais efetivas do Fundeb apresentaram crescimento de 71,9% entre o período de 2009 (R\$ 73,96 bilhões) e 2014 (R\$ 127,10 bilhões). Considerando-se em valores constantes (reais), as receitas totais efetivas do Fundeb apresentaram crescimento de 30,4% entre o período de 2009 (R\$ 97,49 bilhões) e 2014 (R\$ 127,10 bilhões), conforme mostra o Gráfico 1.

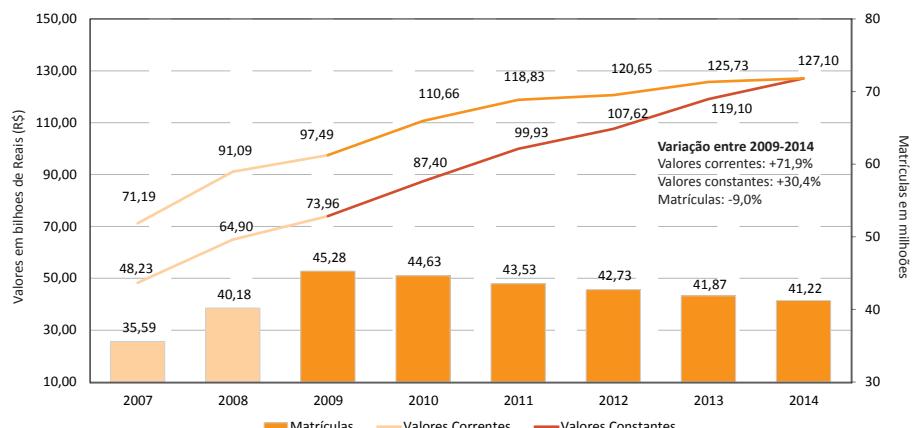


GRÁFICO 1 Total de Matrículas e Receitas Efetivas do Fundeb, na Educação Básica, incluindo a complementação da União, valores correntes (nominais) e constantes (reais) – 2007-2014

Fonte: Receitas- Portaria MEC nº 1462, de 19/12/08; Portaria MEC nº 386, de 17/4/09; Portaria MEC nº 496, de 16/4/10; Portaria MEC nº 380, de 6/4/11; Portaria MEC nº 437, de 20/4/2012; Portaria MEC nº 344, de 24/4/13; Portaria MEC nº 364, de 28/4/14; Portaria MEC nº 317, de 27 de março de 2015.

Matrículas Censo da Educação Básica – Inep.

Nota: Valores constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

⁹ De acordo com o art. 60, § 5º, do ADCT: “A porcentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do *caput* deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros 3 anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma: I – no caso dos impostos e transferências constantes do inciso II do *caput* do art. 155; do inciso IV do *caput* do art. 158; e das alíneas a e b do inciso I e do inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição Federal: a) 16,66%, no primeiro ano; b) 18,33%, no segundo ano; c) 20%, a partir do terceiro ano; II – no caso dos impostos e transferências constantes dos incisos I e III do *caput* do art. 155; do inciso II do *caput* do art. 157; e dos incisos II e III do *caput* do art. 158 da Constituição Federal: a) 6,66%, no primeiro ano; b) 13,33%, no segundo ano; c) 20%, a partir do terceiro ano.

É interessante notar que, ao longo do período analisado, os valores constantes sempre apresentaram crescimento frente ao exercício imediatamente anterior, o que significa que os valores apresentaram ganho real frente à inflação do período considerado. Foi utilizado como índice de correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Cabe destacar que os dados constantes do Gráfico 1, referentes aos anos de 2007 e 2008, foram apresentados na cor cinza pelo fato de, nesses exercícios, nem as matrículas, nem as receitas totais estarem integralizadas como descrito no parágrafo anterior.

Em contrapartida à evolução das receitas totais, as matrículas totais da educação básica, que foram integralizadas a partir de 2009, apresentaram um decréscimo de 9,0% entre o período de 2009 (45,3 milhões) e 2014 (41,2 milhões). A combinação entre receitas totais crescentes e a diminuição de matrículas favoreceu os consecutivos aumentos reais, acima da inflação, dos valores dos VAA estaduais ao longo da série histórica.

Analizando as receitas e as matrículas por etapas de ensino, constatam-se três situações distintas: uma para a educação infantil pública,¹⁰ outra para a educação fundamental, outra para o ensino médio.

Ao se considerar a Educação Infantil pública, as receitas totais efetivas apresentaram crescimento de 109,3% em valores correntes (nominais) entre o período de 2009 (R\$ 7,71 bilhões) e 2014 (R\$ 16,15 bilhões). Em valores constantes (reais), o crescimento verificado foi de 58,8% entre 2009 (R\$ 10,17 bilhões) e 2014 (R\$ 16,15 bilhões), conforme Gráfico 2.

¹⁰A educação infantil pública não inclui dados referentes às creches e às pré-escolas com período parcial ou integral, administradas por instituições conveniadas que recebam recursos do Fundeb.

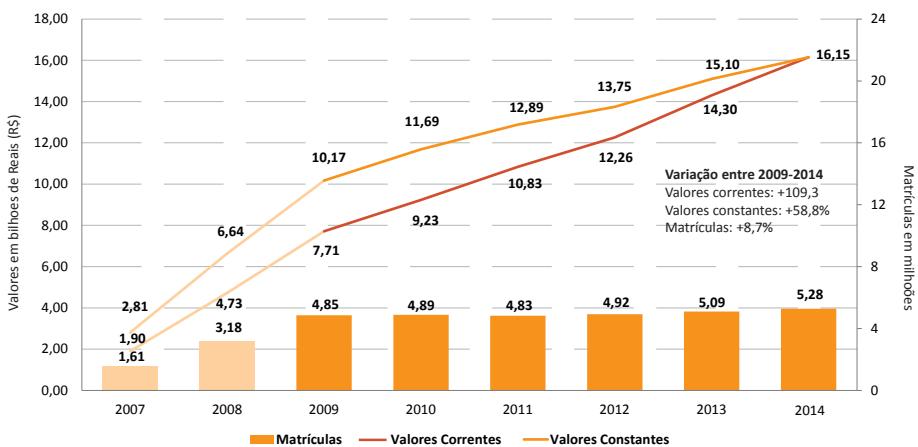


GRÁFICO 2 Total de Matrículas e Receitas Efetivas do Fundeb, na Educação Infantil Pública, incluindo a complementação da União, valores correntes (nominais) e constantes (reais) – 2007- 2014

Fonte: Receitas- Portaria MEC nº 1462, de 1º/12/08; Portaria MEC nº 386, de 17/4/09; Portaria MEC nº 496, de 16/4/10; Portaria MEC nº 380, de 6/4/11; Portaria MEC nº 437, de 20/4/2012; Portaria MEC nº 344, de 24/4/13; Portaria MEC nº 364, de 28/4/14; Portaria MEC nº 317, de 27 de março de 2015.

Matrículas - Censo da Educação Básica-Inep.

Nota: Valores constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

As matrículas da educação infantil pública apresentaram-se praticamente estáveis no período, com crescimento suave de 8,7% entre 2009 (4.853.574 matrículas) e 2014 (5.277.020 matrículas), lembrando que a totalidade das matrículas só foi efetivada em 2009, motivo pelo qual consideramos o crescimento, tanto das receitas como das matrículas, somente a partir do ano de 2009.

O ensino fundamental teve a totalidade de suas matrículas e receitas, computadas integralmente desde 2007, de modo que, em valores correntes, a receita efetiva total destinada ao ensino fundamental apresentou forte crescimento de 83,0% no período de 2007 (R\$ 39,99 bilhões) em relação ao ano de 2014 (R\$ 73,20 bilhões). Em valores constantes, temos um crescimento de 24% para o mesmo período analisado. Já as matrículas, apresentaram um decréscimo de 18,2% entre o período de 2007 (29.280.146 matrículas) e 2014 (23.953.258 matrículas), como apresentado no Gráfico 3.

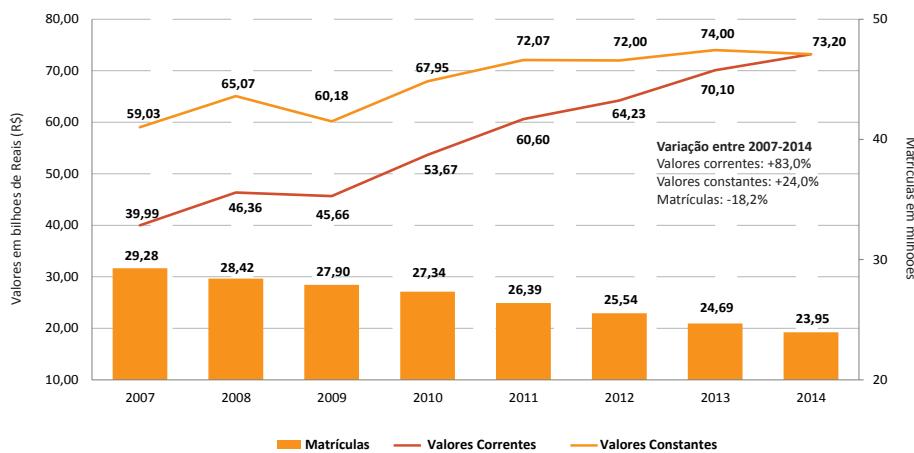


GRÁFICO 3 Total de Matrículas e Receitas Efetivas do Fundeb, no Ensino Fundamental Público, incluindo a complementação da União, valores correntes (nominais) e constantes (reais) – 2007-2014

Fonte: Receitas- Portaria MEC nº 1462, de 19/12/08; Portaria MEC nº 386, de 17/4/09; Portaria MEC nº 496, de 16/4/10; Portaria MEC nº 380, de 6/4/11; Portaria MEC nº 437, de 20/4/2012; Portaria MEC nº 344, de 24/4/13; Portaria MEC nº 364, de 28/4/14; Portaria MEC nº 317, de 27 de março de 2015.

Matrículas - Censo da Educação Básica-Inep.

Nota: Valores constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

Por fim, o ensino médio, que também teve a totalidade das suas matrículas efetivada a partir de 2009, apresentou crescimento significativo de 85,9%, em valores correntes, em suas receitas efetivas totais, no período que vai de 2009 (R\$ 13,38 bilhões) a 2014 (R\$ 24,87 bilhões).

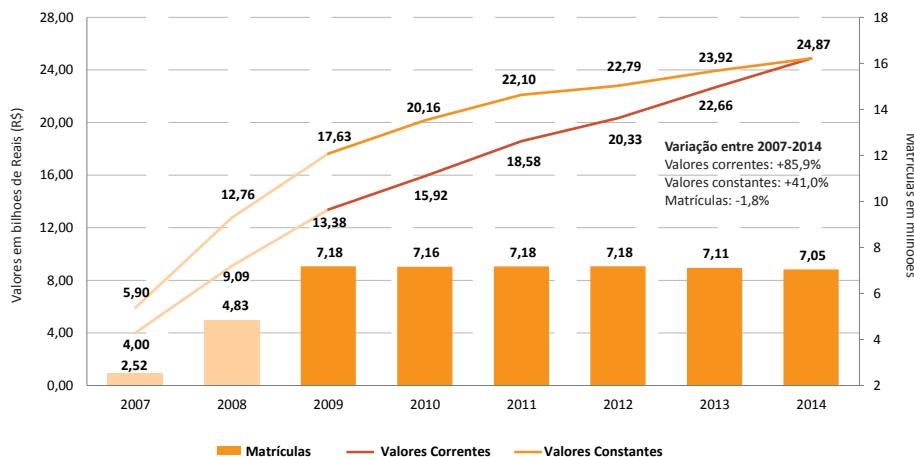


GRÁFICO 4 Total de Matrículas e Receitas Efetivas do Fundeb, no Ensino Médio, incluindo a complementação da União, valores correntes (nominais) e constantes (reais) – 2007-2014

Fonte: Receitas- Portaria MEC nº 1462, de 19/12/08; Portaria MEC nº 386, de 17/4/09; Portaria MEC nº 496, de 16/4/10; Portaria MEC nº 380, de 6/4/11; Portaria MEC nº 437, de 20/04/2012; Portaria MEC nº 344, de 24/4/13; Portaria MEC nº 364, de 28/4/14, Portaria MEC nº 317, de 27 de março de 2015.

Matrículas- Censo da Educação Básica- INEP.

Nota: Valores constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

Em valores constantes, esse crescimento foi de expressivos 41% para o mesmo período. Como pode ser observado no Gráfico 4, as matrículas permaneceram praticamente estáveis, com decréscimo de apenas 1,8% entre o período de 2009 (7.177.843 matrículas) e 2014 (7.047.473 matrículas).

2.2 Descrição da evolução das receitas e matrículas nas UFs contempladas com recursos da complementação da União

As receitas oriundas da complementação da União apresentaram expressivo crescimento de 474,2%, em valores correntes, no período que vai de 2007 (R\$ 2,01 bilhões) a 2014 (R\$ 11,55 bilhões). Em valores constantes, esse crescimento foi de significativos 289% para o mesmo período, conforme demonstrado no Gráfico 5.

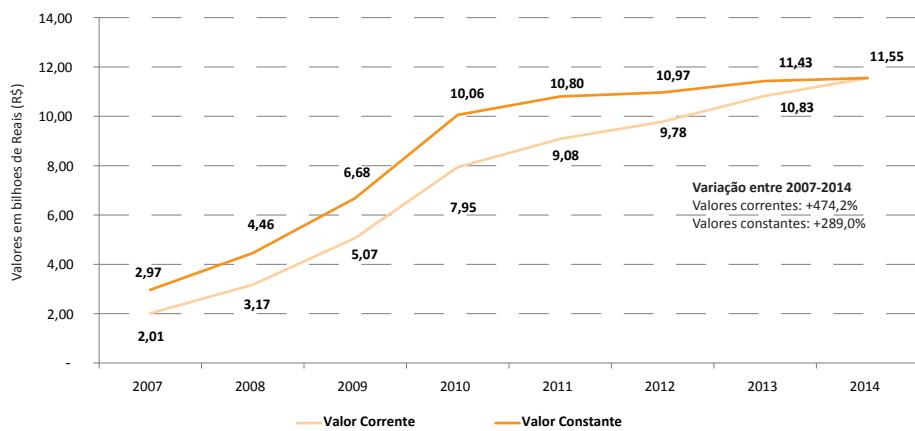


GRÁFICO 5 Evolução das receitas oriundas da Complementação da União no Fundeb no período de 2007-2014

Fonte: Receitas- Portaria MEC nº 1462, de 1º/12/08; Portaria MEC nº 386, de 17/4/09; Portaria MEC nº 496, de 16/4/10; Portaria MEC nº 380, de 6/4/11; Portaria MEC nº 437, de 20/4/2012; Portaria MEC nº 344, de 24 /4/13; Portaria MEC nº 364, de 28/4/14; Portaria MEC nº 317, de 27 de março de 2015.

Nota: Valores constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

Quando analisados os entes federados que receberam a complementação da União, observa-se que, em 2007, oito estados brasileiros foram beneficiados com recursos da complementação. Nesse ano, os Estados do Maranhão, Pará e Bahia concentraram 75,6% do total dos recursos da complementação da União perfazendo, respectivamente, R\$ 825 milhões, R\$ 725 milhões e R\$ 697 milhões em valores constantes (ver Tabela 2). Já no exercício de 2014, com um total de 10 estados recebendo recursos da complementação, a concentração dos recursos nos três estados citados recuou para 66,5%, registrando R\$ 2,50 bilhões (Bahia), R\$ 2,64 bilhões (Maranhão) e R\$ 2,54 bilhões (Pará), respectivamente.

TABELA 2 Total das receitas efetivas oriundas da complementação da União no Fundeb, em valores correntes (nominais) e valores constantes (reais) no período de 2007-2014

UF	Valores	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
AL	Correntes	76.798.415,04	97.272.285,71	269.075.098,91	355.762.839,65	385.333.222,05	469.630.663,49	514.789.285,23	517.316.136,45
	Constantes	113.353.216,46	136.533.072,76	354.689.467,70	450.429.837,08	458.242.467,79	526.480.441,53	543.425.262,88	517.316.136,45
AM	Correntes			108.337.479,76	182.017.713,42	345.184.563,37	399.832.985,98	507.430.559,47	639.534.383,48
	Constantes			142.808.320,74	230.451.862,49	410.497.249,27	448.233.608,58	535.657.196,23	639.534.383,48
BA	Correntes	472.307.231,37	774.997.465,33	1.333.813.750,33	1.993.363.006,84	2.160.887.399,33	2.376.499.389,00	2.444.864.892,23	2.488.544.063,87
	Constantes	697.117.822,12	1.087.799.927,29	1.758.206.876,17	2.523.788.530,84	2.569.750.849,19	2.664.179.630,69	2.580.864.413,64	2.498.544.063,87
CE	Correntes	308.391.086,19	440.071.880,95	622.790.198,03	996.193.293,35	1.118.216.302,20	1.161.436.622,15	1.274.854.226,72	1.332.931.784,19
	Constantes	455.180.247,28	617.692.549,35	820.949.707,80	1.261.276.144,70	1.329.795.015,13	1.302.030.964,28	1.345.770.032,85	1.332.931.784,19
MA	Correntes	558.888.489,85	789.927.499,63	1.128.215.378,47	1.651.587.590,81	1.922.323.492,41	2.113.784.351,66	2.359.343.419,98	2.643.462.588,42
	Constantes	824.880.837,35	1.108.755.983,22	1.487.191.173,23	2.091.068.112,06	2.286.048.050,50	2.369.662.386,38	2.490.595.672,67	2.643.462.588,42
PA	Correntes	490.942.903,14	801.913.973,60	1.020.456.059,54	1.629.913.016,35	1.998.189.541,36	2.045.914.671,78	2.355.561.407,80	2.537.443.743,83
	Constantes	724.623.771,76	1.125.580.406,65	1.345.144.972,66	2.063.626.024,37	2.376.268.782,85	2.293.576.939,22	2.486.533.280,01	2.537.443.743,83
PB	Correntes	4.909.282,32	3.317.321,27	70.735.423,24	187.264.593,56	193.202.719,38	182.102.158,11	207.901.399,41	202.331.626,61
	Constantes	7.246.021,17	4.656.249,86	93.242.034,35	237.094.915,40	229.758.779,80	204.146.006,76	219.466.247,39	202.331.626,61
PE	Correntes	19.881.579,91	132.974.658,39	282.130.054,89	528.825.733,16	502.565.137,65	584.570.989,57	651.303.140,23	653.582.507,81
	Constantes	29.344.889,87	186.645.544,28	371.898.252,18	669.544.039,69	597.655.939,65	655.334.535,46	687.532.919,49	653.582.507,81
PI	Correntes	80.301.010,87	133.824.915,12	234.596.556,83	403.688.608,67	428.736.887,65	436.986.087,70	489.148.242,22	492.936.761,01
	Constantes	118.522.991,17	187.838.979,42	309.240.536,20	511.108.451,94	509.858.580,03	489.884.171,29	516.357.895,83	492.936.761,01
RN	Correntes				17.183.666,06	29.671.156,28	12.970.251,75	22.457.824,49	36.508.180,53
	Constantes	-	-	-	21.756.167,43	35.285.753,61	14.540.327,96	23.707.076,91	36.508.180,53
TOTAL	Correntes	2.012.399.998,69	3.174.300.000,00	5.070.150.000,00	7.945.800.061,87	9.084.310.834,88	9.783.778.171,19	10.827.654.397,78	11.554.591.776,20
	Constantes	2.970.269.797,19	4.455.502.712,82	6.683.371.341,03	10.060.144.085,97	10.803.161.463,83	10.968.069.012,14	11.429.959.997,90	11.554.591.776,20

Fonte: Portaria MEC nº 1462, de 1º de dezembro de 2008; Portaria MEC nº 496, de 16 de abril de 2010; Portaria MEC nº 380, de 6 de abril de 2011; Portaria MEC nº 437, de 20 de abril de 2012; Portaria MEC nº 344, de 24 de abril de 2013; Portaria MEC nº 364, de 28 de abril de 2014; Portaria MEC nº 317, de 27 de março de 2015.

Nota: Valores em R\$ constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

Numa outra ótica de análise, do ponto de vista dos estados que obtiveram maiores acréscimos nos recursos recebidos via complementação da União, durante o período considerado, destacam-se Paraíba e Pernambuco. No caso da Paraíba, quando comparados os valores correntes recebidos em 2007 (R\$ 4,9 milhões) frente aos de 2014 (R\$ 202,3 milhões), constata-se o expressivo acréscimo de 4.021% nos recursos complementados pela União para o período (2.692% em valores constantes). No caso de Pernambuco, os valores correntes complementados, em 2014, foram de R\$ 653,6 milhões, perfazendo um crescimento de 3.187% frente aos recursos transferidos em 2007 (R\$ 19,9 milhões, equivalentes a 2.127% em valores constantes), conforme descrito na Tabela 2.

Em 2007, os oito estados que receberam recursos oriundos da complementação da União comportavam 35,2% das matrículas totais da educação básica abrangidas pelo Fundeb. Para atender a essas matrículas, contavam com apenas 22,3% do total dos recursos nacionais do Fundo, quando não incluídos os recursos da complementação da União. Como pode ser observado no Gráfico 6, depois da complementação, as receitas totais do Fundeb destinadas a esses oito estados foram elevadas para 25,6%.

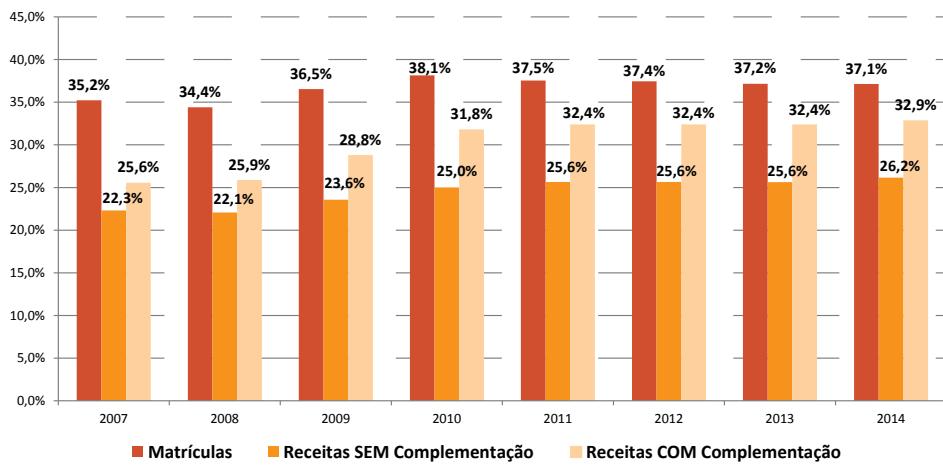


GRÁFICO 6 Percentual de participação do conjunto de UFs contempladas com complementação da União no total de matrículas, receitas sem e com complementação da União do Fundeb no período de 2007-2014

Fonte: Dired/Inep.

Ao longo dos anos, o percentual de receitas totais efetivas destinadas aos Estados que recebem a complementação da União aumentaram, atingindo 32,9% em 2014, para atender 37,1% das matrículas totais da educação básica atendidas pelo Fundeb, perfazendo um total de 10 estados contemplados. Nota-se claramente um esforço no sentido de

disponibilizar aos estados mais carentes uma maior parcela das receitas efetivas totais, visando a atender parcela significativa das matrículas e promovendo a diminuição das desigualdades regionais concentradas nestes entes federados.

É interessante observar que o mesmo percentual de 25,6%, alcançado em 2007 por oito estados, que inclui os recursos oriundos da complementação da União, foi atingindo, a partir de 2011, por 10 estados, antes da inclusão desses recursos. Assim, mesmo os estados mais carentes, que necessitam dos recursos da complementação da União, conseguiram assegurar, a partir de 2011, 25,6% dos recursos totais efetivos do Fundeb antes da complementação da União. Quando considerados esses recursos, a receita efetiva total do Fundeb, em 2014, acumulada pelos 10 estados complementados, atingiu 32,9% (ver Gráfico 7).

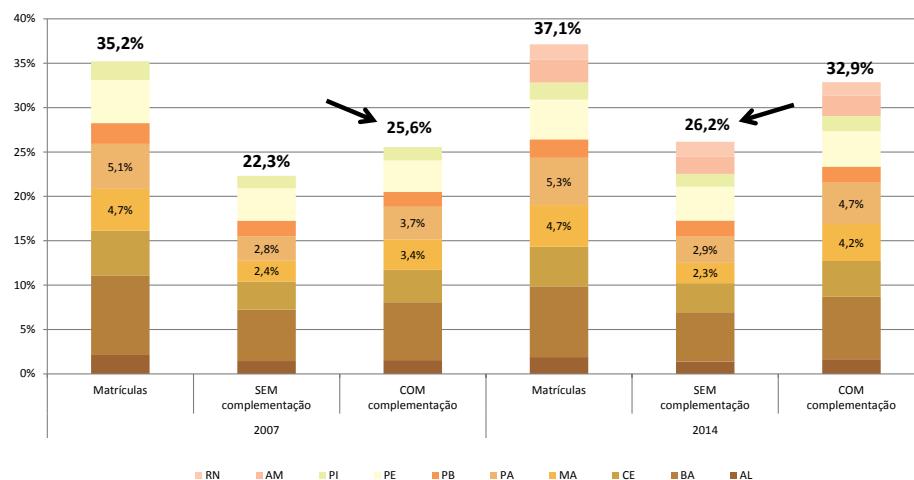


GRÁFICO 7 Percentual de participação das UFs contempladas com complementação da União por matrículas, receitas sem e com complementação da União em 2007 e 2014

Fonte: Dired/Inep.

Os Estados do Maranhão e do Pará são os que mais receberam recursos da complementação da União, proporcionalmente às matrículas ao longo da série histórica analisada, tendo apresentado acréscimos significativos em suas receitas efetivas. O Estado do Pará, que teve um crescimento de matrículas ao longo do período analisado, atingiu, em 2014, 5,3% das matrículas nacionais da educação básica. Para atender a essas matrículas, as receitas efetivas do estado representavam apenas 2,9% do total das receitas nacionais. Depois da complementação da União, esses recursos atingiram 4,7% das receitas nacionais, conforme apresentado no Gráfico 7.

Por sua vez, o Maranhão apresentou um percentual estável de participação no total de matrículas da educação básica, tendo atingido, em 2014, cerca de 4,7% das matrículas nacionais. Os recursos arrecadados pelo estado, sem a complementação da União, em 2014, atingiram 2,3%, aumentando para 4,2% da receita total efetiva do Fundeb, depois da complementação da União (ver Gráfico 7).

2.3 Análise do efeito da complementação da União na diminuição das desigualdades dos VAAs dos 27 Fundos estaduais

O cenário em que melhor pode ser observado o efeito significativo da redução das desigualdades oriundas da complementação da União é na diminuição das distâncias entre os VAAs efetivos dos estados brasileiros. A complementação possibilita a fixação de um VAA mínimo nacional, o qual é definido em função da distribuição dos recursos da complementação, o que estabelece um piso nacional em relação aos VAAs das demais unidades da Federação.

A operacionalização da distribuição dos recursos da complementação da União observa os procedimentos descritos em nota explicativa constante do anexo da Lei nº 11.494/2007. A nota explicativa descreve diferentes procedimentos para a distribuição da complementação da União, a saber:

- 1) ordenação decrescente dos valores anuais por aluno obtidos nos Fundos de cada Estado e do Distrito Federal; [conforme demonstrado na tabela Cenário 3, com os VAA obtidos através da receita total efetiva do Fundeb para cada exercício];
- 2) complementação do último Fundo até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;
- 3) uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos Fundos, conforme operação 2, a complementação da União será distribuída a esses dois Fundos até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;
- 4) as operações 2 e 3 são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação da União tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor anual mínimo por aluno resulte definido nacionalmente em função dessa complementação; [conforme demonstrado na tabela Cenário 4, com os VAA obtidos através da receita total efetiva do Fundeb para cada exercício];

- 5) verificação, em cada Estado e no Distrito Federal, da observância do disposto no § 1º do art. 32 (ensino fundamental) e no art. 11 (educação de jovens e adultos) desta Lei, procedendo-se aos eventuais ajustes em cada Fundo.

A criação dos quatro cenários propostos neste estudo teve como referência os procedimentos legalmente descritos, de modo que a estruturação final das tabelas apresenta a ordenação decrescente dos valores anuais por aluno obtidos nos Fundos para cada Estado e o Distrito Federal.

É possível observar nas Tabelas 3 e 4 que a quantidade de estados atendidos por receitas oriundas da complementação da União vem crescendo ao longo do período analisado. Conforme mostra a Tabela 3 (Cenário 3), nos anos de 2007 e 2008, apenas oito estados eram beneficiados com os recursos da complementação da União, a citar, Maranhão, Pará, Ceará, Bahia, Piauí, Alagoas, Pernambuco e Paraíba. No exercício de 2009, os Estados do Amazonas e do Rio Grande do Norte também passaram a integrar o grupo de estados beneficiados com recursos da complementação da União. Vale notar que todos os estados da Região Nordeste, com exceção de Sergipe, e os Estados do Amazonas e Pará, da Região Norte, são as UFs mais carentes de recursos para a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), e a complementação com recursos da União faz-se essencial para reduzir as distâncias e as desigualdades interestaduais.

Observando a Tabela 4 (Cenário 4), podemos perceber que, para as séries iniciais urbanas, o Maranhão e o Pará foram, ao longo de toda a série histórica analisada, os estados que continuamente ocuparam os postos de UFs mais carentes de recursos para a educação básica no Brasil. A Bahia ocupa a terceira pior posição, tendo perdido esse posto para o Ceará apenas no ano de 2007, quando ocupou a quarta pior colocação.

Analizando os VAAs das séries iniciais urbanas da Tabela 3, sem complementação da União, temos que a distância percentual entre o VAA do Estado do Maranhão (piso), em 2007, frente ao de São Paulo (UF mais representativa em número de matrículas entre as que aportaram maiores VAAs), era de 193,7%. Depois da complementação da União, a distância entre esses estados caiu para 94,2%, em 2007, como demonstrado no Gráfico 8. Os dados completos sobre os VAAs podem ser consultados nas tabelas constantes nos anexos deste texto.

TABELA 3 CENÁRIO 3 – Valor anual por aluno VAA Efectivo sem Complementação da União, para Séries Iniciais Urbanas do Ensino Fundamental, em valores constantes (reais) com base nos preços de 2014 para o período de 2007-2014

UF	2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014	
	VAA	UF														
RR	3.556,26	RR	3.802,82	RR	3.707,84	RR	3.544,30	RR	3.629,92	RR	3.479,80	RR	3.733,32	RR	3.929,98	
ES	3.007,68	ES	3.272,13	ES	2.766,40	SP	3.027,31	ES	3.258,31	ES	3.267,30	SP	3.392,43	SP	3.289,24	
AP	2.728,54	AP	3.094,63	SP	2.760,07	ES	2.870,24	SP	3.179,61	SP	3.227,03	RS	3.149,05	AP	3.268,73	
SP	2.699,53	SP	2.953,60	AP	2.736,79	RS	2.765,86	AP	3.001,16	AP	3.087,18	AP	3.148,90	RS	3.243,34	
AC	2.594,74	AC	2.901,98	DF	2.676,82	AP	2.749,33	RS	2.915,26	RS	2.974,08	DF	3.106,02	DF	3.195,02	
DF	2.517,85	DF	2.711,71	AC	2.531,85	DF	2.668,85	DF	2.823,32	DF	2.885,58	SC	2.997,08	SC	3.119,59	
MS	2.339,40	TO	2.614,86	RS	2.469,96	SC	2.498,14	TO	2.794,38	TO	2.813,88	ES	2.976,09	TO	2.979,43	
TO	2.336,51	MS	2.612,77	TO	2.321,10	AC	2.497,70	AC	2.735,28	GO	2.802,53	TO	2.906,01	GO	2.966,71	
RS	2.246,86	RS	2.566,07	MS	2.319,49	TO	2.467,34	SC	2.733,00	SC	2.769,17	GO	2.860,06	MS	2.950,55	
SC	2.115,93	SC	2.319,06	SC	2.226,60	MS	2.421,26	MS	2.664,99	AC	2.736,53	MS	2.857,88	ES	2.872,48	
RO	2.005,26	MT	2.297,31	RO	2.120,08	GO	2.289,67	GO	2.624,85	MS	2.672,49	RJ	2.808,75	RJ	2.771,61	
PR	1.951,12	RO	2.288,35	GO	2.028,71	RO	2.284,28	RO	2.600,07	SE	2.543,99	AC	2.699,44	SE	2.743,31	
MT	1.912,48	SE	2.135,42	PR	1.953,94	RJ	2.241,98	SE	2.474,08	RJ	2.527,03	SE	2.665,37	AC	2.729,82	
SE	1.884,52	GO	2.126,16	RJ	1.933,56	SE	2.165,07	RJ	2.384,96	RO	2.504,26	PR	2.566,52	PR	2.700,36	
GO	1.852,61	MG	2.123,42	SE	1.922,16	MG	2.163,47	MG	2.296,59	PR	2.396,19	RO	2.547,72	RO	2.646,58	
MG	1.826,77	PR	2.056,63	MG	1.903,78	MT	2.110,57	MT	2.289,30	MG	2.359,81	MG	2.506,75	MG	2.563,35	
RJ	1.817,38	RJ	2.006,12	RN	1.875,91	PR	2.065,45	PR	2.260,63	MT	2.317,26	MT	2.422,46	MT	2.547,02	
RN	1.745,44	RN	1.946,73	MT	1.692,87	RN	1.911,03	RN	2.152,83	RN	2.247,26	RN	2.384,56	RN	2.429,81	
AM	1.473,35	AM	1.736,65	PB	1.526,68	AM	1.737,41	PB	1.958,67	PB	2.047,39	PB	2.176,81	PB	2.258,58	
PB	1.381,53	PB	1.641,17	AM	1.493,61	PB	1.698,82	PE	1.922,80	PE	1.958,75	PE	2.082,14	PE	2.157,05	
PE	1.373,72	PE	1.553,45	PE	1.456,18	PE	1.642,40	AM	1.836,27	AM	1.875,53	AM	1.953,57	AM	1.932,33	
AL	1.246,69	AL	1.483,38	PI	1.299,89	AL	1.461,48	AL	1.689,55	PI	1.718,96	PI	1.824,85	PI	1.910,79	
PI	1.237,03	PI	1.423,62	CE	1.261,29	PI	1.412,11	PI	1.643,25	AI	1.681,11	AI	1.789,44	AI	1.869,98	
BA	1.181,44	CE	1.345,86	AL	1.236,09	CE	1.384,83	CE	1.589,46	CE	1.655,58	CE	1.765,53	CE	1.830,11	
CE	1.146,95	BA	1.345,50	BA	1.189,21	BA	1.315,78	BA	1.522,56	BA	1.555,74	BA	1.707,18	BA	1.784,15	
PA	1.004,22	PA	1.116,06	PA	1.050,36	PA	1.090,98	PA	1.210,03	PA	1.307,50	PA	1.369,00	PA	1.418,41	
MA	919,21	MA	1.067,49	MA	941,19	MA	993,32	MA	1.145,43	MA	1.163,41	MA	1.230,71	MA	1.240,07	

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep.

Valores em R\$

TABELA 4 CENÁRIO 4 – Valor anual por aluno VAA Efetivo com Complementação da União, para Séries Iniciais Urbanas do Ensino Fundamental, em valores constantes (reais) com base nos preços de 2014 para o período de 2007-2014

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
UF	VAA	UF	VAA	UF	VAA	UF	VAA	UF
RR	3.556,26	RR	3.802,82	RR	3.707,84	RR	3.544,30	RR
ES	3.007,68	ES	3.272,13	ES	2.766,40	SP	3.073,31	ES
AP	2.728,54	AP	3.094,63	SP	2.760,07	ES	2.870,24	SP
SP	2.699,53	SP	2.953,60	AP	2.736,79	RS	2.765,86	AP
AC	2.594,74	AC	2.901,98	DF	2.676,82	AP	2.749,33	RS
DF	2.517,85	DF	2.711,71	AC	2.531,85	DF	2.668,85	DF
MS	2.339,40	TO	2.614,86	RS	2.469,96	SC	2.498,14	TO
TO	2.336,51	MS	2.612,77	TO	2.321,10	AC	2.497,70	AC
RS	2.246,86	RS	2.566,07	MS	2.319,49	TO	2.467,34	SC
SC	2.115,93	SC	2.319,06	SC	2.226,60	MS	2.421,26	MS
RO	2.005,26	MT	2.297,31	RO	2.120,08	GO	2.289,67	GO
PR	1.925,12	RO	2.288,35	GO	2.028,71	RO	2.284,28	RO
MT	1.912,48	SE	2.135,42	PR	1.953,94	RJ	2.241,98	SE
SE	1.884,52	GO	2.126,16	RJ	1.933,56	SE	2.165,07	RJ
GO	1.852,61	MG	2.123,42	SE	1.922,16	MG	2.163,47	MG
MG	1.826,77	PR	2.056,63	MG	1.903,78	MT	2.110,57	MT
RJ	1.817,38	RJ	2.006,12	MT	1.692,87	PR	2.065,45	PR
RN	1.745,44	RN	1.946,73	RN	1.617,63	RN	1.937,09	RN
AM	1.473,35	AM	1.736,65	PB	1.617,63	AM	1.937,09	PB
PB	1.389,91	PB	1.646,23	AM	1.617,63	PB	1.937,09	PE
PE	1.389,91	PE	1.646,23	PE	1.617,63	AM	1.937,09	AM
AL	1.389,91	AL	1.646,23	PI	1.617,63	AL	1.937,09	PI
PI	1.389,91	PI	1.646,23	CE	1.617,63	PI	1.937,09	AL
BA	1.389,91	CE	1.646,23	AL	1.617,63	CE	1.937,09	CE
CE	1.389,91	BA	1.646,23	BA	1.617,63	BA	1.937,09	BA
PA	1.389,91	PA	1.646,23	PA	1.617,63	PA	1.937,09	PA
MA	1.389,91	MA	1.646,23	MA	1.617,63	MA	1.937,09	MA

Fonte: Elaborado pela Diret/Inep.

Valores em R\$

Essas distâncias foram sendo diminuídas continuadamente ao longo da série histórica, atingindo, em 2014, sem complementação da União, a distância percentual de 165,3%. Se considerada a distância percentual das séries iniciais urbanas, com complementação da União, observa-se um encurtamento do VAA do Maranhão em relação ao de São Paulo para 32,8% em 2014 (Gráfico 8).

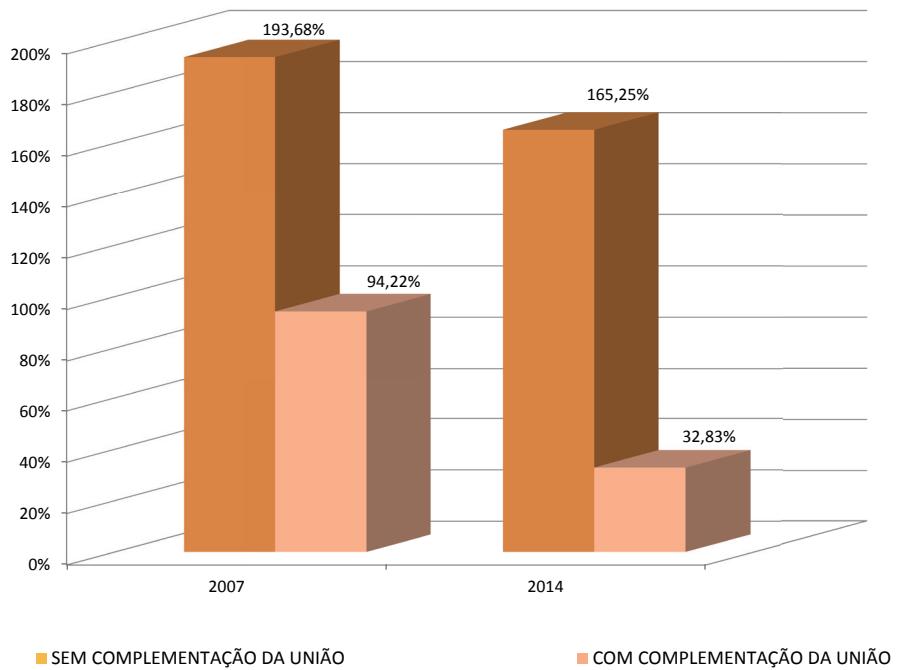


GRÁFICO 8 Variação percentual das distâncias entre os VAAs dos Estados do Maranhão e São Paulo, sem e com complementação da União, nos anos de 2007 e 2014

Fonte: Dired/Inep.

A fim de mensurar o efeito da complementação na diminuição das desigualdades nos valores anuais por aluno entre os 27 fundos estaduais, as UFs foram classificadas, com base na composição dos valores aluno/ano (VAA), em dois grupos:

- Grupo 1 – Apresentam VAA acima do VAA mínimo nacional e não recebem complementação da União;
- Grupo 2 – Apresentam o VAA mínimo nacional e recebem complementação da União.

Para analisar o efeito da diminuição das desigualdades entre o Grupo 1 e o Grupo 2, foram calculados os VAAs médios das séries iniciais urbanas de cada um deles. Também

foram calculadas as distâncias percentuais entre os VAAs médios desses grupos ao longo da série histórica analisada.

TABELA 5 Dados sobre Séries Iniciais Urbanas do Ensino Fundamental – Sem Complementação da União – Valores constantes (reais) dos VAAs médios dos Grupos 1 e 2, Percentuais de variação (distanciamento) entre VAAs do teto/piso e dos VAAs médios dos Grupos 1 e 2 no período de 2007-2014

Variáveis	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
VAA1 = VAA Médio do Grupo 1 (R\$)	2.191,84	2.453,76	2.298,61	2.565,41	2.745,97	2.819,89	2.976,82	2.990,48
VAA2 = VAA Médio do Grupo 2 (R\$)	1.167,53	1.341,10	1.224,44	1.395,07	1.585,06	1.637,44	1.745,36	1.789,83
Var. VAA Teto (SP) / Piso (MA) (%)	193,68%	176,69%	193,25%	204,77%	177,59%	177,38%	175,65%	165,25%
Var. VAA1 / VAA2 (%)	87,73%	82,97%	99,61%	83,89%	73,24%	72,21%	70,56%	67,08%

Fonte: Fonte: Diret/Inep.

Notas: Valores constantes (reais) dos VAAs médios dos Grupos 1 e 2 corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

O VAA Teto refere-se ao estado de São Paulo, e o VAA Piso, ao estado do Maranhão, para todos os anos da série histórica analisada.

Analizando os VAAs médios das séries iniciais urbanas, sem complementação da União, temos que a distância percentual entre o VAA médio do Grupo 1, em 2007, frente ao VAA médio do Grupo 2, era de 87,7%, conforme descrito na Tabela 5. Em termos monetários, essa diferença era de R\$ 1.024,31, conforme Gráfico 9.

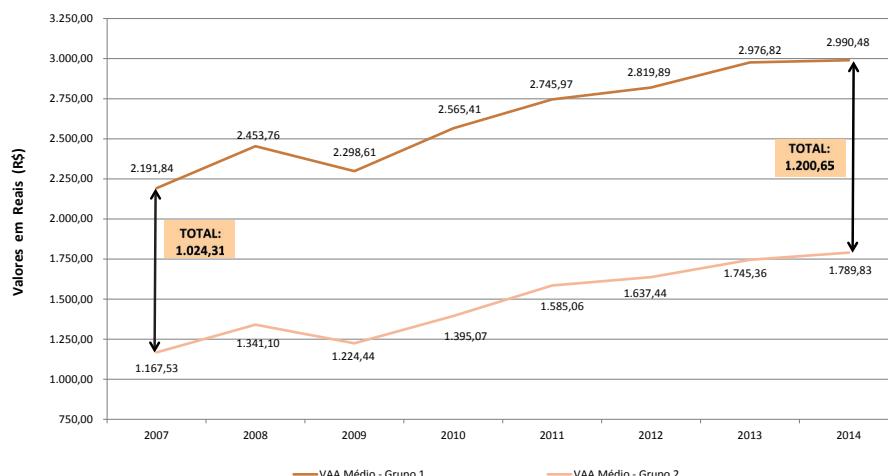


GRÁFICO 9 Evolução dos VAAs médios dos 2 grupos de estados no período de 2007-2014 – Cenário 3 – Séries Iniciais Urbanas

Fonte: Diret/Inep.

Nota: Valores constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

Depois da complementação da União, a distância entre os grupos caiu para 57,7%, em 2007, diminuindo em termos monetários para R\$ 801,93 (ver Gráfico 10).

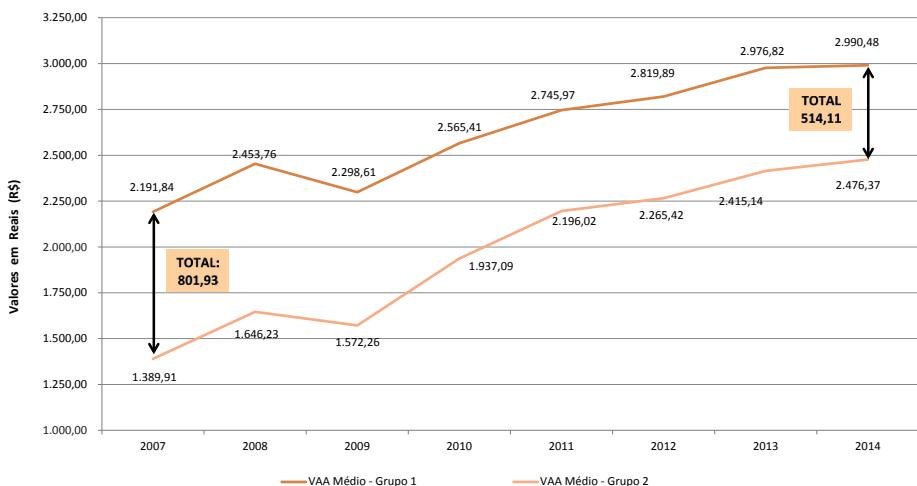


GRÁFICO 10 Evolução dos VAAs médios dos 2 grupos de estados no período de 2007-2014
– CENÁRIO 4 – Séries Iniciais Urbanas

Fonte: DIRED/INEP.

Nota: Valores constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

As distâncias foram sendo diminuídas continuadamente ao longo da série histórica, atingindo, em 2014, sem complementação da União, a distância percentual de 67,1%, o que em termos monetários representa uma diferença de valores de R\$ 1.200,65, entre os VAAs médios do Grupo 1 e o do Grupo 2 (ver Gráfico 9). Se considerada a distância percentual das séries iniciais urbanas, com complementação da União, observa-se um encurtamento do VAA do Grupo 1 em relação ao Grupo 2 para 20,8%, em 2014, ou, em termos monetários, um queda para R\$ 514,11, conforme Gráfico 10.

TABELA 6 Dados sobre Séries Iniciais Urbanas do Ensino Fundamental – Com Complementação da União – Valores constantes (reais) dos VAAs médios dos Grupos 1 e 2, Percentuais de variação (distanciamento) entre VAAs do teto/piso e dos VAAs médios dos Grupos 1 e 2 no período de 2007-2014

Variáveis	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
VAA1 = VAA Médio do Grupo 1 (R\$)	2.191,84	2.453,76	2.298,61	2.565,41	2.745,97	2.819,89	2.976,82	2.990,48
VAA2 = VAA Médio do Grupo 2 (R\$)	1.389,91	1.646,23	1.572,26	1.937,09	2.196,02	2.265,42	2.415,14	2.476,37
Var. VAA Teto (SP) / Piso (MA) (%)	94,22%	79,42%	70,62%	56,28%	44,79%	42,45%	40,47%	32,83%
Var. VAA1 / VAA2 (%)	57,70%	49,05%	46,20%	32,44%	25,04%	24,48%	23,26%	20,76%

Fonte: Fonte: Dired/Inep.

Notas: Valores constantes (reais) dos VAAs médios dos Grupos 1 e 2 corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

O VAA Teto refere-se ao Estado de São Paulo e o VVA Piso, ao Estado do Maranhão, para todos os anos da série histórica analisada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo, buscou-se investigar o efeito da complementação da União para o Fundeb, identificando se tal complementação contribuiu para a redução da desigualdade entre os valores anuais disponibilizados por aluno entre os estados brasileiros. O que se pôde observar, a partir da análise sob três óticas distintas – VAA em função de matrícula x receita, distribuição dos recursos da complementação, comparação dos VAAs efetivos –, foi que os recursos oriundos da complementação da União têm-se mostrado essenciais para o grupo de estados cujos recursos próprios não foram suficientes para alcançar o VAA mínimo nacional.

Desde sua implementação no ano de 2007, o Fundeb vem alcançando resultados positivos no que concerne à meta de redução das desigualdades na disponibilidade de recursos públicos aos entes federados. No período de 2009 a 2014, as receitas efetivas totais do Fundeb obtiveram um incremento de 71,9% em valores correntes, equivalentes a 30,4% em valores constantes, perfazendo R\$ 127,1 bilhões em 2014. Por sua vez, as matrículas totais da educação básica apresentaram, no mesmo período, um recuo de 9,0%, registrando 41,2 milhões em 2014. Essas variações foram responsáveis por aumentos de diferentes intensidades verificados nos VAAs efetivos das 27 unidades federativas ao longo de toda a série histórica analisada (ver Tabela 3 e Tabela 4 no anexo).

Os recursos da complementação da União têm exercido um papel essencial na diminuição das desigualdades entre os valores anuais por matrículas dos estados mais carentes diante dos demais estados da Federação. Tais recursos apresentaram um expressivo aumento de 474,2% em valores correntes (289,0% em valores constantes) entre o período de 2007 a 2014, perfazendo, aproximadamente, R\$ 11,6 bilhões em 2014.

Os estados que obtiveram maiores acréscimos nos recursos recebidos via complementação da União, durante o período considerado, foram Paraíba e Pernambuco. Na Paraíba, os valores constantes da complementação recebidos em 2007 em comparação aos de 2014 apresentaram o expressivo acréscimo de 2.692%, perfazendo R\$ 202,3 milhões em 2014. No caso de Pernambuco, os valores constantes complementados, em 2014, foram de R\$ 653,6 milhões, perfazendo um crescimento de 2.127% em comparação com os recursos transferidos em 2007.

A complementação da União possibilita a fixação de um VAA mínimo nacional, o qual é definido em função da distribuição dos recursos da complementação, estabelecendo

um piso nacional em relação aos VAAs das demais unidades da Federação. O VAA mínimo nacional efetivo, das séries iniciais urbanas do ensino fundamental, apresentou acréscimo de 163% em valores correntes (78,2% em valores constantes) entre o período de 2007 a 2014, alcançando R\$ 2.476,37 no exercício de 2014.

Pode-se constatar que a política pública do Fundeb, ao longo dos sete anos iniciais de execução do fundo, promoveu significativa redução nas desigualdades entre os VAAs dos 27 fundos estabelecidos. Um exemplo disso pode ser observado na diminuição das distâncias entre os VAAs de dois estados brasileiros com expressivos registros de matrículas, e que se encontram nas extremidades entre os maiores e menores VAAs efetivos reais, respectivamente São Paulo e Maranhão. A distância que antes era de 94,2%, em 2007, passou a ser de 32,8% em 2014.

Verificou-se que houve significativa diminuição nas distâncias entre o VAA mínimo nacional (Grupo 2) e o VAA médio do grupo dos demais estados (Grupo 1). A distância entre os VAAs médios reais desses grupos, que antes era de 57,7%, em 2007, passou a ser de 20,8% em 2014.

Não obstante os resultados positivos descritos neste estudo, destaca-se a forte disparidade entre os VAAs dos estados nordestinos (com exceção de Sergipe), bem como dos Estados do Pará e do Amazonas, em relação às demais UFs. Há, portanto, um longo caminho a ser percorrido. No entanto, os recursos oriundos da complementação da União constituem-se como essenciais para que aqueles estados consigam elevar o montante de recursos aplicados na educação básica, tanto nas redes estaduais como nas municipais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Resolução MEC nº 1*, de 15 de fevereiro de 2007. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 12 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Normativa nº 4*, de 27 de fevereiro de 2007. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 1.030*, de 6 de novembro de 2007. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 12 nov. 2013.

BRASIL. *Portaria MEC nº 1.462*, de 1º de dezembro 2008. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Decreto nº 6.091*, de 24 de abril de 2007. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 19 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Normativa nº 41*, de 27 de dezembro de 2007. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 13 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Normativa nº 43*, de 11 de janeiro de 2008. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 12 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 173*, de 30 de janeiro de 2008. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 598*, de 19 de maio de 2008. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 13 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 1.027*, de 19 de agosto de 2008. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 13 out. 2013.

BRASIL. *Portaria MEC nº 386*, de 17 de abril de 2009. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 13 out. 2013.

BRASIL. *Resolução Cifeb nº 1*, de 10 de julho de 2008. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 221*, de 10 março de 2009. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 19 out. 2013.

BRASIL. *Portaria MEC nº 788*, de 14 de agosto de 2009. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 19 out. 2013.

BRASIL. *Portaria MEC nº 496*, de 16 de abril de 2010. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 19 out. 2013.

BRASIL. *Portaria MEC nº 1.174*, de 23 de setembro de 2010. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Resolução Cifeb nº 3*, de 31 de julho de 2009. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 13 out. 2013.

BRASIL. *Portaria MEC nº 777*, de 10 de agosto de 2009. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 19 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 1.227*, de 28 de dezembro de 2009. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 538-A*, de 26 de abril de 2010. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Portaria MEC nº 380*, de 6 de abril de 2011. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 13 out. 2013.

BRASIL. *Portaria FNDE nº 873*, de 1º de julho de 2010. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 477*, de 28 de abril de 2011. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 19 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 1.459*, de 30 de dezembro de 2010. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 19 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 1.721*, de 7 de novembro de 2011. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Portaria MEC nº 437*, de 20 de abril de 2012. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Portaria MEC nº 1.322*, de 21 de setembro de 2011. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 1.809*, de 28 de dezembro de 2011. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 19 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 1.360-A*, de 19 de novembro de 2012. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 13 out. 2013.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 1.495*, de 28 de dezembro de 2012. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. *Portaria MEC nº 344*, de 24 de abril de 2013. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao>>. Acesso em: 13 out. 2013.

BRASIL. *Lei nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Legislativo, Brasília, DF, 21 jun. 2007, Seção 1, p. 7.

BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 dez. 1996, Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6253.htm>. Acesso em: 13 out. 2013.

BRASIL. *Resolução/MEC nº 8*, de 25 de julho de 2012. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000008&seq_ato=000&vlr_ano=2012&sgl_orgao=CIFEB/MEC>. Acesso em: 14 abr. 2014.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 1.496*, de 28 de dezembro de 2012. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/portarias/item/4013-portaria-interministerial-n%C2%BA-1-496,-de-28-de-dezembro-de-2012>>. Acesso em: 8 abr. 2014.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 4*, de 7 de maio de 2013. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/portarias/item/4501-portaria-interministerial-n%C2%BA-4,-de-7-de-maio-de-2013>>. Acesso em: 18 abr. 2014.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 16*, de 17 de dezembro de 2013. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/portarias/item/5106-portaria-interministerial-n%C2%BA-4,-de-7-de-maio-de-2013>>. Acesso em: 18 abr. 2014.

BRASIL. *Portaria MEC nº 364*, de 28 de abril de 2014. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/portarias/item/5386-portaria-n%C2%BA-364,-de-28-de-abril-de-2014>>. Acesso em: 19 maio 2014.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 19*, de 27 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=PIM&num_ato=00000019&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=MF/MEC>. Acesso em: 15 jun. 2015.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 15*, de 25 de novembro de 2014. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=PIM&num_ato=00000015&seq_ato=000&vlr_ano=2014&sgl_orgao=MF/MEC>. Acesso em: jun. 2015.

BRASIL. *Portaria MEC nº 317*, de 27 de Março de 2015. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=POR&num_ato=00000317&seq_ato=000&vlr_ano=2015&sgl_orgao=MEC>. Acesso em: 15 jun. 2015.

PERES, Alexandre et al. *Efeito redistributivo intraestadual do Fundeb*: uma análise a partir de variáveis financeiras, socioeconômicas e educacionais dos municípios. Brasília, DF: Inep, 2015.



ANEXOS

**Cenários, VAA e
Receita Efetivos**

TABELA 1 CENÁRIO 1 – VAA ESTIMADO SEM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS URBANO, por UF, no período de 2007-2014

UF	2007		2008		2009		2010	
	VAA Valores Correntes	Valores Constantes	UF	VAA Valores Correntes	UF	VAA Valores Constantes	UF	VAA Valores Correntes
RR	2.241,91	3.309,02	RR	2.569,05	3.605,96	RR	2.501,33	3.297,21
ES	1.989,17	2.935,98	ES	2.233,36	3.134,78	ES	2.134,79	2.814,04
SP	1.845,75	2.724,30	SP	2.056,18	2.886,09	SP	2.027,61	2.672,76
DF	1.820,52	2.687,06	AP	2.055,71	2.885,43	AP	1.994,79	2.629,49
AP	1.791,38	2.644,05	AC	1.967,54	2.761,67	DF	1.956,95	2.579,62
AC	1.699,85	2.508,95	DF	1.878,65	2.636,91	AC	1.879,89	2.478,04
RS	1.574,75	2.324,30	MS	1.789,16	2.511,30	MS	1.847,06	2.434,76
MS	1.552,37	2.291,27	TO	1.712,57	2.403,79	RS	1.809,81	2.385,65
TO	1.518,97	2.241,98	RS	1.683,33	2.363,60	TO	1.734,68	2.286,62
SC	1.390,77	2.052,75	MT	1.574,53	2.210,04	MT	1.669,97	2.201,32
RO	1.351,87	1.995,34	SC	1.563,01	2.193,86	SC	1.604,39	2.114,88
PR	1.272,83	1.878,68	RO	1.534,81	2.154,29	RO	1.536,80	2.025,78
SE	1.256,74	1.854,93	MG	1.415,03	1.986,16	MG	1.469,80	1.937,46
RJ	1.241,23	1.832,03	SE	1.414,56	1.985,50	GO	1.463,82	1.929,58
MT	1.218,40	1.798,34	GO	1.396,47	1.960,11	PR	1.413,79	1.863,63
MG	1.215,94	1.794,71	PR	1.349,90	1.894,75	SE	1.412,99	1.862,58
RN	1.204,06	1.777,17	RJ	1.344,56	1.887,25	RJ	1.376,06	1.813,89
GO	1.178,83	1.739,93	RN	1.327,73	1.863,62	RN	1.327,12	1.749,38
AM	976,93	1.441,93	AM	1.110,25	1.558,36	AM	1.167,74	1.539,29
PE	926,07	1.366,87	PB	1.086,01	1.524,34	PB	1.110,08	1.463,28
PB	915,09	1.350,65	PE	1.049,07	1.472,49	PE	1.026,97	1.353,73
BA	829,07	1.223,70	AL	998,21	1.401,11	AL	1.014,49	1.337,28
AL	824,57	1.217,06	PI	979,04	1.374,20	BA	950,89	1.253,44
PI	817,37	1.206,43	BA	931,17	1.307,00	PI	949,97	1.252,23
CE	796,42	1.175,50	CE	928,30	1.302,98	CE	936,51	1.234,49
PA	684,47	1.010,27	PA	775,67	1.088,74	PA	764,77	1.008,10
MA	617,93	912,06	MA	717,14	1.006,59	MA	702,15	925,56
								781,42
								989,35

Fonte: Elaborado pela Diretoria de Pesquisas (Dipesp).

Notas: Valores em R\$ constantes corrigidos pelo INPC/BGE com base nos preços de 2014.

(continua)

Matrículas – Censo da Educação Básica – Inep.

TABELA 1 CENÁRIO 1 – VAA ESTIMADO SEM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS (conclusão)

UF	2011			2012			2013			2014		
	VAA	Valores Constantes	UF									
RR	2.915,43	3.467,06	RR	2.988,09	3.349,81	SP	3.156,55	3.332,14	RR	3.927,16	3.977,16	
SP	2.640,38	3.139,97	SP	2.837,06	3.180,49	ES	3.113,93	3.287,15	AP	3.355,48	3.355,48	
AP	2.434,07	2.894,62	ES	2.832,64	3.175,53	RR	3.099,98	3.272,42	SP	3.033,89	3.033,89	
ES	2.427,92	2.887,31	AP	2.672,03	2.995,48	DF	2.870,91	3.030,61	RS	2.971,86	2.971,86	
RS	2.355,84	2.801,59	RS	2.534,87	2.841,72	RS	2.812,88	2.969,35	TO	2.953,74	2.953,74	
DF	2.284,83	2.717,14	DF	2.483,11	2.783,70	SC	2.705,14	2.855,62	AC	2.786,81	2.786,81	
TO	2.165,61	2.575,36	SC	2.400,77	2.631,39	AP	2.592,37	2.736,57	SE	2.747,06	2.747,06	
AC	2.164,05	2.573,51	TO	2.395,28	2.655,24	MS	2.569,30	2.712,22	ES	2.729,78	2.729,78	
MS	2.162,93	2.572,18	AC	2.388,80	2.677,97	GO	2.552,16	2.694,13	GO	2.718,25	2.718,25	
SC	2.135,31	2.539,33	GO	2.330,61	2.612,74	RJ	2.492,33	2.630,97	SC	2.713,46	2.713,46	
MT	2.099,86	2.497,18	MS	2.315,29	2.595,56	TO	2.443,98	2.579,93	MS	2.679,58	2.679,58	
GO	2.048,66	2.426,29	SE	2.162,67	2.424,47	RO	2.365,71	2.497,31	RJ	2.611,67	2.611,67	
RJ	2.013,63	2.394,63	RJ	2.160,17	2.421,66	AC	2.326,59	2.456,01	DF	2.578,28	2.578,28	
RO	1.998,57	2.376,72	RO	2.128,78	2.386,47	SE	2.286,93	2.414,14	RO	2.511,85	2.511,85	
SE	1.966,53	2.338,62	MG	2.021,75	2.266,49	MG	2.245,12	2.370,01	MG	2.408,80	2.408,80	
MG	1.903,06	2.263,14	PR	2.017,72	2.261,97	PR	2.196,72	2.318,92	PR	2.375,70	2.375,70	
PR	1.780,97	2.117,95	MT	1.942,51	2.177,66	MT	2.108,23	2.225,50	MT	2.331,22	2.331,22	
RN	1.776,92	2.053,67	RN	1.893,71	2.122,95	RN	2.037,39	2.150,72	RN	2.234,29	2.234,29	
AM	1.586,59	1.886,79	PB	1.699,06	1.904,74	PB	1.861,44	1.964,98	PB	2.221,85	2.221,85	
PB	1.545,01	1.837,34	PE	1.635,59	1.833,58	PE	1.852,17	1.955,20	PE	2.055,88	2.055,88	
PE	1.504,47	1.789,13	AM	1.578,71	1.769,82	AM	1.605,57	1.694,89	PI	1.895,57	1.895,57	
AL	1.372,31	1.631,96	PI	1.460,26	1.637,03	PI	1.603,05	1.692,22	AL	1.868,11	1.868,11	
PI	1.333,05	1.585,27	AL	1.456,04	1.632,29	AL	1.556,69	1.643,29	AM	1.823,16	1.823,16	
BA	1.290,49	1.584,66	CE	1.407,24	1.577,59	CE	1.510,26	1.594,27	CE	1.771,00	1.771,00	
CE	1.222,32	1.453,59	BA	1.330,92	1.492,03	BA	1.434,36	1.514,15	BA	1.654,23	1.654,23	
PA	964,29	1.146,75	PA	1.082,86	1.213,94	PA	1.116,28	1.178,37	PA	1.315,02	1.315,02	
MA	915,13	1.088,28	MA	992,94	1.113,13	MA	1.040,26	1.098,13	MA	1.254,26	1.254,26	

Fonte: Elaborado pelo Dired/Inep.

Notas: Valores em R\$ constantes corrigidos pelo IPC/IBGE com base nos preços de 2014.

Matrículas – Censo da Educação Básica – Inep.

TABELA 2 CENÁRIO 2 – VAA ESTIMADO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS URBANO, (continua)

UF	2007		2008		2009		2010	
	Valores Correntes	Valores Constantes	UF	Valores Correntes	UF	Valores Constantes	UF	Valores Constantes
RR	2.241,91	3.309,02	RR	2.569,05	3.605,96	RR	2.501,33	3.297,21
ES	1.989,17	2.935,98	ES	2.233,36	3.134,78	ES	2.134,79	2.814,04
SP	1.845,75	2.724,30	SP	2.056,18	2.886,09	SP	2.027,61	2.672,76
DF	1.820,52	2.687,06	AP	2.055,71	2.885,43	AP	1.994,79	2.629,49
AP	1.791,38	2.644,05	AC	1.967,54	2.761,67	DF	1.956,95	2.579,62
AC	1.699,85	2.508,95	DF	1.878,65	2.636,91	AC	1.879,89	2.478,04
RS	1.574,75	2.324,30	MS	1.789,16	2.511,30	MS	1.847,06	2.434,76
MS	1.552,37	2.291,27	TO	1.712,57	2.403,79	RS	1.809,81	2.385,65
TO	1.518,97	2.241,98	RS	1.683,93	2.363,60	TO	1.734,68	2.286,62
SC	1.390,77	2.052,75	MT	1.574,53	2.210,04	MT	1.669,97	2.201,32
RO	1.351,87	1.995,34	SC	1.563,01	2.193,86	SC	1.604,39	2.114,88
PR	1.272,83	1.878,68	RO	1.534,81	2.154,29	RO	1.536,80	2.025,78
SE	1.256,74	1.854,93	MG	1.415,03	1.986,16	MG	1.469,80	1.937,46
RJ	1.241,23	1.832,03	SE	1.414,56	1.985,50	GO	1.463,82	1.929,58
MT	1.218,40	1.798,34	GO	1.396,47	1.960,11	PR	1.413,79	1.863,63
MG	1.215,94	1.794,71	PR	1.349,90	1.894,75	SE	1.412,99	1.862,58
RN	1.204,06	1.777,17	RJ	1.344,56	1.887,25	RJ	1.376,06	1.813,89
GO	1.178,83	1.739,93	RN	1.327,73	1.863,62	RN	1.327,12	1.749,38
AM	976,93	1.441,93	AM	1.132,35	1.589,38	AM	1.221,34	1.609,94
PE	947,24	1.398,11	PB	1.132,35	1.589,38	PB	1.221,34	1.609,94
PB	947,24	1.398,11	PE	1.132,35	1.589,38	PE	1.221,34	1.609,94
BA	947,24	1.398,11	AL	1.132,35	1.589,38	AL	1.221,34	1.609,94
AL	947,24	1.398,11	PI	1.132,35	1.589,38	BA	1.221,34	1.609,94
PI	947,24	1.398,11	BA	1.132,34	1.589,38	PI	1.221,34	1.609,94
CE	947,24	1.398,11	CE	1.132,34	1.589,38	CE	1.221,34	1.609,94
PA	947,24	1.398,11	PA	1.132,34	1.589,38	PA	1.221,34	1.609,94
MA	947,24	1.398,11	MA	1.132,34	1.589,38	MA	1.221,34	1.609,94

Fonte: Elaborado pela Diret/Inep.

Notas: Valores em R\$ constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

TABELA 2 CENÁRIO 2 – VAA ESTIMADO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS URBANO (conclusão)

UF	VAA		VAA		VAA		VAA		VAA	
	Valores Correntes	Valores Constantes	UF	Valores Correntes	Valores Constantes	UF	Valores Correntes	Valores Constantes	UF	Valores Correntes
RR	2.915,43	3.467,06	RR	2.988,09	3.349,81	SP	3.156,55	3.332,14	RR	3.927,16
SP	2.640,38	3.139,97	SP	2.837,06	3.180,49	ES	3.113,93	3.287,15	AP	3.355,48
AP	2.434,07	2.894,62	ES	2.832,64	3.175,53	RR	3.099,98	3.272,42	SP	3.033,89
ES	2.427,92	2.887,31	AP	2.672,03	2.995,48	DF	2.870,91	3.030,61	RS	2.971,86
RS	2.355,84	2.801,59	RS	2.534,87	2.841,72	RS	2.812,88	2.969,35	TO	2.953,74
DF	2.284,83	2.717,14	DF	2.483,11	2.783,70	SC	2.705,14	2.855,62	AC	2.786,81
TO	2.165,61	2.575,36	SC	2.400,77	2.691,39	AP	2.592,37	2.736,57	SE	2.747,06
AC	2.164,05	2.573,51	TO	2.395,28	2.685,24	MS	2.569,30	2.712,22	ES	2.729,78
MS	2.162,93	2.572,18	AC	2.388,80	2.677,97	GO	2.552,16	2.694,13	GO	2.718,25
SC	2.135,31	2.539,33	GO	2.330,61	2.612,74	RJ	2.492,33	2.630,97	SC	2.713,46
MT	2.099,86	2.497,18	MS	2.315,29	2.595,56	TO	2.443,98	2.579,93	MS	2.679,58
GO	2.048,66	2.436,29	SE	2.162,67	2.424,47	RO	2.365,71	2.497,31	RU	2.611,67
RJ	2.013,63	2.394,63	RJ	2.160,17	2.421,66	AC	2.326,59	2.456,01	DF	2.578,28
RO	1.998,57	2.376,72	RO	2.128,78	2.386,47	SE	2.286,33	2.414,14	RO	2.511,85
SE	1.966,53	2.338,62	MG	2.021,75	2.266,49	MG	2.245,12	2.370,01	MG	2.408,80
MG	1.903,06	2.263,14	PR	2.017,72	2.261,97	PR	2.196,72	2.318,92	PR	2.375,70
PR	1.780,97	2.117,95	MT	1.942,51	2.177,66	MT	2.108,23	2.225,50	MT	2.331,22
RN	1.729,33	2.056,54	RN	1.893,71	2.122,95	RN	2.037,39	2.150,72	RN	2.285,57
AM	1.729,33	2.056,54	PB	1.867,15	2.093,18	PB	2.022,51	2.135,02	PB	2.285,57
PB	1.729,33	2.056,54	PE	1.867,15	2.093,18	PE	2.022,51	2.135,02	PE	2.285,57
PE	1.729,33	2.056,54	AM	1.867,15	2.093,18	AM	2.022,51	2.135,02	PI	2.285,57
AL	1.729,33	2.056,54	PI	1.867,15	2.093,18	PI	2.022,51	2.135,02	AL	2.285,57
PI	1.729,33	2.056,54	AL	1.867,15	2.093,18	AL	2.022,51	2.135,02	AM	2.285,57
BA	1.729,33	2.056,54	CE	1.867,15	2.093,18	CE	2.022,51	2.135,02	CE	2.285,57
CE	1.729,33	2.056,54	BA	1.867,15	2.093,18	BA	2.022,51	2.135,02	BA	2.285,57
PA	1.729,33	2.056,54	PA	1.867,15	2.093,18	PA	2.022,51	2.135,02	PA	2.285,57
MA	1.729,33	2.056,54	MA	1.867,15	2.093,18	MA	2.022,51	2.135,02	MA	2.285,57

Fonte: Elaborado pela Diret/Inep.

Notas: Valores em R\$ constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

TABELA 3 CENÁRIO 3 – VAA EFETIVO SEM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS URBANO
 (continua)

UF	2007		2008		2009		2010	
	Valores Correntes	Valores Constantes	UF	Valores Correntes	Valores Constantes	UF	Valores Correntes	Valores Constantes
RR	2.409,42	3.556,26	RR	2.709,30	3.802,82	RR	2.713,11	3.707,84
ES	2.037,74	3.007,68	ES	2.331,21	3.272,13	ES	2.098,65	2.766,40
AP	1.848,63	2.728,54	AP	2.204,76	3.094,63	SP	2.053,77	2.760,07
SP	1.828,97	2.699,53	SP	2.104,28	2.953,60	AP	2.036,16	2.736,79
AC	1.757,98	2.594,74	AC	2.067,50	2.901,98	DF	1.956,95	2.676,82
DF	1.705,88	2.517,85	DF	1.931,95	2.711,71	AC	1.879,89	2.531,85
MS	1.584,98	2.339,40	TO	1.862,95	2.614,86	RS	1.873,77	2.469,96
TO	1.583,02	2.336,51	MS	1.861,46	2.612,77	TO	1.760,84	2.321,10
RS	1.522,28	2.246,86	RS	1.828,18	2.566,07	MS	1.759,62	2.319,49
SC	1.433,57	2.115,93	SC	1.652,20	2.319,06	SC	1.689,15	2.226,60
RO	1.358,59	2.005,26	MT	1.636,70	2.297,31	RO	1.668,33	2.120,08
PR	1.304,29	1.925,12	RO	1.630,32	2.288,35	GO	1.539,02	2.028,71
MT	1.295,73	1.912,48	SE	1.521,37	2.135,42	RJ	1.466,84	1.953,94
SE	1.276,79	1.884,52	GO	1.514,77	2.126,16	PR	1.464,96	1.933,56
GO	1.255,17	1.852,61	MG	1.512,82	2.123,42	SE	1.458,19	1.922,16
MG	1.237,66	1.826,77	PR	1.465,24	2.056,63	MG	1.444,25	1.903,78
RJ	1.231,30	1.817,38	RJ	1.429,25	2.006,12	MT	1.330,89	1.692,87
RN	1.182,56	1.745,44	RN	1.386,94	1.946,73	RN	1.423,10	1.875,91
AM	998,22	1.473,35	AM	1.237,27	1.736,65	PB	1.158,18	1.526,68
PB	936,00	1.381,53	PB	1.169,24	1.641,17	AM	1.133,09	1.493,61
PE	930,71	1.373,72	PE	1.106,75	1.553,45	PE	1.104,69	1.456,18
AL	844,65	1.246,69	AL	1.056,83	1.483,38	PI	986,12	1.299,89
PI	838,11	1.237,03	PI	1.014,25	1.423,62	CE	956,85	1.261,29
BA	800,44	1.181,44	CE	958,85	1.345,86	AL	937,72	1.236,09
CE	777,07	1.146,95	BA	958,59	1.345,50	BA	902,16	1.189,21
PA	680,38	1.004,22	PA	795,13	1.116,06	PA	796,83	1.050,36
MA	622,78	919,21	MA	760,53	1.067,49	MA	714,01	941,19

Fonte: Elaborado pela Diret/Inep.

Notas: Valores em R\$ constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

TABELA 3 CENÁRIO 3 – VAA EFETIVO SEM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS URBANO (São Paulo) por UF, no período de 2007-2014

UF	2011			2012			2013			2014		
	VAA		Valores Constantes	UF	VAA		Valores Constantes	UF	VAA		Valores Constantes	UF
	Valores Correntes	Valores Constantes	UF	Valores Correntes	Valores Constantes	UF	Valores Correntes	UF	Valores Correntes	Valores Constantes	UF	Valores Correntes
RR	3.052,38	3.629,92	RR	3.104,05	3.479,80	RR	3.536,59	RR	3.733,32	3.733,32	RR	3.929,98
ES	2.739,89	3.258,31	ES	2.914,49	3.267,30	SP	3.213,67	3.392,43	SP	3.289,24	SP	3.289,24
SP	2.673,71	3.179,61	SP	2.878,57	3.227,03	RS	2.983,11	3.149,05	AP	3.268,73	AP	3.268,73
AP	2.523,66	3.001,16	AP	2.753,83	3.087,18	AP	2.982,97	3.148,90	RS	3.243,34	RS	3.243,34
RS	2.451,42	2.915,26	RS	2.652,93	2.974,08	DF	2.942,35	3.106,02	DF	3.195,02	DF	3.195,02
DF	2.374,11	2.823,32	DF	2.573,99	2.885,58	SC	2.839,15	2.997,08	SC	3.119,59	SC	3.119,59
TO	2.349,78	2.794,38	TO	2.510,04	2.813,88	ES	2.819,27	2.976,09	TO	2.979,33	TO	2.979,43
AC	2.300,08	2.735,28	GO	2.499,91	2.802,53	TO	2.752,88	2.906,01	GO	2.966,71	GO	2.966,71
SC	2.298,16	2.733,00	SC	2.470,15	2.769,17	GO	2.709,35	2.860,06	MS	2.950,55	MS	2.950,55
MS	2.240,97	2.664,99	AC	2.441,04	2.736,53	MS	2.707,28	2.857,88	ES	2.872,48	ES	2.872,48
GO	2.207,22	2.624,85	MS	2.383,91	2.672,49	RJ	2.660,74	2.808,75	RJ	2.771,61	RJ	2.771,61
RO	2.186,38	2.600,07	SE	2.269,29	2.543,99	AC	2.557,19	2.699,44	SE	2.743,31	SE	2.743,31
SE	2.080,44	2.474,08	RJ	2.254,16	2.527,03	SE	2.524,92	2.665,37	AC	2.729,82	AC	2.729,82
RJ	2.005,50	2.384,96	RO	2.233,85	2.504,26	PR	2.431,28	2.566,52	PR	2.700,36	PR	2.700,36
MG	1.931,19	2.296,59	PR	2.137,44	2.396,19	RO	2.413,47	2.547,72	RO	2.646,58	RO	2.646,58
MT	1.925,06	2.289,30	MG	2.105,00	2.359,81	MG	2.374,65	2.506,75	MG	2.563,35	MG	2.563,35
PR	1.900,95	2.260,63	MT	2.067,04	2.317,26	MT	2.294,81	2.422,46	MT	2.547,02	MT	2.547,02
RN	1.810,30	2.152,83	RN	2.004,60	2.247,26	RN	2.258,91	2.384,56	RN	2.429,81	RN	2.429,81
PB	1.647,03	1.958,67	PB	1.826,31	2.047,39	PB	2.062,10	2.176,81	PB	2.258,58	PB	2.258,58
PE	1.616,87	1.922,80	PE	1.747,24	1.958,75	PE	1.972,42	2.082,14	PE	2.157,05	PE	2.157,05
AM	1.544,11	1.836,27	AM	1.673,01	1.875,53	AM	1.850,62	1.953,57	AM	1.932,33	AM	1.932,33
AL	1.420,73	1.689,55	PI	1.533,35	1.718,96	PI	1.728,69	1.824,85	PI	1.910,79	PI	1.910,79
PI	1.381,80	1.643,25	AL	1.499,58	1.681,11	AL	1.695,14	1.789,44	AL	1.869,98	AL	1.869,98
CE	1.336,57	1.589,46	CE	1.476,81	1.655,58	CE	1.672,50	1.765,53	CE	1.830,11	CE	1.830,11
BA	1.280,31	1.522,56	BA	1.387,75	1.555,74	BA	1.617,22	1.707,18	BA	1.784,15	BA	1.784,15
PA	1.017,51	1.210,03	PA	1.166,31	1.307,50	PA	1.296,86	1.369,00	PA	1.418,41	PA	1.418,41
MA	963,19	1.145,43	MA	1.037,79	1.163,41	MA	1.165,86	1.230,71	MA	1.240,07	MA	1.240,07

Fonte: Elaborado pela Diret/Inep.

Notas: Valores em R\$ constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

TABELA 4 CENÁRIO 4 – VAA EFETIVO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS
 URBANO, por UF, no período de 2007-2014

UF	2007		2008		2009		2010	
	VAA		UF	VAA		UF	VAA	
	Valores Correntes	Valores Constantes		Valores Correntes	Valores Constantes		Valores Constantes	UF
RR	2.409,42	3.556,26	RR	2.709,30	3.802,82	RR	2.713,11	3.707,84
ES	2.037,74	3.007,68	ES	2.331,21	3.272,13	ES	2.098,65	2.766,40
AP	1.848,63	2.728,54	AP	2.204,76	3.094,63	SP	2.053,77	2.760,07
SP	1.828,97	2.699,53	SP	2.104,28	2.953,60	AP	2.036,16	2.736,79
AC	1.757,98	2.594,74	AC	2.067,50	2.901,98	DF	1.956,95	2.676,82
DF	1.705,88	2.517,85	DF	1.931,95	2.711,71	AC	1.879,89	2.531,85
MS	1.584,98	2.339,40	TO	1.862,95	2.614,86	RS	1.873,77	2.469,96
TO	1.583,02	2.336,51	MS	1.861,46	2.612,77	TO	1.760,84	2.321,10
RS	1.522,28	2.246,86	RS	1.828,18	2.566,07	MS	1.759,62	2.319,49
SC	1.433,57	2.115,93	SC	1.652,20	2.319,06	SC	1.689,15	2.226,60
RO	1.358,59	2.005,26	MT	1.636,70	2.297,31	RO	1.608,33	2.120,08
PR	1.304,29	1.925,12	RO	1.630,32	2.288,35	GO	1.539,02	2.028,71
MT	1.295,73	1.912,48	SE	1.521,37	2.135,42	RJ	1.466,84	1.953,94
SE	1.276,79	1.884,52	GO	1.514,77	2.126,16	PR	1.464,96	1.933,56
GO	1.255,17	1.852,61	MG	1.512,82	2.123,42	SE	1.458,19	1.922,16
MG	1.237,66	1.826,77	PR	1.465,24	2.056,63	MG	1.444,25	1.903,78
RJ	1.231,30	1.817,38	RJ	1.429,25	2.006,12	MT	1.330,89	1.692,87
RN	1.182,56	1.745,44	RN	1.386,94	1.946,73	RN	1.227,17	1.617,63
AM	998,22	1.473,35	AM	1.237,27	1.736,65	RB	1.227,17	1.617,63
PB	941,69	1.389,91	PB	1.172,85	1.646,23	AM	1.227,17	1.617,63
PE	941,69	1.389,91	PE	1.172,85	1.646,23	PE	1.227,17	1.617,63
AL	941,69	1.389,91	AL	1.172,85	1.646,23	PI	1.227,17	1.617,63
PI	941,69	1.389,91	PI	1.172,85	1.646,23	CE	1.227,17	1.617,63
BA	941,69	1.389,91	CE	1.172,85	1.646,23	AL	1.227,17	1.617,63
CE	941,69	1.389,91	BA	1.172,85	1.646,23	BA	1.227,17	1.617,63
PA	941,69	1.389,91	PA	1.172,85	1.646,23	PA	1.227,17	1.617,63
MA	941,69	1.389,91	MA	1.172,85	1.646,23	MA	1.227,17	1.617,63

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep.

Notas: Valores em R\$ constantes corrigidos pelo INPC/Ibge com base nos preços de 2014.

Matrículas – Censo da Educação Básica – Inep.

TABELA 4 CENÁRIO 4 – VAA EFETIVO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, por etapa ENSINO FUNDAMENTAL, modalidade SÉRIES INICIAIS (conclusão)

UF	2011		2012		2013		2014	
	Valores Correntes	Valores Constantes	UF	Valores Correntes	VAA	UF	Valores Constantes	VAA
RR	3.052,38	3.629,92	RR	3.104,05	3.479,80	RR	3.556,59	3.733,32
ES	2.739,89	3.258,31	ES	2.914,49	3.267,30	SP	3.233,67	3.392,43
SP	2.673,71	3.179,61	SP	2.878,57	3.227,03	RS	2.983,11	3.149,05
AP	2.523,66	3.001,16	AP	2.753,83	3.087,18	AP	2.982,97	3.148,90
RS	2.451,12	2.915,26	RS	2.652,93	2.974,08	DF	2.942,35	3.106,02
DF	2.374,11	2.823,32	DF	2.573,99	2.885,58	SC	2.839,15	2.997,08
TO	2.349,78	2.794,38	TO	2.510,04	2.813,88	ES	2.819,27	2.976,09
AC	2.300,98	2.735,28	GO	2.499,91	2.802,53	TO	2.752,88	2.906,01
SC	2.298,16	2.733,00	SC	2.470,15	2.769,17	GO	2.709,35	2.860,06
MS	2.240,97	2.664,99	AC	2.441,04	2.736,53	MS	2.707,28	2.857,88
GO	2.207,22	2.624,85	MS	2.383,91	2.672,49	RJ	2.650,74	2.808,75
RO	2.186,38	2.600,07	SE	2.269,29	2.543,99	AC	2.557,19	2.699,44
SE	2.080,44	2.474,08	RJ	2.254,16	2.527,03	SE	2.524,92	2.665,37
RJ	2.005,50	2.384,96	RO	2.233,85	2.504,26	PR	2.431,28	2.566,52
MG	1.931,19	2.296,59	PR	2.137,44	2.396,19	RO	2.413,47	2.547,72
MT	1.925,06	2.289,30	MG	2.105,00	2.359,81	MG	2.374,65	2.506,75
PR	1.900,95	2.260,63	MT	2.067,04	2.317,26	MT	2.294,81	2.422,46
RN	1.846,56	2.195,95	RN	2.020,80	2.265,42	RN	2.287,87	2.415,14
PB	1.846,56	2.195,95	PB	2.020,80	2.265,42	PB	2.287,87	2.415,14
PE	1.846,56	2.195,95	PE	2.020,80	2.265,42	PE	2.287,87	2.415,14
AM	1.846,56	2.195,95	AM	2.020,80	2.265,42	AM	2.287,87	2.415,14
AL	1.846,56	2.195,95	PI	2.020,80	2.265,42	PI	2.287,87	2.415,14
PI	1.846,56	2.195,95	AL	2.020,80	2.265,42	AL	2.287,87	2.415,14
CE	1.846,56	2.195,95	CE	2.020,80	2.265,42	CE	2.287,87	2.415,14
BA	1.846,56	2.195,95	BA	2.020,80	2.265,42	BA	2.287,87	2.415,14
PA	1.846,56	2.195,95	PA	2.020,80	2.265,42	PA	2.287,87	2.415,14
MA	1.846,56	2.195,95	MA	2.020,80	2.265,42	MA	2.287,87	2.415,14

Fonte: Elaborado pela Diret/Inep.

Notas: Valores em R\$ constantes corrigidos pelo INPC/IBGE com base nos preços de 2014.

TABELA 5 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efectiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2007
 (continua)

UF	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				
	Creche	Pré-escola	Séries Iniciais Urbanas	Séries Iniciais Rurais	Séries Finais Urbanas	Séries Finais Rurais	Tempo Integral	Urbano	Rural	Tempo Integral	Integrada à Educação Profissional
AC	1.406,38	1.582,18	1.757,98	1.845,88	1.933,77	2.021,67	2.197,47	2.109,57	2.197,47	2.285,37	2.285,37
AL	753,35	847,52	941,68	988,77	1.035,85	1.082,94	1.177,11	1.130,02	1.177,11	1.224,19	1.224,19
AM	798,57	898,40	998,22	1.048,13	1.098,04	1.147,95	1.247,77	1.197,86	1.247,77	1.297,68	1.297,68
AP	1.478,90	1.663,76	1.848,63	1.941,06	2.033,49	2.125,92	2.310,78	2.218,35	2.310,78	2.403,21	2.403,21
BA	753,35	847,52	941,68	988,77	1.035,85	1.082,94	1.177,11	1.130,02	1.177,11	1.224,19	1.224,19
CE	753,35	847,52	941,68	988,77	1.035,85	1.082,94	1.177,11	1.130,02	1.177,11	1.224,19	1.224,19
DF	1.364,70	1.535,29	1.705,88	1.791,17	1.876,47	1.961,76	2.132,35	2.047,05	2.132,35	2.217,64	2.217,64
ES	1.630,19	1.833,97	2.037,74	2.139,63	2.241,52	2.343,40	2.547,18	2.445,29	2.547,18	2.649,07	2.649,07
GO	1.004,13	1.129,65	1.255,17	1.317,93	1.380,68	1.443,44	1.568,96	1.506,20	1.568,96	1.631,72	1.631,72
MA	753,35	847,52	941,68	988,77	1.035,85	1.082,94	1.177,11	1.130,02	1.177,11	1.224,19	1.224,19
MG	990,13	1.113,90	1.237,66	1.299,55	1.361,43	1.423,31	1.547,08	1.485,20	1.547,08	1.608,96	1.608,96
MS	1.267,98	1.426,48	1.584,98	1.664,23	1.743,48	1.822,73	1.981,22	1.901,97	1.981,22	2.060,47	2.060,47
MT	1.036,59	1.166,16	1.295,73	1.360,52	1.425,31	1.490,09	1.619,67	1.554,88	1.619,67	1.684,45	1.684,45
PA	753,35	847,52	941,68	988,77	1.035,85	1.082,94	1.177,11	1.130,02	1.177,11	1.224,19	1.224,19
PB	753,35	847,52	941,68	988,77	1.035,85	1.082,94	1.177,11	1.130,02	1.177,11	1.224,19	1.224,19
PE	753,35	847,52	941,68	988,77	1.035,85	1.082,94	1.177,11	1.130,02	1.177,11	1.224,19	1.224,19
PI	753,35	847,52	941,68	988,77	1.035,85	1.082,94	1.177,11	1.130,02	1.177,11	1.224,19	1.224,19
PR	1.043,44	1.173,86	1.304,29	1.369,51	1.434,72	1.499,94	1.630,37	1.565,15	1.630,37	1.695,58	1.695,58
RJ	985,04	1.108,17	1.231,30	1.292,87	1.354,43	1.416,00	1.539,13	1.477,56	1.539,13	1.600,69	1.600,69
RN	946,05	1.064,31	1.182,56	1.241,69	1.300,82	1.359,95	1.478,20	1.419,08	1.478,20	1.537,33	1.537,33
RO	1.086,87	1.222,73	1.358,59	1.426,52	1.494,45	1.562,38	1.698,24	1.630,31	1.698,24	1.766,17	1.766,17
RR	1.927,53	2.168,47	2.409,42	2.529,89	2.650,36	2.770,83	3.011,77	2.891,30	3.011,77	3.132,24	3.132,24
RS	1.217,83	1.370,05	1.522,28	1.598,40	1.674,51	1.750,62	1.902,85	1.826,74	1.902,85	1.978,97	1.978,97
SC	1.146,86	1.290,21	1.433,57	1.505,25	1.576,93	1.648,61	1.791,96	1.720,29	1.791,96	1.863,64	1.863,64
SE	1.021,43	1.149,11	1.276,79	1.340,63	1.404,47	1.468,31	1.595,99	1.532,15	1.595,99	1.659,82	1.659,82
SP	1.463,17	1.646,07	1.828,97	1.920,42	2.011,86	2.103,31	2.286,21	2.194,76	2.286,21	2.377,66	2.377,66
TO	1.266,42	1.424,72	1.583,02	1.662,17	1.741,32	1.820,48	1.978,78	1.899,63	1.978,78	2.057,93	2.057,93

Fonte: Direc/Inep.

TABELA 5 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2007

UF	Educação Especial	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Portaria MEC nº 1.462, de 1º de dezembro 2008		Receita EFETIVA do Fundeb	
		Educação Indígena / Quilombola	Avaliação no processo	Integrada à Educação Profissional	Contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios	Complementação da União	
AC	2.109,57	2.109,57	1.230,58	1.230,58	321.030.418,00	321.030.418,00	
AL	1.130,02	1.130,02	659,18	659,18	668.502.325,46	76.798.415,04	745.300.740,50
AM	1.197,86	1.197,86	698,75	698,75	917.862.313,33		917.862.313,33
AP	2.218,35	2.218,35	1.294,04	1.294,04	297.654.458,40		297.654.458,40
BA	1.130,02	1.130,02	659,18	659,18	2.676.641.709,12	472.307.231,37	3.148.948.940,49
CE	1.130,02	1.130,02	659,18	659,18	1.455.806.416,36	308.391.086,19	1.764.197.502,55
DF	2.047,05	2.047,05	1.194,11	1.194,11	665.895.649,11		665.895.649,11
ES	2.445,29	2.445,29	1.426,42	1.426,42	1.273.017.616,85		1.273.017.616,85
GO	1.506,20	1.506,20	878,62	878,62	1.362.884.479,10		1.362.884.479,10
MA	1.130,02	1.130,02	659,18	659,18	1.091.393.513,41	558.868.489,85	1.650.262.003,26
MG	1.485,20	1.485,20	866,36	866,36	4.605.360.912,89		4.605.360.912,89
MS	1.901,97	1.901,97	1.109,49	1.109,49	775.160.705,59		775.160.705,59
MT	1.554,88	1.554,88	907,01	907,01	872.210.930,96		872.210.930,96
PA	1.130,02	1.130,02	659,18	659,18	1.278.277.714,79	490.942.903,14	1.769.220.617,93
PB	1.130,02	1.130,02	659,18	659,18	808.882.273,83	4.909.283,32	813.791.556,15
PE	1.130,02	1.130,02	659,18	659,18	1.686.570.239,94	19.881.579,91	1.706.451.819,85
PI	1.130,02	1.130,02	659,18	659,18	649.742.517,52	80.301.010,87	730.043.528,39
PR	1.565,15	1.565,15	913,01	913,01	2.484.482.521,41		2.484.482.521,41
RJ	1.477,56	1.477,56	861,91	861,91	3.049.842.817,62		3.049.842.817,62
RN	1.419,08	1.419,08	827,79	827,79	835.984.977,16		835.984.977,16
RO	1.630,31	1.630,31	951,01	951,01	484.367.134,84		484.367.134,84
RR	2.891,30	2.891,30	1.686,59	1.686,59	245.040.507,42		245.040.507,42
RS	1.826,74	1.826,74	1.065,60	1.065,60	2.802.922.602,11		2.802.922.602,11
SC	1.720,29	1.720,29	1.003,50	1.003,50	1.570.868.233,11		1.570.868.233,11
SE	1.532,15	1.532,15	893,75	893,75	566.654.310,78		566.654.310,78
SP	2.194,76	2.194,76	1.280,28	1.280,28	12.255.610.349,68		12.255.610.349,68
TO	1.899,63	1.899,63	1.108,12	1.108,12	516.125.072,93		516.125.072,93
BRASIL					46.218.792.721,72	2.012.399.998,69	48.231.192.720,41

Fonte: Direc/Inep.

TABELA 6 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2008

(continua)

UF	ENSINO PÚBLICO										ENSINO MÉDIO				
	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL					URBANO		RURAL	TEMPO INTEGRAL	INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
	Creche Integral	Pré-escola Integral	Creche Parcial	Pré-escola Parcial	Séries Iniciais Urbana	Séries Iniciais Rural	Séries Finais Urbana	Séries Finais Rural	Séries Finais Urbana	Séries Finais Rural	Tempo Integral	Urbano	Rural	Tempo Integral	Integrada à Educação Profissional
AC	2.274,25	2.377,62	1.654,00	1.860,75	2.067,50	2.170,88	2.274,25	2.377,62	2.584,37	2.481,00	2.584,37	2.687,75	2.687,75	2.687,75	
AL	1.290,14	1.348,78	938,28	1.055,57	1.172,85	1.231,49	1.290,14	1.348,78	1.466,06	1.407,42	1.466,06	1.524,71	1.524,71	1.524,71	
AM	1.361,00	1.422,87	989,81	1.113,55	1.237,27	1.299,13	1.361,00	1.422,87	1.546,59	1.484,72	1.546,59	1.608,46	1.608,46	1.608,46	
AP	2.425,23	2.535,47	1.763,81	1.984,28	2.204,76	2.315,00	2.425,23	2.535,47	2.755,95	2.645,71	2.755,95	2.866,19	2.866,19	2.866,19	
BA	1.290,14	1.348,78	938,28	1.055,57	1.172,85	1.231,49	1.290,14	1.348,78	1.466,06	1.407,42	1.466,06	1.524,71	1.524,71	1.524,71	
CE	1.290,14	1.348,78	938,28	1.055,57	1.172,85	1.231,49	1.290,14	1.348,78	1.466,06	1.407,42	1.466,06	1.524,71	1.524,71	1.524,71	
DF	2.125,14	2.221,74	1.545,56	1.738,75	1.931,95	2.028,54	2.125,14	2.221,74	2.414,93	2.318,34	2.414,93	2.511,53	2.511,53	2.511,53	
ES	2.564,34	2.680,90	1.864,97	2.098,09	2.331,21	2.447,78	2.564,34	2.680,90	2.914,02	2.797,46	2.914,02	3.030,58	3.030,58	3.030,58	
GO	1.666,25	1.741,99	1.211,82	1.363,30	1.514,77	1.590,51	1.666,25	1.741,99	1.893,46	1.817,73	1.893,46	1.969,21	1.969,21	1.969,21	
MA	1.290,14	1.348,78	938,28	1.055,57	1.172,85	1.231,49	1.290,14	1.348,78	1.466,06	1.407,42	1.466,06	1.524,71	1.524,71	1.524,71	
MG	1.664,11	1.739,75	1.210,26	1.361,54	1.512,82	1.588,46	1.664,11	1.739,75	1.891,03	1.815,39	1.891,03	1.966,67	1.966,67	1.966,67	
MS	2.047,61	2.140,67	1.489,17	1.675,31	1.861,46	1.954,53	2.047,61	2.140,67	2.326,82	2.233,74	2.326,82	2.419,89	2.419,89	2.419,89	
MT	1.800,37	1.882,21	1.309,36	1.473,03	1.636,70	1.718,53	1.800,37	1.882,21	2.045,88	1.964,04	2.045,88	2.127,71	2.127,71	2.127,71	
PA	1.290,14	1.348,78	938,28	1.055,57	1.172,85	1.231,49	1.290,14	1.348,78	1.466,06	1.407,42	1.466,06	1.524,71	1.524,71	1.524,71	
PB	1.290,14	1.348,78	938,28	1.055,57	1.172,85	1.231,49	1.290,14	1.348,78	1.466,06	1.407,42	1.466,06	1.524,71	1.524,71	1.524,71	
PE	1.290,14	1.348,78	938,28	1.055,57	1.172,85	1.231,49	1.290,14	1.348,78	1.466,06	1.407,42	1.466,06	1.524,71	1.524,71	1.524,71	
PI	1.290,14	1.348,78	938,28	1.055,57	1.172,85	1.231,49	1.290,14	1.348,78	1.466,06	1.407,42	1.466,06	1.524,71	1.524,71	1.524,71	
PR	1.611,76	1.685,03	1.172,19	1.318,71	1.465,24	1.538,50	1.611,76	1.685,03	1.831,55	1.758,29	1.831,55	1.904,82	1.904,82	1.904,82	
RJ	1.572,18	1.643,65	1.143,40	1.286,33	1.429,25	1.500,72	1.572,18	1.643,65	1.786,56	1.715,10	1.786,56	1.858,03	1.858,03	1.858,03	
RN	1.525,63	1.594,98	1.109,55	1.248,25	1.386,94	1.456,29	1.525,63	1.594,98	1.733,67	1.664,33	1.733,67	1.803,02	1.803,02	1.803,02	
RO	1.793,36	1.874,87	1.304,26	1.467,29	1.630,32	1.711,84	1.793,36	1.874,87	2.037,91	1.956,40	2.037,91	2.119,43	2.119,43	2.119,43	
RR	2.980,22	3.115,70	2.167,44	2.438,36	2.709,30	2.844,76	2.980,22	3.115,70	3.386,62	3.251,16	3.386,62	3.522,08	3.522,08	3.522,08	
RS	2.011,00	2.102,41	1.462,54	1.645,37	1.828,18	1.919,60	2.011,00	2.102,41	2.285,23	2.193,83	2.285,23	2.376,64	2.376,64	2.376,64	
SC	1.817,42	1.900,03	1.321,75	1.486,98	1.652,20	1.734,81	1.817,42	1.900,03	2.065,25	1.982,64	2.065,25	2.147,86	2.147,86	2.147,86	
SE	1.673,50	1.749,57	1.217,09	1.369,23	1.521,37	1.597,43	1.673,50	1.749,57	1.901,71	1.825,64	1.901,71	1.977,77	1.977,77	1.977,77	
SP	2.314,71	2.419,92	1.683,42	1.893,85	2.104,28	2.209,49	2.314,71	2.419,92	2.630,34	2.525,13	2.630,34	2.735,55	2.735,55	2.735,55	
TO	2.049,24	2.142,39	1.490,36	1.676,66	1.862,95	1.956,09	2.049,24	2.142,39	2.328,69	2.235,54	2.328,69	2.421,84	2.421,84	2.421,84	

Fonte: Diref/Inep.

* Os segmentos de Pré-Escola (parcial e integral) e de Educação Especial contam com o mesmo valor por aluno do ensino público.

TABELA 6 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2008

(conclusão)

UF	ENSINO PÚBLICO			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			INSTITUIÇÕES CONVENIADAS*			Portaria MEC nº 386, de 17 de abril de 2009	Receita EFETIVA do Fundeb
	Educação Especial	Educação Indígena / Quilombola	Avaliação no processo	Integrada à Educação Profissional	Creche Integral	Creche Parcial	Contribuição EFETIVA dos Estados, Distrito Federal e Municípios	Complementação EFETIVA da União	Total da Receita EFETIVA		
AC	2.481,00	2.481,00	1.447,25	1.447,25	1.964,12	1.654,00	426.469.623,74		426.469.623,74		
AL	1.407,42	1.407,42	820,99	820,99	1.114,21	938,28	886.053.590,09	97.272.285,71	983.335.875,80		
AM	1.484,72	1.484,72	866,09	866,09	1.175,41	989,81	1.253.356.407,89		1.253.356.407,89		
AP	2.645,71	2.645,71	1.543,33	1.543,33	2.094,52	1.763,81	399.268.677,19		399.268.677,19		
BA	1.407,42	1.407,42	820,99	820,99	1.114,21	938,28	3.467.364.074,84	774.997.465,33	4.242.361.540,17		
CE	1.407,42	1.407,42	820,99	820,99	1.114,21	938,28	1.971.837.195,99	440.071.880,95	2.411.909.076,94		
DF	2.318,34	2.318,34	1.352,36	1.352,36	1.835,35	1.545,56	875.425.452,10		875.425.452,10		
ES	2.797,46	2.797,46	1.631,85	1.631,85	2.214,65	1.864,97	1.685.432.437,72		1.685.432.437,72		
GO	1.817,73	1.817,73	1.060,34	1.060,34	1.439,03	1.211,82	1.805.309.870,64		1.805.309.870,64		
MA	1.407,42	1.407,42	820,99	820,99	1.114,21	938,28	1.457.016.479,26	789.927.499,63	2.246.943.978,89		
MG	1.815,39	1.815,39	1.058,97	1.058,97	1.437,18	1.210,26	6.257.040.837,84		6.257.040.837,84		
MS	2.233,74	2.233,74	1.303,02	1.303,02	1.768,38	1.489,17	1.040.913.768,36		1.040.913.768,36		
MT	1.964,04	1.964,04	1.145,69	1.145,69	1.554,86	1.309,36	1.180.851.245,89		1.180.851.245,89		
PA	1.407,42	1.407,42	820,99	820,99	1.114,21	938,28	1.688.121.738,11	801.913.973,60	2.490.035.711,71		
PB	1.407,42	1.407,42	820,99	820,99	1.114,21	938,28	1.074.557.743,30		3.317.321,27	1.077.875.064,57	
PE	1.407,42	1.407,42	820,99	820,99	1.114,21	938,28	2.226.363.296,48		132.974.658,39	2.359.337.954,87	
PI	1.407,42	1.407,42	820,99	820,99	1.114,21	938,28	855.829.662,05		133.824.915,12	989.654.577,17	
PR	1.758,29	1.758,29	1.025,66	1.025,66	1.391,98	1.172,19	3.302.234.718,56		3.302.234.718,56		
RJ	1.715,10	1.715,10	1.000,47	1.000,47	1.357,79	1.143,40	3.997.290.008,75		3.997.290.008,75		
RN	1.664,33	1.664,33	970,86	970,86	1.317,59	1.109,55	1.016.067.755,52		1.016.067.755,52		
RO	1.956,40	1.956,40	1.141,23	1.141,23	1.548,81	1.304,26	640.497.625,04		640.497.625,04		
RR	3.251,16	3.251,16	1.896,50	1.896,50	0,00	2.167,44	301.811.948,30		301.811.948,30		
RS	2.193,83	2.193,83	1.279,73	1.279,73	1.736,77	1.462,54	3.798.271.876,69		3.798.271.876,69		
SC	1.982,64	1.982,64	1.156,53	1.156,53	1.569,59	1.321,75	2.056.192.124,75		2.056.192.124,75		
SE	1.825,64	1.825,64	1.064,96	1.064,96	1.445,30	1.217,09	747.485.049,58		747.485.049,58		
SP	2.525,13	2.525,13	1.473,00	1.473,00	1.999,06	1.683,42	16.623.890.021,81		16.623.890.021,81		
TO	2.235,54	2.235,54	1.304,06	1.304,06	1.769,80	1.490,36	686.968.958,20		686.968.958,20		
BRASIL							61.721.922.188,69		3.174.300.000,00		

Fonte: Diref/Inep.

* Os segmentos de Pré-Escola (parcial e integral) e de Educação Especial contam com o mesmo valor por aluno do ensino público.

TABELA 7 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2009

(continua)

UF	EDUCAÇÃO INFANTIL						ENSINO FUNDAMENTAL						ENSINO MÉDIO			
	ENSINO PÚBLICO			ENSINO FUNDAMENTAL			ENSINO MÉDIO			Ensino Integral à Educação Profissional						
	Creche Integral	Pré-escola Integral	Creche Parcial	Pré-escola Parcial	Séries Iniciais Urbanas	Séries Iniciais Rurais	Séries Finais Urbanas	Séries Finais Rurais	Tempo Integral	Urbanos	Rurais	Tempo Integral	Urbanos	Rurais	Tempo Integral	Urbanos
AC	1.953,60	2.131,20	1.420,80	1.879,89	1.917,49	2.000,71	2.091,65	2.273,54	2.131,20	2.220,00	2.308,80	2.308,80	2.308,80	2.308,80	2.308,80	2.308,80
AL	1.349,88	1.472,59	981,73	1.227,17	1.227,17	1.288,52	1.349,88	1.411,24	1.533,95	1.472,59	1.533,95	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31
AM	1.349,88	1.472,59	981,73	1.227,17	1.227,17	1.288,52	1.349,88	1.411,24	1.533,95	1.472,59	1.533,95	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31
AP	2.164,27	2.361,03	1.574,01	2.036,16	2.096,76	2.196,60	2.296,45	2.496,14	2.361,03	2.459,40	2.557,77	2.557,77	2.557,77	2.557,77	2.557,77	2.557,77
BA	1.349,88	1.472,59	981,73	1.227,17	1.227,17	1.288,52	1.349,88	1.411,24	1.533,95	1.472,59	1.533,95	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31
CE	1.349,88	1.472,59	981,73	1.227,17	1.227,17	1.288,52	1.349,88	1.411,24	1.533,95	1.472,59	1.533,95	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31
DF	1.878,11	2.048,85	1.365,90	1.956,95	1.956,95	1.996,09	2.054,80	2.116,03	2.300,03	2.048,85	2.134,22	2.219,59	2.219,59	2.219,59	2.219,59	2.219,59
ES	2.308,52	2.518,39	1.678,92	2.098,65	2.098,65	2.203,59	2.308,52	2.413,45	2.623,32	2.518,39	2.623,32	2.728,25	2.728,25	2.728,25	2.728,25	2.728,25
GO	1.692,92	1.846,82	1.231,21	1.539,02	1.539,02	1.615,97	1.692,92	1.769,87	1.923,77	1.846,82	1.923,77	2.000,72	2.000,72	2.000,72	2.000,72	2.000,72
MA	1.349,88	1.472,59	981,73	1.227,17	1.227,17	1.288,52	1.349,88	1.411,24	1.533,95	1.472,59	1.533,95	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31
MG	1.588,67	1.733,10	1.155,40	1.444,25	1.444,25	1.516,46	1.588,67	1.660,89	1.805,31	1.733,10	1.805,31	1.877,52	1.877,52	1.877,52	1.877,52	1.877,52
MS	1.935,58	2.111,54	1.407,69	1.759,62	1.759,62	1.847,59	1.935,58	2.023,56	2.199,52	2.111,54	2.199,52	2.287,50	2.287,50	2.287,50	2.287,50	2.287,50
MT	1.463,98	1.597,07	1.064,71	1.330,89	1.330,89	1.339,44	1.463,98	1.500,52	1.663,61	1.597,07	1.663,61	1.730,16	1.730,16	1.730,16	1.730,16	1.730,16
PA	1.349,88	1.472,59	981,73	1.227,17	1.227,17	1.288,52	1.349,88	1.411,24	1.533,95	1.472,59	1.533,95	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31
PB	1.349,88	1.472,59	981,73	1.227,17	1.227,17	1.288,52	1.349,88	1.411,24	1.533,95	1.472,59	1.533,95	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31
PE	1.349,88	1.472,59	981,73	1.227,17	1.227,17	1.288,52	1.349,88	1.411,24	1.533,95	1.472,59	1.533,95	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31
PI	1.349,88	1.472,59	981,73	1.227,17	1.227,17	1.288,52	1.349,88	1.411,24	1.533,95	1.472,59	1.533,95	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31
PR	1.579,83	1.723,46	1.148,97	1.464,96	1.464,96	1.520,21	1.592,60	1.664,98	1.809,77	1.723,46	1.795,27	1.867,07	1.867,07	1.867,07	1.867,07	1.867,07
RJ	1.613,52	1.760,20	1.173,47	1.466,84	1.466,84	1.540,18	1.613,52	1.686,87	1.833,54	1.760,20	1.833,54	1.906,88	1.906,88	1.906,88	1.906,88	1.906,88
RN	1.349,88	1.472,59	981,73	1.227,17	1.227,17	1.288,52	1.349,88	1.411,24	1.533,95	1.472,59	1.533,95	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31	1.595,31
RO	1.769,17	1.930,00	1.286,67	1.608,33	1.608,33	1.688,75	1.769,17	1.849,59	2.010,42	1.930,00	2.010,42	2.090,84	2.090,84	2.090,84	2.090,84	2.090,84
RR	2.814,17	3.070,00	2.046,67	2.713,11	2.713,11	2.767,38	2.878,61	3.009,46	3.271,15	3.070,00	3.197,93	3.325,84	3.325,84	3.325,84	3.325,84	3.325,84
RS	2.061,14	2.248,52	1.499,02	1.873,77	1.873,77	1.967,46	2.061,14	2.154,83	2.342,21	2.248,52	2.342,21	2.435,90	2.435,90	2.435,90	2.435,90	2.435,90
SC	1.858,06	2.026,98	1.351,32	1.689,15	1.689,15	1.773,60	1.858,06	1.942,52	2.111,44	2.026,98	2.111,44	2.195,89	2.195,89	2.195,89	2.195,89	2.195,89
SE	1.603,99	1.749,81	1.166,55	1.458,19	1.458,19	1.531,08	1.603,99	1.676,90	1.822,72	1.749,81	1.822,72	1.895,63	1.895,63	1.895,63	1.895,63	1.895,63
SP	2.189,20	2.388,22	1.592,15	2.053,77	2.053,77	2.115,18	2.215,90	2.316,63	2.518,07	2.388,22	2.487,73	2.587,24	2.587,24	2.587,24	2.587,24	2.587,24
TO	1.936,92	2.113,01	1.408,67	1.760,84	1.760,84	1.848,88	1.936,92	2.024,97	2.201,04	2.113,01	2.201,04	2.289,09	2.289,09	2.289,09	2.289,09	2.289,09

Fonte: Diref/inep.

TABELA 7 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2009

(conclusão)

ENSINO PÚBLICO		INSTITUIÇÕES CONVENIADAS						Portaria MEC nº 496, de 16 de abril de 2010			
UF	Educação Especial	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Integrada à Educação Profissional		Creche Integral	Creche Parcial	Pré-escola Integral	Pré-escola Parcial	Educação Especial	Total da Receita EFETIVA
AC	2.131,20	1.420,80	1.879,89	1.227,17	1.165,80	1.420,80	981,73	1.472,59	1.227,17	1.472,59	458.699.633,06
AL	1.472,59	1.472,59	981,73	1.227,17	1.165,80	981,73	1.472,59	1.227,17	1.472,59	871.733.159,35	269.075.098,91
AM	1.472,59	1.472,59	981,73	1.227,17	1.165,80	1.574,01	2.361,03	1.967,52	2.361,03	1.304.742.944,30	108.337.479,76
AP	2.361,03	1.574,01	2.036,16	1.869,14	1.869,14	2.361,03	4.345,59	2.67,20	4.345,59	267,20	434.559.267,20
BA	1.472,59	1.472,59	981,73	1.227,17	1.165,80	981,73	1.472,59	1.227,17	1.472,59	3.702.397.182,77	1.333.813.750,33
CE	1.472,59	1.472,59	981,73	1.227,17	1.165,80	981,73	1.472,59	1.227,17	1.472,59	2.204.440.186,81	622.790.198,03
DF	2.048,85	2.048,85	1.365,90	1.956,95	1.622,01	1.365,90	2.048,85	1.707,38	2.048,85	1.002.970.441,71	1.002.970.441,71
ES	2.518,39	2.518,39	1.678,92	2.098,65	1.993,72	1.678,92	2.518,39	2.098,65	2.518,39	1.763.579.570,57	1.763.579.570,57
GO	1.846,82	1.846,82	1.231,21	1.539,02	1.462,07	1.231,21	1.846,82	1.539,02	1.846,82	2.020.177.593,32	2.020.177.593,32
MA	1.472,59	1.472,59	981,73	1.227,17	1.165,80	981,73	1.472,59	1.227,17	1.472,59	1.569.778.266,68	1.128.215.378,47
MG	1.733,10	1.155,40	1.444,25	1.372,04	1.155,40	1.733,10	1.444,25	1.733,10	1.733,10	6.717.413.021,01	6.717.413.021,01
MS	2.111,54	2.111,54	1.407,69	1.759,62	1.671,64	1.407,69	2.111,54	1.759,62	2.111,54	1.131.783.280,85	1.131.783.280,85
MT	1.597,07	1.597,07	1.064,71	1.330,89	1.264,35	1.064,71	1.597,07	1.330,89	1.597,07	1.068.615.232,25	1.068.615.232,25
PA	1.472,59	1.472,59	981,73	1.227,17	1.165,80	981,73	1.472,59	1.227,17	1.472,59	1.889.475.326,79	1.020.456.059,54
PB	1.472,59	1.472,59	981,73	1.227,17	1.165,80	981,73	1.472,59	1.227,17	1.472,59	1.187.402.012,78	70.735.423,24
PE	1.472,59	1.472,59	981,73	1.227,17	1.165,80	981,73	1.472,59	1.227,17	1.472,59	2.544.597.253,16	282.130.054,89
PI	1.472,59	1.472,59	981,73	1.227,17	1.165,80	981,73	1.472,59	1.227,17	1.472,59	959.741.918,91	234.556.556,83
PR	1.723,46	1.723,46	1.148,97	1.426,21	1.364,41	1.148,97	1.723,46	1.426,21	1.723,46	3.777.322.078,13	3.777.322.078,13
RJ	1.760,20	1.173,47	1.466,84	1.393,49	1.173,47	1.760,20	1.466,84	1.760,20	1.466,84	4.699.129.658,89	4.699.129.658,89
RN	1.472,59	1.472,59	981,73	1.227,17	1.165,80	981,73	1.472,59	1.227,17	1.472,59	1.121.141.805,07	1.121.141.805,07
RO	1.930,00	1.286,67	1.608,33	1.527,92	1.286,67	1.930,00	1.608,33	1.930,00	1.608,33	725.473.584,87	725.473.584,87
RR	3.070,00	2.046,67	2.713,11	2.430,43	2.046,67	3.070,00	2.558,34	3.070,00	2.558,34	354.262.496,09	354.262.496,09
RS	2.248,52	1.499,02	1.873,77	1.780,08	1.499,02	2.248,52	1.873,77	2.248,52	1.873,77	4.305.226.978,76	4.305.226.978,76
SC	2.026,98	2.026,98	1.351,32	1.689,15	1.604,69	1.351,32	2.026,98	1.689,15	2.026,98	2.398.249.750,00	2.398.249.750,00
SE	1.749,81	1.166,55	1.458,19	1.385,28	1.166,55	1.749,81	1.458,19	1.749,81	1.458,19	816.198.991,19	816.198.991,19
SP	2.388,22	2.388,22	1.592,15	2.053,77	1.890,67	1.592,15	2.388,22	1.990,19	2.388,22	19.129.215.776,29	19.129.215.776,29
TO	2.113,01	1.408,67	1.760,84	1.672,80	1.408,67	2.113,01	1.760,84	2.113,01	1.760,84	729.480.861,15	729.480.861,15
BRASIL										68.887.808.271,96	5.070.150.000,00
											73.957.958.271,96

Fonte: Diref/Inep.

TABELA 8 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2010

(continua)

UF	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO			
	Creche Integral	Pré-escola Integral	Creche Parcial	Pré-escola Parcial	Séries Iniciais Urbana	Séries Iniciais Rural	Séries Finais Urbana	Séries Finais Rural	Tempo Integral	Urbano	Rural	Tempo Integral
AC	2.068,00	2.350,00	1.504,00	1.972,76	2.202,62	2.106,86	2.298,39	2.394,16	2.256,00	2.350,00	2.444,00	2.444,00
AL	1.682,96	1.912,46	1.223,98	1.529,97	1.759,47	1.529,97	1.682,96	1.835,96	1.912,46	1.835,96	1.912,46	1.988,96
AM	1.682,96	1.912,46	1.223,98	1.529,97	1.759,47	1.529,97	1.682,96	1.835,96	1.912,46	1.835,96	1.912,46	1.988,96
AP	2.388,66	2.714,38	1.737,20	2.171,50	2.497,23	2.171,50	2.388,66	2.605,81	2.714,38	2.605,81	2.714,38	2.822,96
BA	1.682,96	1.912,46	1.223,98	1.529,97	1.759,47	1.529,97	1.682,96	1.835,96	1.912,46	1.835,96	1.912,46	1.988,96
CE	1.682,96	1.912,46	1.223,98	1.529,97	1.759,47	1.529,97	1.682,96	1.835,96	1.912,46	1.835,96	1.912,46	1.988,96
DF	2.318,74	2.634,92	1.686,35	2.107,94	2.424,13	2.107,94	2.318,74	2.529,52	2.634,92	2.529,52	2.634,92	2.740,32
ES	2.493,71	2.833,76	1.813,61	2.267,00	2.607,06	2.267,00	2.493,71	2.720,41	2.833,76	2.720,41	2.833,76	2.947,11
GO	1.989,29	2.260,56	1.446,76	1.808,45	2.079,71	1.808,45	2.079,71	2.170,13	2.260,56	2.170,13	2.260,56	2.350,98
MA	1.682,96	1.912,46	1.223,98	1.529,97	1.759,47	1.529,97	1.682,96	1.835,96	1.912,46	1.835,96	1.912,46	1.988,96
MG	1.879,65	2.135,96	1.367,01	1.708,77	1.965,08	1.708,77	1.879,65	2.050,53	2.135,96	2.050,53	2.135,96	2.221,40
MS	2.103,62	2.390,47	1.529,90	1.912,38	2.199,24	1.912,38	2.103,62	2.294,85	2.390,47	2.294,85	2.390,47	2.486,09
MT	1.833,69	2.083,74	1.333,60	1.666,99	1.917,04	1.666,99	1.833,69	2.000,39	2.083,74	2.000,39	2.083,74	2.167,09
PA	1.682,96	1.912,46	1.223,98	1.529,97	1.759,47	1.529,97	1.682,96	1.835,96	1.912,46	1.835,96	1.912,46	1.988,96
PB	1.682,96	1.912,46	1.223,98	1.529,97	1.759,47	1.529,97	1.682,96	1.835,96	1.912,46	1.835,96	1.912,46	1.988,96
PE	1.682,96	1.912,46	1.223,98	1.529,97	1.759,47	1.529,97	1.682,96	1.835,96	1.912,46	1.835,96	1.912,46	1.988,96
PI	1.682,96	1.912,46	1.223,98	1.529,97	1.759,47	1.529,97	1.682,96	1.835,96	1.912,46	1.835,96	1.912,46	1.988,96
PR	1.794,49	2.039,19	1.305,09	1.631,36	1.876,06	1.631,36	1.794,49	1.957,62	2.039,19	1.957,62	2.039,19	2.120,75
RJ	1.947,86	2.213,48	1.416,63	1.770,78	2.036,40	1.770,78	1.947,86	2.124,94	2.213,48	2.124,94	2.213,48	2.302,01
RN	1.682,97	1.912,47	1.223,98	1.529,97	1.759,47	1.529,97	1.682,97	1.835,96	1.912,47	1.835,96	1.912,47	1.988,97
RO	1.984,62	2.255,25	1.443,36	1.804,20	2.074,83	1.804,20	1.984,62	2.165,04	2.255,25	2.165,04	2.255,25	2.345,46
RR	3.079,34	3.499,24	2.239,52	2.799,40	3.219,31	2.799,40	3.219,31	3.079,34	3.359,28	3.499,24	3.499,24	3.639,21
RS	2.403,00	2.730,69	1.747,65	2.184,56	2.512,24	2.184,56	2.403,00	2.621,46	2.730,69	2.621,46	2.730,69	2.839,92
SC	2.170,41	2.466,37	1.578,48	1.973,10	2.269,07	1.973,10	2.170,41	2.367,72	2.466,37	2.367,72	2.466,37	2.565,03
SE	1.881,04	2.137,55	1.368,03	1.710,04	1.966,54	1.710,04	1.881,04	2.052,05	2.137,55	2.052,05	2.137,55	2.223,05
SP	2.630,17	2.988,84	1.912,86	2.391,06	2.749,72	2.391,06	2.749,72	2.630,17	2.869,28	2.988,84	2.869,28	3.108,39
TO	2.143,66	2.435,97	1.559,02	1.948,78	2.241,09	1.948,78	2.241,09	2.143,66	2.338,54	2.435,97	2.338,54	2.533,41

Fonte: Direc/nep.

TABELA 8 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2010

(conclusão)

		ENSINO PÚBLICO						INSTITUIÇÕES CONVENIADAS						Portaria MEC nº 380, de 06 de abril de 2011		Receita EFETIVA do Fundeb	
UF	Atendimento Educacional Especializado AEE	Educação Especial Indígena / Quilombola	Avaliação no processo	Integrada à Educação Profissional	Creche Integral	Creche Parcial	Pré-escola Integral	Pré-escola Parcial	Educação Especial	Contribuição EFETIVA dos Estados, Distrito Federal e Municípios	Complementação EFETIVA da União	Total da Receita EFETIVA					
AC	2.256,00	2.256,00	2.256,00	1.504,00	1.972,76	2.068,00	1.504,00	2.350,00	1.880,00	2.256,00	505.814.256,39	505.814.256,39					
AL	1.835,96	1.835,96	1.835,96	1.223,98	1.529,97	1.682,96	1.223,98	1.912,46	1.529,97	1.835,96	1.093.214.932,84	355.762.839,65					
AM	1.835,96	1.835,96	1.835,96	1.223,98	1.529,97	1.682,96	1.223,98	1.912,46	1.529,97	1.835,96	1.583.748.394,73	182.017.713,42					
AP	2.605,81	2.605,81	2.605,81	1.737,20	2.171,50	2.388,66	1.737,20	2.714,38	2.171,50	2.605,81	4.762.397.728,84	476.239.772,84					
BA	1.835,96	1.835,96	1.835,96	1.223,98	1.529,97	1.682,96	1.223,98	1.912,46	1.529,97	1.835,96	4.221.451.263,09	1.993.363.006,84					
CE	1.835,96	1.835,96	1.835,96	1.223,98	1.529,97	1.682,96	1.223,98	1.912,46	1.529,97	1.835,96	2.498.050.424,87	996.193.293,35					
DF	2.529,52	2.529,52	2.529,52	1.686,35	2.107,94	2.318,74	1.686,35	2.634,92	2.107,94	2.529,52	1.119.162.065,12	1.119.162.065,12					
ES	2.720,41	2.720,41	2.720,41	1.813,61	2.267,00	2.493,71	1.813,61	2.833,76	2.267,00	2.720,41	1.913.327.652,86	1.913.327.652,86					
GO	2.170,13	2.170,13	2.170,13	1.446,76	1.808,45	1.989,29	1.446,76	2.260,56	1.808,45	2.170,13	2.375.981.354,85	2.375.981.354,85					
MA	1.835,96	1.835,96	1.835,96	1.223,98	1.529,97	1.682,96	1.223,98	1.912,46	1.529,97	1.835,96	1.738.315.789,16	1.651.587.590,81					
MG	2.050,53	2.050,53	2.050,53	1.367,01	1.708,77	1.879,65	1.367,01	2.135,96	1.708,77	2.050,53	7.899.975.343,65	7.899.975.343,65					
MS	2.294,85	2.294,85	2.294,85	1.529,90	1.912,38	2.103,62	1.529,90	2.390,47	1.912,38	2.294,85	1.240.244.738,62	1.240.244.738,62					
MT	2.000,39	2.000,39	2.000,39	1.333,60	1.666,99	1.833,69	1.333,60	2.083,74	1.666,99	2.000,39	1.392.071.139,53	1.392.071.139,53					
PA	1.835,96	1.835,96	1.835,96	1.223,98	1.529,97	1.682,96	1.223,98	1.912,46	1.529,97	1.835,96	2.101.615.691,93	1.629.913.016,35					
PB	1.835,96	1.835,96	1.835,96	1.223,98	1.529,97	1.682,96	1.223,98	1.912,46	1.529,97	1.835,96	1.335.189.438,38	187.264.593,56					
PE	1.835,96	1.835,96	1.835,96	1.223,98	1.529,97	1.682,96	1.223,98	1.912,46	1.529,97	1.835,96	2.947.307.733,69	528.825.733,16					
PI	1.835,96	1.835,96	1.835,96	1.223,98	1.529,97	1.682,96	1.223,98	1.912,46	1.529,97	1.835,96	1.085.869.009,21	403.688.608,67					
PR	1.957,62	1.957,62	1.957,62	1.305,09	1.631,36	1.794,49	1.305,09	2.039,19	1.631,36	1.957,62	4.190.965.745,85	4.190.965.745,85					
RJ	2.124,94	2.124,94	2.124,94	1.416,63	1.770,78	1.947,86	1.416,63	2.213,48	1.770,78	2.124,94	5.595.348.419,22	5.595.348.419,22					
RN	1.835,96	1.835,96	1.835,96	1.223,98	1.529,97	1.682,97	1.223,98	1.912,47	1.529,97	1.835,96	1.260.422.123,59	17.183.666,06					
RO	2.165,04	2.165,04	2.165,04	1.443,36	1.804,20	1.984,62	1.443,36	2.255,25	1.804,20	2.165,04	831.285.608,42	831.285.608,42					
RR	3.359,28	3.359,28	3.359,28	2.239,52	2.799,40	3.079,34	2.239,52	3.499,24	2.799,40	3.359,28	367.484.000,59	367.484.000,59					
RS	2.621,46	2.621,46	2.621,46	1.747,65	2.184,56	2.403,00	1.747,65	2.730,69	2.184,56	2.621,46	4.994.980.935,23	4.994.980.935,23					
SC	2.367,72	2.367,72	2.367,72	1.578,48	1.973,10	2.170,41	1.578,48	2.466,37	1.973,10	2.367,72	2.827.331.084,04	2.827.331.084,04					
SE	2.052,05	2.052,05	2.052,05	1.368,03	1.710,04	1.881,04	1.368,03	2.137,55	1.710,04	2.052,05	943.800.070,86	943.800.070,86					
SP	2.869,28	2.869,28	2.869,28	1.912,86	2.391,06	2.630,17	1.912,86	2.988,84	2.391,06	2.869,28	22.111.420.435,90	22.111.420.435,90					
TO	2.338,54	2.338,54	2.338,54	1.559,02	1.948,78	2.143,66	1.559,02	2.435,97	1.948,78	2.338,54	807.383.193,21	807.383.193,21					
BRASIL																	

Fonte: Direc/inep.

TABELA 9 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2011

(continua)

UF	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO		
	Ensino público		Ensino fundamental			Ensino fundamental		Ensino médio			Integral	à Educação Profissional	
	Creche Integral	Pré-escola Integral	Creche Parcial	Pré-escola Parcial	Séries Iniciais Urbana	Séries Iniciais Rural	Séries Finais Urbana	Séries Finais Rural	Tempo Integral	Urbano	Rural	Tempo Integral	
AC	2.760,10	2.990,10	1.840,06	2.300,08	2.645,09	2.300,08	2.530,09	2.760,10	2.990,10	2.760,10	2.875,10	2.990,10	
AL	2.215,87	2.400,52	1.477,25	1.477,25	1.846,56	2.123,54	2.031,21	2.215,87	2.400,52	2.215,87	2.308,20	2.400,52	
AM	2.215,87	2.400,52	1.477,25	1.477,25	1.846,56	2.123,54	2.031,21	2.215,87	2.400,52	2.215,87	2.308,20	2.400,52	
AP	3.028,39	3.280,76	2.018,93	2.523,66	2.902,21	2.776,03	3.028,39	3.280,76	3.028,39	3.154,58	3.280,76	3.280,76	
BA	2.215,87	2.400,52	1.477,25	1.477,25	1.846,56	2.123,54	2.031,21	2.215,87	2.400,52	2.215,87	2.308,20	2.400,52	
CE	2.215,87	2.400,52	1.477,25	1.477,25	1.846,56	2.123,54	2.031,21	2.215,87	2.400,52	2.215,87	2.308,20	2.400,52	
DF	2.848,93	3.086,34	1.899,28	2.374,11	2.374,11	2.730,22	2.611,52	2.848,93	3.086,34	2.848,93	2.967,63	3.086,34	
ES	3.287,87	3.561,85	2.191,91	2.739,89	2.739,89	3.150,87	3.013,88	3.287,87	3.561,85	3.287,87	3.424,86	3.561,85	
GO	2.648,66	2.869,38	1.765,77	2.207,22	2.207,22	2.538,30	2.427,94	2.648,66	2.869,38	2.648,66	2.759,02	2.869,38	
MA	2.215,87	2.400,52	1.477,25	1.846,56	2.123,54	2.031,21	2.215,87	2.400,52	2.215,87	2.215,87	2.308,20	2.400,52	
MG	2.317,43	2.510,55	1.544,95	1.931,19	1.931,19	2.220,87	2.124,31	2.317,43	2.510,55	2.317,43	2.413,99	2.510,55	
MS	2.689,17	2.913,26	1.792,78	2.240,97	2.240,97	2.577,12	2.465,07	2.689,17	2.913,26	2.689,17	2.801,22	2.913,26	
MT	2.310,07	2.502,58	1.540,05	1.925,06	1.925,06	2.213,82	2.117,57	2.310,07	2.502,58	2.310,07	2.406,33	2.502,58	
PA	2.224,70	2.410,09	1.483,13	1.853,91	1.846,56	2.123,54	2.031,21	2.215,87	2.400,52	2.224,70	2.317,39	2.410,09	
PB	2.215,87	2.400,52	1.477,25	1.477,25	1.846,56	2.123,54	2.031,21	2.215,87	2.400,52	2.215,87	2.308,20	2.400,52	
PE	2.215,87	2.400,52	1.477,25	1.846,56	1.846,56	2.123,54	2.031,21	2.215,87	2.400,52	2.215,87	2.308,20	2.400,52	
PI	2.215,87	2.400,52	1.477,25	1.846,56	1.846,56	2.123,54	2.031,21	2.215,87	2.400,52	2.215,87	2.308,20	2.400,52	
PR	2.281,14	2.471,23	1.520,76	1.900,95	1.900,95	2.186,09	2.091,04	2.281,14	2.471,23	2.281,14	2.376,19	2.471,23	
RJ	2.406,61	2.607,16	1.604,40	2.005,50	2.005,50	2.306,33	2.206,05	2.406,61	2.607,16	2.406,61	2.506,88	2.607,16	
RN	2.215,87	2.400,52	1.477,25	1.846,56	1.846,56	2.123,54	2.031,21	2.215,87	2.400,52	2.215,87	2.308,20	2.400,52	
RO	2.623,66	2.842,30	1.749,11	2.186,38	2.186,38	2.514,34	2.405,02	2.623,66	2.842,30	2.623,66	2.732,98	2.842,30	
RR	3.662,86	3.968,09	2.441,90	3.052,38	3.052,38	3.510,24	3.357,62	3.662,86	3.968,09	3.662,86	3.815,48	3.968,09	
RS	2.941,71	3.186,85	1.961,14	2.451,42	2.451,42	2.819,14	2.696,57	2.941,71	3.186,85	2.941,71	3.064,28	3.186,85	
SC	2.757,80	2.987,61	1.838,53	2.298,16	2.298,16	2.642,89	2.527,98	2.757,80	2.987,61	2.757,80	2.872,71	2.987,61	
SE	2.496,52	2.704,57	1.664,35	2.080,44	2.080,44	2.392,50	2.288,48	2.496,52	2.704,57	2.496,52	2.600,55	2.704,57	
SP	3.208,45	3.475,82	2.138,96	2.673,71	2.673,71	3.074,76	2.941,08	3.208,45	3.475,82	3.208,45	3.342,13	3.475,82	
TO	2.819,74	3.054,72	1.879,83	2.349,78	2.349,78	2.702,25	2.584,76	2.819,74	3.054,72	2.819,74	2.937,23	3.054,72	

Fonte: Diref/Inep.

TABELA 9 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2011

(conclusão)

UF	Atendimento Educacional Especializado AEE	ENSINO PÚBLICO						INSTITUIÇÕES CONVENIADAS						Portaria MEC nº 437, de 20 de Abril de 2012	Receita EFETIVA do Fundeb	Total da Receita EFETIVA
		Educação Especial	Educação Indígena / Quilombola	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Integrada à Educação Profissional	Avaliação no processo	Integral	Creche Parcial	Pré-escola Integral	Pré-escola Parcial	Educação Especial	Contribuição EFETIVA dos Estados, Distrito Federal e Municípios	Complementação EFETIVA da União			
AC	2.760,10	2.760,10	2.760,10	1.840,06	2.760,10	2.215,87	1.477,25	2.031,21	1.477,25	2.400,52	1.846,56	2.760,10	598.270.800,68	598.270.800,68		
AL	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.031,21	1.477,25	2.400,52	1.846,56	2.215,87	1.285.630.975,57	385.333.222,05	1.670.964.197,62	
AM	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.031,21	1.477,25	2.400,52	1.846,56	2.215,87	1.762.273.549,62	345.184.563,37	2.107.458.112,99	
AP	3.028,39	3.028,39	3.028,39	3.028,39	3.028,39	3.028,39	3.028,39	2.018,93	2.018,93	3.280,76	2.523,66	3.028,39	568.472.366,12	568.472.366,12		
BA	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.031,21	1.477,25	2.400,52	1.846,56	2.215,87	4.885.875.168,23	2.160.887.399,53	7.046.762.567,76	
CE	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.031,21	1.477,25	2.400,52	1.846,56	2.215,87	2.930.602.444,91	1.118.216.302,20	4.048.818.747,11	
DF	2.848,93	2.848,93	2.848,93	2.848,93	1.899,28	2.848,93	2.848,93	2.611,52	1.899,28	3.086,34	2.374,11	2.848,93	1.264.159.518,92	1.264.159.518,92		
ES	3.287,87	3.287,87	3.287,87	3.287,87	2.191,91	3.287,87	3.287,87	3.013,88	2.191,91	3.561,85	2.739,89	3.287,87	2.270.877.723,11	2.270.877.723,11		
GO	2.648,66	2.648,66	2.648,66	2.648,66	1.765,77	2.648,66	2.427,94	1.765,77	2.869,38	2.207,22	2.648,66	2.898.747.302,19	2.898.747.302,19			
MA	2.215,87	2.215,87	2.215,87	2.215,87	1.477,25	2.215,87	2.215,87	2.031,21	1.477,25	2.400,52	1.846,56	2.215,87	2.096.006.391,26	1.922.323.492,41	4.018.329.883,67	
MG	2.317,43	2.317,43	2.317,43	1.544,95	2.317,43	2.317,43	2.124,31	1.544,95	2.510,55	1.931,19	2.317,43	8.840.938.290,14	8.840.938.290,14			
MS	2.689,17	2.689,17	2.689,17	1.792,78	2.689,17	2.689,17	2.465,07	1.792,78	2.913,26	2.240,97	2.689,17	1.470.511.025,30	1.470.511.025,30			
MT	2.310,97	2.310,97	2.310,97	1.540,05	2.310,97	1.540,05	2.310,07	2.117,57	1.540,05	2.502,58	1.925,06	2.310,07	1.596.455.095,95	1.596.455.095,95		
PA	2.224,70	2.224,70	2.224,70	1.457,61	2.186,42	2.039,31	1.483,13	2.410,09	1.853,91	2.224,70	2.453.403.058,16	1.998.189.541,36	4.450.592.599,52			
PB	2.215,87	2.215,87	2.215,87	1.477,25	2.215,87	2.215,87	2.031,21	1.477,25	2.400,52	1.846,56	2.215,87	1.586.717.728,31	193.202.719,38	1.779.920.447,69		
PE	2.215,87	2.215,87	2.215,87	1.477,25	2.215,87	2.215,87	2.031,21	1.477,25	2.400,52	1.846,56	2.215,87	3.537.739.414,49	502.565.137,65	4.040.304.552,14		
PI	2.215,87	2.215,87	2.215,87	1.477,25	2.215,87	2.215,87	2.031,21	1.477,25	2.400,52	1.846,56	2.215,87	1.274.706.115,01	428.736.887,65	1.703.443.002,66		
PR	2.281,14	2.281,14	2.281,14	1.520,76	2.281,14	2.091,04	1.520,76	2.471,23	1.900,95	2.281,14	4.873.836.789,50	4.873.836.789,50				
RJ	2.406,61	2.406,61	2.406,61	1.604,40	2.406,61	2.206,05	1.604,40	2.607,16	2.005,50	2.406,61	6.166.283.594,00	6.166.283.594,00				
RN	2.215,87	2.215,87	2.215,87	1.477,25	2.215,87	2.031,21	1.477,25	2.400,52	1.846,56	2.215,87	1.481.595.221,92	29.671.569,28	1.511.266.791,20			
RO	2.623,66	2.623,66	2.623,66	1.749,11	2.623,66	2.405,02	1.749,11	2.842,30	2.186,38	2.623,66	996.097.225,25	996.097.225,25				
RR	3.662,86	3.662,86	3.662,86	2.441,90	3.662,86	3.357,62	2.441,90	3.968,09	3.052,38	3.662,86	426.961.774,76	426.961.774,76				
RS	2.941,71	2.941,71	2.941,71	1.961,14	2.941,71	2.696,57	1.961,14	3.186,85	2.451,42	2.941,71	5.567.949.982,41	5.567.949.982,41				
SC	2.757,80	2.757,80	2.757,80	1.838,53	2.757,80	2.527,98	1.838,53	2.987,61	2.298,16	2.757,80	3.304.467.036,12	3.304.467.036,12				
SE	2.496,52	2.496,52	2.496,52	1.664,35	2.496,52	2.288,48	1.664,35	2.704,57	2.080,44	2.496,52	1.103.434.639,79	1.103.434.639,79				
SP	3.208,45	3.208,45	3.208,45	2.138,96	3.208,45	2.941,08	2.138,96	3.475,82	2.673,71	3.208,45	24.617.826.536,55	24.617.826.536,55				
TO	2.819,74	2.819,74	2.819,74	1.879,83	2.819,74	2.584,76	1.879,83	3.054,72	2.349,78	2.819,74	984.268.580,49	984.268.580,49				
BRASIL											90.843.108.348,76	99.927.419.183,64				

Fonte: Diref/Inep.

TABELA 10 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2012

(continua)

UF	ENSINO PÚBLICO											
	EDUCAÇÃO INFANTIL						ENSINO FUNDAMENTAL					
	Creche Integral	Pré-escola Integral	Creche Parcial	Pré-escola Parcial	Séries Iniciais Urbana	Séries Iniciais Rural	Séries Finais Urbana	Séries Finais Rural	Tempo Integral	Urbano	Rural	Tempo Integral
AC	3.324,34	3.324,34	2.045,75	2.557,19	2.557,19	2.940,76	2.812,90	3.068,62	3.324,34	3.324,34	3.324,34	3.324,34
AL	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24
AM	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24
AP	3.877,87	3.877,87	2.386,38	2.982,97	2.982,97	3.450,42	3.281,27	3.579,57	3.579,57	3.877,87	3.877,87	3.877,87
BA	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24
CE	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24
DF	3.825,05	3.825,05	2.353,88	2.942,35	2.942,35	3.383,70	3.236,58	3.530,82	3.825,05	3.825,05	3.825,05	3.825,05
ES	3.665,05	3.665,05	2.255,41	2.819,27	2.819,27	3.242,16	3.101,19	3.383,12	3.665,05	3.665,05	3.665,05	3.665,05
GO	3.522,15	3.522,15	2.167,48	2.709,35	2.709,35	3.115,75	2.980,29	3.251,22	3.522,15	3.522,15	3.522,15	3.522,15
MA	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24
MG	3.087,05	3.087,05	1.899,73	2.374,65	2.374,65	2.730,85	2.612,12	2.849,58	3.087,05	3.087,05	3.087,05	3.087,05
MS	3.519,47	3.519,47	2.165,83	2.707,28	2.707,28	3.113,37	2.978,01	3.248,74	3.519,47	3.519,47	3.519,47	3.519,47
MT	2.983,25	2.983,25	1.835,84	2.294,81	2.294,81	2.639,03	2.524,29	2.753,77	2.753,77	2.983,25	2.983,25	2.983,25
PA	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24
PB	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24
PE	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24
PI	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24
PR	3.160,66	3.160,66	1.945,02	2.431,28	2.431,28	2.795,97	2.674,40	2.917,53	3.160,66	3.160,66	3.160,66	3.160,66
RJ	3.458,97	3.458,97	2.128,59	2.660,74	2.660,74	3.059,85	2.926,81	3.192,88	3.458,97	3.458,97	3.458,97	3.458,97
RN	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24
RO	3.137,51	3.137,51	1.930,78	2.413,47	2.413,47	2.775,49	2.654,81	2.896,17	3.137,51	3.137,51	3.137,51	3.137,51
RR	4.597,56	4.597,56	2.829,27	3.536,59	3.536,59	4.067,07	3.890,25	4.243,90	4.597,56	4.597,56	4.597,56	4.597,56
RS	3.878,04	3.878,04	2.386,48	2.983,11	2.983,11	3.450,57	3.281,42	3.579,74	3.878,04	3.878,04	3.878,04	3.878,04
SC	3.690,89	3.690,89	2.271,32	2.839,15	2.839,15	3.265,02	3.123,06	3.406,98	3.690,89	3.690,89	3.690,89	3.690,89
SE	3.282,40	3.282,40	2.019,94	2.524,92	2.524,92	2.903,66	2.777,42	3.029,91	3.282,40	3.282,40	3.282,40	3.282,40
SP	4.177,77	4.177,77	2.570,93	3.213,67	3.213,67	3.695,71	3.535,04	3.856,40	4.177,77	4.177,77	4.177,77	4.177,77
TO	3.578,74	3.578,74	2.202,30	2.752,88	2.752,88	3.165,82	3.028,17	3.303,45	3.578,74	3.578,74	3.578,74	3.578,74

Fonte: Diref/Inep.

TABELA 10 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2012
 Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2012

(conclusão)

UF	Ensino Público	Instituições Conveniadas										Contribuição EFETIVA dos Estados, Distrito Federal e Municípios	Complementação EFETIVA da União	Total da Receita EFETIVA			
		Educação de Jovens e Adultos					Portaria MEC nº 344, de 24 de abril de 2013										
		Atendimento Educacional Especializado AEE	Educação Especial	Educação Indígena / Quilombola	Avaliação no processo	Integrada à Educação Profissional	Creche Integral	Creche Parcial	Pré-escola Integral	Pré-escola Parcial	Educação Especial						
AC	2.929,25	2.929,25	2.929,25	1.952,83	2.929,25	2.685,14	1.952,83	3.173,35	2.441,04	2.929,25	652.209.321,34	652.209.321,34	652.209.321,34				
AL	2.424,96	2.424,96	2.424,96	1.616,64	2.424,96	2.222,88	1.616,64	2.627,03	2.020,80	2.424,96	1.351.180.647,94	469.630.663,49	1.820.811.311,43				
AM	2.424,95	2.424,95	2.424,95	1.616,64	2.424,95	2.222,87	1.616,64	2.627,03	2.020,80	2.424,95	1.923.383.505,86	399.832.985,98	2.323.216.491,84				
AP	3.304,59	3.304,59	3.304,59	2.203,06	3.304,59	3.029,21	2.203,06	3.579,97	2.753,83	3.304,59	621.060.053,94	621.060.053,94	621.060.053,94				
BA	2.424,96	2.424,96	2.424,96	1.616,64	2.424,96	2.222,88	1.616,64	2.627,03	2.020,80	2.424,96	5.209.652.749,13	2.376.499.389,00	7.586.162.138,13				
CE	2.424,95	2.424,95	2.424,95	1.616,64	2.424,95	2.222,88	1.616,64	2.627,03	2.020,80	2.424,95	3.153.038.458,45	1.161.436.622,15	4.314.475.080,60				
DF	3.088,79	3.088,79	3.088,79	2.059,19	3.088,79	2.831,39	2.059,19	3.346,19	2.573,99	3.088,79	1.361.893.090,96	1.361.893.090,96	1.361.893.090,96				
ES	3.497,39	3.497,39	3.497,39	2.333,159	3.497,39	3.205,94	2.333,159	3.788,84	2.914,49	3.497,39	2.438.379.521,78	2.438.379.521,78	2.438.379.521,78				
GO	2.999,90	2.999,90	2.999,90	1.999,93	2.999,90	2.749,91	1.999,93	3.249,89	2.499,91	2.999,90	3.219.351.194,96	3.219.351.194,96	3.219.351.194,96				
MA	2.424,95	2.424,95	2.424,95	1.616,64	2.424,95	2.222,88	1.616,64	2.627,03	2.020,80	2.424,95	2.231.569.347,25	2.113.784.351,66	4.345.553.698,91				
MG	2.526,00	2.526,00	2.526,00	1.684,00	2.526,00	2.315,50	1.684,00	2.736,50	2.105,00	2.526,00	9.568.894.923,75	9.568.894.923,75	9.568.894.923,75				
MS	2.860,70	2.860,70	2.860,70	1.907,13	2.860,70	2.622,31	1.907,13	3.099,09	2.383,91	2.860,70	1.569.608.436,70	1.569.608.436,70	1.569.608.436,70				
MT	2.480,44	2.480,44	2.480,44	1.653,63	2.480,44	2.273,74	1.653,63	2.687,15	2.067,04	2.480,44	1.760.709.503,37	1.760.709.503,37	1.760.709.503,37				
PA	2.424,95	2.424,95	2.424,95	1.616,64	2.424,95	2.222,88	1.616,64	2.627,03	2.020,80	2.424,95	2.231.569.347,25	2.113.784.351,66	4.345.553.698,91				
PB	2.424,96	2.424,96	2.424,96	1.616,64	2.424,96	2.222,88	1.616,64	2.627,03	2.020,80	2.424,96	1.710.043.329,62	182.102.158,11	1.892.145.487,73				
PE	2.424,95	2.424,95	2.424,95	1.616,64	2.424,95	2.222,88	1.616,64	2.627,03	2.020,80	2.424,95	3.733.710.556,77	584.570.989,57	4.318.281.546,34				
PI	2.424,95	2.424,95	2.424,95	1.616,64	2.424,95	2.222,88	1.616,64	2.627,03	2.020,80	2.424,95	1.374.613.138,14	436.986.087,70	1.811.599.225,84				
PR	2.564,93	2.564,93	2.564,93	1.709,96	2.564,93	2.351,19	1.709,96	2.778,68	2.137,44	2.564,93	5.345.964.934,78	5.345.964.934,78	5.345.964.934,78				
RJ	2.705,00	2.705,00	2.705,00	1.803,33	2.705,00	2.479,58	1.803,33	2.930,41	2.254,16	2.705,00	6.725.102.292,77	6.725.102.292,77	6.725.102.292,77				
RN	2.424,95	2.424,95	2.424,95	1.616,64	2.424,95	2.222,88	1.616,64	2.627,03	2.020,80	2.424,95	1.605.455.359,43	12.970.251,75	1.618.425.611,18				
RO	2.680,62	2.680,62	2.680,62	1.787,08	2.680,62	2.457,23	1.787,08	2.904,00	2.233,85	2.680,62	1.012.093.215,83	1.012.093.215,83	1.012.093.215,83				
RR	3.724,86	3.724,86	3.724,86	2.483,24	3.724,86	3.414,45	2.483,24	4.035,26	3.104,05	3.724,86	441.645.545,58	441.645.545,58	441.645.545,58				
RS	3.183,52	3.183,52	3.183,52	2.122,35	3.183,52	2.918,23	2.122,35	3.448,81	2.652,93	3.183,52	5.994.146.805,43	5.994.146.805,43	5.994.146.805,43				
SC	2.964,18	2.964,18	2.964,18	1.976,12	2.964,18	2.717,17	1.976,12	3.211,20	2.470,15	2.964,18	3.526.619.786,52	3.526.619.786,52	3.526.619.786,52				
SE	2.723,14	2.723,14	2.723,14	1.815,43	2.723,14	2.496,21	1.815,43	2.950,07	2.269,29	2.723,14	1.186.901.039,77	1.186.901.039,77	1.186.901.039,77				
SP	3.454,29	3.454,29	3.454,29	2.302,86	3.454,29	3.166,43	2.302,86	3.742,15	2.878,57	3.454,29	26.282.658.659,60	26.282.658.659,60	26.282.658.659,60				
TO	3.012,05	3.012,05	3.012,05	2.008,03	3.012,05	2.761,04	2.008,03	3.263,05	2.510,04	3.012,05	1.044.857.533,83	1.044.857.533,83	1.044.857.533,83				
BRASIL											97.837.281.711,91	97.837.281.711,91	107.621.009.883,10				

Fonte: Diret/Inep.

TABELA 11 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2013

(continua)

ENSINO PÚBLICO												
UF	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO			
	Creche Integral	Pré-escola Integral	Creche Parcial	Pré-escola Parcial	Séries Iniciais Urbana	Séries Iniciais Rural	Séries Finais Urbana	Séries Finais Rural	Tempo Integral	Urbano	Rural	Tempo Integral
AC	3.324,34	3.324,34	2.045,75	2.557,19	2.940,76	2.812,90	3.068,62	3.324,34	3.324,34	3.324,34	3.324,34	3.324,34
AL	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24	2.974,24
AM	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24	2.974,24
AP	3.877,87	3.877,87	2.386,38	2.982,97	3.430,42	3.281,27	3.579,57	3.877,87	3.579,57	3.877,87	3.877,87	3.877,87
BA	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24	2.974,24
CE	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24	2.974,24
DF	3.825,05	3.825,05	2.353,88	2.942,35	3.942,35	3.383,70	3.236,58	3.530,82	3.825,05	3.825,05	3.825,05	3.825,05
ES	3.665,05	3.665,05	2.255,41	2.819,27	2.819,27	3.242,16	3.101,19	3.383,12	3.665,05	3.665,05	3.665,05	3.665,05
GO	3.522,15	3.522,15	2.167,48	2.709,35	2.709,35	3.115,75	2.980,29	3.251,22	3.522,15	3.522,15	3.522,15	3.522,15
MA	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24	2.974,24
MG	3.087,05	3.087,05	1.899,73	2.374,65	2.374,65	2.730,85	2.612,12	2.849,58	3.087,05	3.087,05	3.087,05	3.087,05
MS	3.519,47	3.519,47	2.165,83	2.707,28	2.707,28	3.113,37	2.978,01	3.248,74	3.519,47	3.519,47	3.519,47	3.519,47
MT	2.983,25	2.983,25	1.835,84	2.294,81	2.294,81	2.639,03	2.524,29	2.753,77	2.983,25	2.983,25	2.983,25	2.983,25
PA	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24	2.974,24
PB	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24	2.974,24
PE	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24	2.974,24
PI	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24	2.974,24
PR	3.160,66	3.160,66	1.945,02	2.431,28	2.431,28	2.795,97	2.674,40	2.917,53	3.160,66	3.160,66	3.160,66	3.160,66
RJ	3.458,97	3.458,97	2.128,59	2.660,74	2.660,74	3.059,85	2.926,81	3.192,88	3.458,97	3.458,97	3.458,97	3.458,97
RN	2.974,24	2.974,24	1.830,30	2.287,87	2.287,87	2.631,06	2.516,66	2.745,45	2.974,24	2.974,24	2.974,24	2.974,24
RO	3.137,51	3.137,51	1.930,78	2.413,47	2.413,47	2.775,49	2.654,81	2.896,17	3.137,51	3.137,51	3.137,51	3.137,51
RR	4.597,56	4.597,56	2.829,27	3.536,59	3.536,59	4.067,07	3.890,25	4.243,90	4.597,56	4.597,56	4.597,56	4.597,56
RS	3.878,04	3.878,04	2.386,48	2.983,11	2.983,11	3.430,57	3.281,42	3.579,74	3.878,04	3.878,04	3.878,04	3.878,04
SC	3.690,89	3.690,89	2.271,32	2.839,15	2.839,15	3.265,02	3.123,06	3.406,98	3.690,89	3.690,89	3.690,89	3.690,89
SE	3.282,40	3.282,40	2.019,94	2.524,92	2.524,92	2.903,66	2.777,42	3.029,91	3.282,40	3.282,40	3.282,40	3.282,40
SP	4.177,77	4.177,77	2.570,93	3.213,67	3.213,67	3.695,71	3.535,04	3.856,40	4.177,77	4.177,77	4.177,77	4.177,77
TO	3.578,74	3.578,74	2.202,30	2.752,88	2.752,88	3.155,82	3.028,17	3.303,45	3.578,74	3.578,74	3.578,74	3.578,74

Fonte: Diret/Inep.

TABELA 1.1 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2013

(conclusão)

ENSINO PÚBLICO											INSTITUIÇÕES CONVENIADAS					Receita EFETIVA do Fundeb Portaria MEC nº 364, de 28 de abril de 2014		
UF	Integrada à Educação Profissional	Atendimento Educacional Especializado AEE	Educação Especial	Educação Indígena / Quilombola	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			Creche Integral	Creche Parcial	Pré-escola Integral	Pré-escola Parcial	Educação Especial	Complementação EFETIVA da União	Total da Receita EFETIVA				
					Integrada à Educação Profissional	Avaliação no processo	2.745,45											
AC	3.324,34	3.068,62	3.068,62	3.068,62	2.745,45	1.830,30	2.745,45	2.516,66	1.830,30	2.974,24	2.287,87	2.745,45	1.472,232,907,49	514,789,285,23	1.987,022,192,72	699,888,216,86		
AL	2.974,24	2.745,45	2.745,45	2.745,45	1.830,30	2.745,45	2.745,45	2.516,66	1.830,30	2.974,24	2.287,87	2.745,45	2.147,664,212,89	507,430,559,47	2.655,094,772,36	681,557,073,10		
AM	3.877,87	3.579,57	3.579,57	3.579,57	2.386,38	3.579,57	3.281,27	2.386,38	3.877,87	2.982,97	3.579,57	681,957,073,10	8.340,405,732,66	2.444,864,892,23	4.739,700,509,04	10.827,654,397,78		
BA	2.974,24	2.745,45	2.745,45	2.745,45	1.830,30	2.745,45	2.516,66	1.830,30	2.974,24	2.287,87	2.745,45	5.895,540,840,43	3.464,846,282,32	1.274,854,226,72	4.739,700,509,04	10.827,654,397,78		
CE	2.974,24	2.745,45	2.745,45	2.745,45	1.830,30	2.745,45	2.516,66	1.830,30	2.974,24	2.287,87	2.745,45	3.530,82	1.509,824,215,36	1.509,824,215,36	1.509,824,215,36	1.509,824,215,36		
DF	3.825,05	3.530,82	3.530,82	3.530,82	2.353,88	3.530,82	3.236,58	2.353,88	3.825,05	2.942,35	3.530,82	2.352,795,075,60	2.352,795,075,60	2.352,795,075,60	2.352,795,075,60			
ES	3.665,05	3.383,12	3.383,12	3.383,12	2.255,41	3.383,12	3.101,19	2.255,41	3.665,05	2.819,27	3.383,12	3.383,12	2.352,795,075,60	3.454,587,813,62	4.810,876,725,43	4.810,876,725,43		
GO	3.522,15	3.251,22	3.251,22	3.251,22	2.167,48	3.251,22	2.980,29	2.167,48	3.522,15	2.709,35	3.251,22	3.454,587,813,62	10.561,321,918,20	1.760,043,177,90	1.956,907,408,51	1.956,907,408,51		
MA	2.974,24	2.745,45	2.745,45	2.745,45	1.830,30	2.745,45	2.516,66	1.830,30	2.974,24	2.287,87	2.745,45	2.451,533,305,45	2.359,343,419,98	4.739,700,509,04	4.739,700,509,04	4.739,700,509,04		
MG	3.087,05	2.849,58	2.849,58	2.849,58	1.899,73	2.849,58	2.612,12	1.899,73	3.087,05	2.374,65	2.849,58	2.374,65	1.509,824,215,36	1.509,824,215,36	1.509,824,215,36	1.509,824,215,36		
MS	3.519,47	3.248,74	3.248,74	3.248,74	2.165,83	3.248,74	3.248,74	2.165,83	3.519,47	2.707,28	3.248,74	3.248,74	1.760,043,177,90	1.760,043,177,90	1.760,043,177,90	1.760,043,177,90		
MT	2.983,25	2.753,77	2.753,77	2.753,77	1.835,84	2.753,77	2.524,29	1.835,84	2.983,25	2.294,81	2.753,77	1.956,907,408,51	1.956,907,408,51	1.956,907,408,51	1.956,907,408,51	1.956,907,408,51		
PA	2.974,24	2.745,45	2.745,45	2.745,45	1.830,30	2.745,45	2.516,66	1.830,30	2.974,24	2.287,87	2.745,45	3.082,551,291,85	2.355,561,407,80	5.438,112,699,65	5.438,112,699,65	5.438,112,699,65		
PB	2.974,24	2.745,45	2.745,45	2.745,45	1.830,30	2.745,45	2.516,66	1.830,30	2.974,24	2.287,87	2.745,45	1.888,913,187,36	207,901,399,41	2.106,814,586,77	2.106,814,586,77	2.106,814,586,77		
PE	2.974,24	2.745,45	2.745,45	2.745,45	1.830,30	2.745,45	2.516,66	1.830,30	2.974,24	2.287,87	2.745,45	4.072,425,263,12	651,303,140,23	4.723,778,403,35	4.723,778,403,35	4.723,778,403,35		
PI	2.974,24	2.745,45	2.745,45	2.745,45	1.830,30	2.745,45	2.516,66	1.830,30	2.974,24	2.287,87	2.745,45	1.512,163,096,09	489,148,242,22	2.001,311,338,31	2.001,311,338,31	2.001,311,338,31		
PR	3.160,66	2.917,53	2.917,53	2.917,53	1.945,02	2.917,53	2.674,40	1.945,02	3.160,66	2.431,28	2.917,53	6.074,767,924,63	6.074,767,924,63	6.074,767,924,63	6.074,767,924,63	6.074,767,924,63		
RJ	3.458,97	3.192,88	3.192,88	3.192,88	2.128,59	3.192,88	2.926,81	2.128,59	3.458,97	2.660,74	3.192,88	7.682,132,436,64	7.682,132,436,64	7.682,132,436,64	7.682,132,436,64	7.682,132,436,64		
RN	2.974,24	2.745,45	2.745,45	2.745,45	1.830,30	2.745,45	2.516,66	1.830,30	2.974,24	2.287,87	2.745,45	1.751,455,887,10	22.457.824,49	1.773,913,711,59	1.773,913,711,59	1.773,913,711,59		
RO	3.137,51	2.896,17	2.896,17	2.896,17	1.930,78	2.896,17	2.654,81	1.930,78	3.137,51	2.413,47	2.896,17	1.077,257,760,72	1.077,257,760,72	1.077,257,760,72	1.077,257,760,72	1.077,257,760,72		
RR	4.597,56	4.243,90	4.243,90	4.243,90	2.829,27	4.243,90	3.890,25	2.829,27	4.597,56	3.536,59	4.243,90	505,338,567,15	505,338,567,15	505,338,567,15	505,338,567,15	505,338,567,15		
RS	3.878,04	3.579,74	3.579,74	3.579,74	2.386,48	3.579,74	3.281,42	2.386,48	3.878,04	2.983,11	3.579,74	6.666,150,755,86	6.666,150,755,86	6.666,150,755,86	6.666,150,755,86	6.666,150,755,86		
SC	3.690,89	3.406,98	3.406,98	3.406,98	2.271,32	3.406,98	3.123,06	2.271,32	3.690,89	2.839,15	3.406,98	3.946,114,016,85	3.946,114,016,85	3.946,114,016,85	3.946,114,016,85	3.946,114,016,85		
SE	3.282,40	3.029,91	3.029,91	3.029,91	2.019,94	3.029,91	2.777,42	2.019,94	3.282,40	2.524,92	3.029,91	1.287,621,349,66	1.287,621,349,66	1.287,621,349,66	1.287,621,349,66	1.287,621,349,66		
SP	4.177,77	3.856,40	3.856,40	3.856,40	2.570,93	3.856,40	3.535,04	2.570,93	4.177,77	3.213,67	3.856,40	29.170.068.544,70	29.170.068.544,70	29.170.068.544,70	29.170.068.544,70	29.170.068.544,70		
TO	3.578,74	3.303,45	3.303,45	3.303,45	2.202,30	3.303,45	3.028,17	2.202,30	3.578,74	3.202,88	3.303,45	1.140,441,448,65	1.140,441,448,65	1.140,441,448,65	1.140,441,448,65	1.140,441,448,65		
BRASIL																		

Fonte: Diret/Inep.

TABELA 12 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2014

(continua)

ENSINO PÚBLICO											
UF	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO		
	Creche Integral	Pré-escola Integral	Creche Parcial	Pré-escola Parcial	Séries Iniciais Urbanas	Séries Iniciais Rurais	Séries Finais Urbanas	Séries Finais Rurais	Tempo Integral	Urbano	Rural
AC	3.548,77	3.548,77	2.729,82	2.729,82	2.729,82	3.139,30	3.002,81	3.275,79	3.548,77	3.412,28	3.548,77
AL	3.219,28	3.219,28	2.476,37	2.476,37	2.476,37	2.847,83	2.724,01	2.971,65	3.219,28	3.095,46	3.219,28
AM	3.219,28	3.219,28	2.476,37	2.476,37	2.476,37	2.847,83	2.724,01	2.971,65	3.219,28	3.095,46	3.219,28
AP	4.249,36	4.249,36	3.268,73	3.268,73	3.268,73	3.759,05	3.595,61	3.922,48	4.249,36	4.085,92	4.249,36
BA	3.219,28	3.219,28	2.476,37	2.476,37	2.476,37	2.847,83	2.724,01	2.971,65	3.219,28	3.095,46	3.219,28
CE	3.219,28	3.219,28	2.476,37	2.476,37	2.476,37	2.847,83	2.724,01	2.971,65	3.219,28	3.095,46	3.219,28
DF	4.153,52	4.153,52	3.195,02	3.195,02	3.195,02	3.674,27	3.514,52	3.834,02	4.153,52	3.993,77	4.153,52
ES	3.734,24	3.734,24	2.872,48	2.872,48	2.872,48	3.303,36	3.159,73	3.446,98	3.734,24	3.590,61	3.734,24
GO	3.856,72	3.856,72	2.966,71	2.966,71	2.966,71	3.411,71	3.263,38	3.560,05	3.856,72	3.708,39	3.856,72
MA	3.219,28	3.219,28	2.476,37	2.476,37	2.476,37	2.847,83	2.724,01	2.971,65	3.219,28	3.095,46	3.219,28
MG	3.332,35	3.332,35	2.563,35	2.563,35	2.563,35	2.947,85	2.819,68	3.076,01	3.332,35	3.204,18	3.332,35
MS	3.835,71	3.835,71	2.950,55	2.950,55	2.950,55	3.393,13	3.245,60	3.540,65	3.835,71	3.688,18	3.835,71
MT	3.311,13	3.311,13	2.547,02	2.547,02	2.547,02	2.929,07	2.801,72	3.056,42	3.311,13	3.183,77	3.311,13
PA	3.219,28	3.219,28	2.476,37	2.476,37	2.476,37	2.847,83	2.724,01	2.971,65	3.219,28	3.095,46	3.219,28
PB	3.219,28	3.219,28	2.476,37	2.476,37	2.476,37	2.847,83	2.724,01	2.971,65	3.219,28	3.095,46	3.219,28
PE	3.219,28	3.219,28	2.476,37	2.476,37	2.476,37	2.847,83	2.724,01	2.971,65	3.219,28	3.095,46	3.219,28
PI	3.219,28	3.219,28	2.476,37	2.476,37	2.476,37	2.847,83	2.724,01	2.971,65	3.219,28	3.095,46	3.219,28
PR	3.510,47	3.510,47	2.700,36	2.700,36	2.700,36	3.105,42	2.970,40	3.240,43	3.510,47	3.375,46	3.510,47
RJ	3.603,09	3.603,09	2.771,61	2.771,61	2.771,61	3.187,35	3.048,77	3.325,92	3.603,09	3.464,51	3.603,09
RN	3.219,28	3.219,28	2.476,37	2.476,37	2.476,37	2.847,83	2.724,01	2.971,65	3.219,28	3.095,46	3.219,28
RO	3.440,54	3.440,54	2.646,58	2.646,58	2.646,58	3.043,55	2.911,23	3.175,88	3.440,54	3.308,22	3.440,54
RR	5.108,98	5.108,98	3.929,98	3.929,98	3.929,98	4.519,48	4.322,98	4.715,98	5.108,98	4.912,48	5.108,98
RS	4.216,34	4.216,34	3.243,34	3.243,34	3.243,34	3.729,84	3.567,67	3.892,00	4.216,34	4.054,17	4.216,34
SC	4.055,46	4.055,46	3.119,59	3.119,59	3.119,59	3.587,53	3.431,55	3.743,51	4.055,46	3.899,49	4.055,46
SE	3.566,30	3.566,30	2.743,31	2.743,31	2.743,31	3.154,80	3.017,64	3.291,98	3.566,30	3.429,14	3.566,30
SP	4.276,02	4.276,02	3.289,24	3.289,24	3.289,24	3.782,62	3.618,17	3.947,09	4.276,02	4.111,55	4.276,02
TO	3.873,27	3.873,27	2.979,43	2.979,43	2.979,43	3.426,35	3.277,38	3.575,32	3.873,27	3.724,29	3.873,27

Fonte: Diref/Inep.

TABELA 12 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2014

(continuação)

UF	Atendimento Educacional Especializado AEE	ENSINO PÚBLICO			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			INSTITUIÇÕES CONVENIADAS		
		Educação Especial	Educação Indígena / Quilombola	Avaliação no processo	Integrada à Educação Profissional	Creche Integral	Creche Parcial	Pré-escola Integral	Pré-escola Parcial	Educação Especial
AC	3.275,79	3.275,79	3.275,79	2.183,86	3.275,79	3.002,81	2.183,86	3.548,77	2.729,82	3.275,79
AL	2.971,65	2.971,65	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.724,01	1.981,10	3.219,28	2.476,37	2.971,65
AM	2.971,65	2.971,65	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.724,01	1.981,10	3.219,28	2.476,37	2.971,65
AP	3.922,48	3.922,48	3.922,48	2.614,99	3.922,48	3.595,61	2.614,99	4.249,36	3.268,73	3.922,48
BA	2.971,65	2.971,65	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.724,01	1.981,10	3.219,28	2.476,37	2.971,65
CE	2.971,65	2.971,65	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.724,01	1.981,10	3.219,28	2.476,37	2.971,65
DF	3.834,02	3.834,02	3.834,02	2.556,01	3.834,02	3.514,52	2.556,01	4.153,52	3.195,02	3.834,02
ES	3.446,98	3.446,98	3.446,98	2.297,99	3.446,98	3.159,73	2.297,99	3.734,24	2.872,48	3.446,98
GO	3.560,05	3.560,05	3.560,05	2.373,37	3.560,05	3.263,38	2.373,37	3.856,72	2.966,71	3.560,05
MA	2.971,65	2.971,65	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.724,01	1.981,10	3.219,28	2.476,37	2.971,65
MG	3.076,01	3.076,01	3.076,01	2.050,68	3.076,01	2.819,68	2.050,68	3.332,35	2.563,35	3.076,01
MS	3.540,65	3.540,65	3.540,65	2.360,44	3.540,65	3.245,60	2.360,44	3.835,71	2.950,55	3.540,65
MT	3.056,42	3.056,42	3.056,42	2.037,62	3.056,42	2.801,72	2.037,62	3.311,13	2.547,02	3.056,42
PA	2.971,65	2.971,65	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.724,01	1.981,10	3.219,28	2.476,37	2.971,65
PB	2.971,65	2.971,65	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.724,01	1.981,10	3.219,28	2.476,37	2.971,65
PE	2.971,65	2.971,65	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.724,01	1.981,10	3.219,28	2.476,37	2.971,65
PI	2.971,65	2.971,65	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.724,01	1.981,10	3.219,28	2.476,37	2.971,65
PR	3.240,43	3.240,43	3.240,43	2.160,29	3.240,43	2.970,40	2.160,29	3.510,47	2.700,36	3.240,43
RJ	3.325,92	3.325,92	3.325,92	2.217,28	3.325,92	3.048,77	2.217,28	3.603,09	2.771,61	3.325,92
RN	2.971,65	2.971,65	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.724,01	1.981,10	3.219,28	2.476,37	2.971,65
RO	3.175,88	3.175,88	3.175,88	2.117,26	3.175,88	2.911,23	2.117,26	3.440,54	2.646,58	3.175,88
RR	4.715,98	4.715,98	4.715,98	3.143,99	4.715,98	4.322,98	3.143,99	5.108,98	3.929,98	4.715,98
RS	3.892,00	3.892,00	3.892,00	2.594,67	3.892,00	3.567,67	2.594,67	4.216,34	3.243,34	3.892,00
SC	3.743,51	3.743,51	3.743,51	2.495,68	3.743,51	3.431,55	2.495,68	4.055,46	3.119,59	3.743,51
SE	3.291,98	3.291,98	3.291,98	2.194,65	3.291,98	3.017,64	2.194,65	3.566,30	2.743,31	3.291,98
SP	3.947,09	3.947,09	3.947,09	2.631,39	3.947,09	3.618,17	2.631,39	4.276,02	3.289,24	3.947,09
TO	3.575,32	3.575,32	3.575,32	2.383,55	3.575,32	3.277,38	2.383,55	3.873,27	2.979,43	3.575,32
Brasil										

TABELA 12 VAA EFETIVO, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e da Receita Efetiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2014

(conclusão)

UF	Ensino Médio Rural	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA				Portaria MEC nº 3.17, de 27 de março de 2015	Receita EFETIVA do Fundeb
		Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	Educação Indígena / Quilombola	EJA - Avaliação no processo	EJA - Integrado à Educação Profissional de Nível Médio		
AC	3.548,77	3.548,77	3.275,79	2.183,86	3.275,79	768.508,687,64	768.508,687,64
AL	3.219,28	3.219,28	2.971,65	1.981,10	2.971,65	1.595.301,497,23	2.112.617.633,68
AM	3.219,28	3.219,28	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.271.501,299,09	639.534.383,48
AP	4.249,36	4.249,36	3.922,48	2.614,99	3.922,48	743.255,910,33	743.255,910,33
BA	3.219,28	3.219,28	2.971,65	1.981,10	2.971,65	6.439.860,484,65	8.938.404,548,52
CE	3.219,28	3.219,28	2.971,65	1.981,10	2.971,65	3.774.687,681,44	1.332.931,784,19
DF	4.153,52	4.153,52	3.834,02	2.556,01	3.834,02	1.635.402,504,65	1.635.402,504,65
ES	3.734,24	3.734,24	3.446,98	2.297,99	3.446,98	2.446.872,014,87	2.446.872,014,87
GO	3.856,72	3.856,72	3.560,05	2.373,37	3.560,05	3.796.725,044,12	3.796.725,044,12
MA	3.219,28	3.219,28	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.651.526,698,35	2.643.462,588,42
MG	3.332,35	3.332,35	3.076,01	2.050,68	3.076,01	11.357.888,798,20	11.357.888,798,20
MS	3.835,71	3.835,71	3.540,65	2.360,44	3.540,65	1.919.216,466,78	1.919.216,466,78
MT	3.311,13	3.311,13	3.056,42	2.037,62	3.056,42	2.190.171,188,21	2.190.171,188,21
PA	3.219,28	3.219,28	2.971,65	1.981,10	2.971,65	3.401.938,338,63	2.537.443,743,83
PB	3.219,28	3.219,28	2.971,65	1.981,10	2.971,65	2.098.256,347,91	202.331.626,61
PE	3.219,28	3.219,28	2.971,65	1.981,10	2.971,65	4.415.126,129,50	653.582.507,81
PI	3.219,28	3.219,28	2.971,65	1.981,10	2.971,65	1.665.363,086,76	492.336,761,01
PR	3.510,47	3.510,47	3.240,43	2.160,29	3.240,43	6.696.224,810,66	6.696.224,810,66
RJ	3.603,09	3.603,09	3.325,92	2.217,28	3.325,92	7.906.079,958,37	7.906.079,958,37
RN	3.219,28	3.219,28	2.971,65	1.981,10	2.971,65	1.905.218,016,21	36.508.180,53
RO	3.440,54	3.440,54	3.175,88	2.117,26	3.175,88	1.193.379,123,56	1.193.379,123,56
RR	5.108,98	5.108,98	4.715,98	3.143,99	4.715,98	565.663.305,43	565.663.305,43
RS	4.216,34	4.216,34	3.892,00	2.594,67	3.892,00	7.203.508,340,95	7.203.508,340,95
SC	4.055,46	4.055,46	3.743,51	2.495,68	3.743,51	4.390.330.255,78	4.390.330.255,78
SE	3.566,30	3.566,30	3.291,98	2.194,65	3.291,98	1.391.214.082,15	1.391.214.082,15
SP	4.276,02	4.276,02	3.947,09	2.631,39	3.947,09	29.861.549.363,51	29.861.549.363,51
TO	3.873,27	3.873,27	3.575,32	2.383,55	3.575,32	1.261.148.326,96	1.261.148.326,96
Brasil						115.545.917.761,94	115.545.917.761,94
							127.100.509.538,14

Fonte: Dirfes/Inep.



INEP

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA